

Universidade Federal de São Carlos
Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação

O Programa Executivo Bolsa-Escola no município de São José do Rio Preto: uma proposta de universalização da educação ou de transferência de renda?

Adriana Nominato do Amaral Durigan

Dissertação apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Sandra Aparecida Riscal

São Carlos
2006

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

D962pe

Durigan, Adriana Nominato do Amaral.

O Programa Executivo Bolsa-Escola no município de São José do Rio Preto: uma proposta de universalização da educação ou de transferência de renda? / Adriana Nominato do Amaral Durigan. -- São Carlos : UFSCar, 2007. 191 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, 2006.

1. Educação. 2. Bolsa-escola. 3. Renda mínima. 4. São José do Rio Preto (SP). I. Título.

CDD: 370 (20^a)

Dedico este trabalho a meu pai, José Carlos, minha grande fonte de inspiração, à minha mãe, Ivete, guerreira que só, a João Carlos, meu companheiro, e a todos aqueles que me apoiaram.

Agradecimentos

Agradeço à Profª. Dra. Sandra Aparecida Riscal, à Profª. Drª. Aparecida Barco Soler, aos integrantes da banca de qualificação, parte importante do aprimoramento de minha dissertação, aos funcionários da UFSCar e aos amigos do percurso acadêmico.

RESUMO

A baixa renda da população analfabeta no Brasil foi, durante muito tempo, indicada como conseqüência de sua situação educacional e causadora de uma defasagem entre um mercado de trabalho cada vez mais sofisticado e uma mão-de-obra não qualificada. Com o objetivo de corrigir essa desigualdade, o Estado, por meio da educação, passou a criar oportunidades de acesso à educação, garantindo uma melhor justiça social. Os projetos de renda mínima, originalmente, não vinculavam o benefício à educação, mas pretendiam uma “alocação universal” de renda, como enfrentamento do desemprego e da pobreza. Com o tempo, os programas de renda mínima, no Brasil, passaram a restringir o fornecimento dos benefícios às famílias que possuíam crianças em idade escolar fundamental. O vínculo entre renda e educação foi incorporado para atender a idéia de que o Estado não poderia simplesmente dar um benefício sem que o beneficiário aprendesse algo nesse processo, como contrapartida. Além disso, seria uma forma de possibilitar a universalização do direito à educação, como é previsto pela Declaração dos Direitos do Homem, Constituição e L.D.B. e E.C.A. Em São José do Rio Preto, uma das cidades do estado de São Paulo com melhores índices de IDH (0,834) e de cobertura educacional do país, a implantação do Programa Bolsa-Escola teve como base os mesmos princípios do Programa Executivo Bolsa-Escola do Governo Federal. A pesquisa investiga e constata a falta de qualquer tipo de acompanhamento especial das famílias atendidas e do controle, restrito apenas à aferição da frequência das crianças às escolas. Finalmente, por meio de um questionário aplicado aos alunos, pais, professores da Escola Municipal “Darcy Ribeiro” e à Secretária da Educação do município, avaliamos o rendimento escolar dos alunos antes e depois do recebimento da Bolsa e a concepção da Secretária de Educação do município a respeito do Programa.

Palavras-chaves: Educação; Renda Mínima; Bolsa-Escola; Escola; São José do Rio Preto

ABSTRACT

The low income of the illiterate population in Brazil was for a long time pointed as a consequence of its educational situation and cause of a gap between the highly sophisticated work market and a non qualified hand labor. The State, aiming to correct this disproportion through education, has started to create opportunities of access to education, targeting a better social justice level. The minimum income projects monetary help were not originally linked to the education. They used to target an income “universal allocation” in order to face unemployment and poverty. With time, the minimum income programs in Brazil have restricted the benefits supply to the families which had children in school age. The link between income and education was incorporated in order to join the idea that the State could not only furnish the benefit without no the beneficiary to learn anything from the process, as a counterpart. Besides that, that would be a way to make the education universal right possible, as it is determined by the Human Rights Declaration, Constitution, BDL and CTA. In São José do Rio Preto, one of the São Paulo State cities with better HDR (Human Development Rate) (0,834) and educational coverage in the country, the introduction of the School Fund Program had as its basis the same principles as the Federal Government School Fund Executive Program. The research evaluates and concludes the lack of any kind of special attendance to the families helped and the control, restricted only to the observing of the children frequency to school. Finally, through a questionnaire applied to the students, parents and teachers from “Darcy Ribeiro” City School and to the City Education Secretary we have evaluated the children school development before and after receiving the Fund, besides the idea the Education Secretary has towards the Program.

Key-words: Education; Minimum Income; School-Fund; School; São José do Rio Preto

Lista de Siglas

- IBGE** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IPEA** Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
- INEP** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
- PNAD** Pesquisa Nacional de Amostra Domiciliar
- E.M.** Escola Municipal
- LDB** Leis de Diretrizes e Bases
- ECA** Estatuto da Criança e do Adolescente
- IDH** Índice de Desenvolvimento Humano
- ONGs** Organizações Não-Governamentais

Lista de Tabelas

Tabela 1	Alunos beneficiados com os Programas Bolsa Escola em São José do Rio Preto.....	74
Tabela 2	Tabela para esclarecimento dos significados das notas.....	106
Tabela 3	Tabela de rendimento dos alunos.....	107

Lista de Gráficos

Gráfico 1	O aluno estava na escola antes de receber a bolsa-escola?.....	80
Gráfico 2	Trabalhava antes de receber a bolsa?.....	80
Gráfico 3	Seus irmãos trabalhavam antes de receber a bolsa?.....	81
Gráfico 4	O que é mais importante em relação à bolsa para o aluno e sua família?.....	81
Gráfico 5	E se a bolsa acabasse?.....	82
Gráfico 6	O aluno tem alguma obrigação para poder receber a bolsa?.....	83
Gráfico 7	Gosta de ir à escola?.....	83
Gráfico 8	É importante para o aluno estudar?.....	84
Gráfico 9	Na escola o aluno se considera:	84
Gráfico 10	Como sua mãe usa o dinheiro da bolsa?.....	85
Gráfico 11	Você acha que pode perder a bolsa?.....	85
Gráfico 12	O que você teria que fazer para perder a bolsa? O que lhe faria mais falta?	86
Gráfico 13	Se perdesse a bolsa, acha que continuaria na escola?.....	87
Gráfico 14	Você acha que as notas melhoraram por causa da bolsa?.....	87
Gráfico 15	Por quê?.....	88
Gráfico 16	As pessoas, na escola, sabem que você é bolsista?.....	88
Gráfico 17	Já aconteceu alguma coisa de que você não gostou e que aconteceu porque você recebe a Bolsa?.....	89
Gráfico 18	Alguém já tirou sarro de você por ser bolsista?.....	89
Gráfico 19	Seus professores sabem que você é bolsista?.....	90
Gráfico 20	Eles costumam dizer isso para que você seja bom aluno e frequente as aulas sempre?.....	90
Gráfico 21	Você se sente discriminado pelas pessoas da escola quando sabem que você recebe a bolsa escola? As pessoas tratam você diferentemente?.....	91
Gráfico 22	O que você acha que influencia mais nesta discriminação?.....	92
Gráfico 23	Aconteceu alguma coisa na escola, por causa de sua bolsa, da qual você não gostou?.....	93
Gráfico 24	Você acha que a bolsa escola é importante? Por quê?.....	93
Gráfico 25	O filho estava na escola antes de receber a bolsa escola?.....	96

Gráfico 26	O pai trabalhava antes do aluno receber a bolsa?.....	97
Gráfico 27	O pai continua trabalhando?.....	97
Gráfico 28	O que é mais importante da bolsa para o pai?.....	98
Gráfico 29	O filho tem alguma obrigação para poder receber a bolsa?.....	98
Gráfico 30	O filho gosta de ir à escola?.....	99
Gráfico 31	É importante seu filho estudar?.....	99
Gráfico 32	Como é seu filho?.....	99
Gráfico 33	Como usa o dinheiro da bolsa?.....	100
Gráfico 34	Se perdesse a bolsa, o filho continuaria na escola?.....	100
Gráfico 35	O pai acha que as notas de seu filho melhoraram por causa da bolsa?.....	101
Gráfico 36	As pessoas na escola sabem que o filho é bolsista?.....	101
Gráfico 37	Alguém já tirou sarro de seu filho por ele ser bolsista?.....	102
Gráfico 38	Os professores costumam dizer que seu filho pode perder a bolsa para que ele seja bom aluno e freqüente as aulas sempre?.....	102
Gráfico 39	O pai se sente discriminado pelas pessoas da escola quando sabem que seu filho recebe a bolsa-escola?.....	103
Gráfico 40	Já aconteceu alguma coisa na escola, por causa de sua bolsa que o pai não gostou?.....	103
Gráfico 41	O pai acha que a bolsa escola é importante?	104

Lista de Anexos

8.1 ANEXO A

- 8.1.1** Foto da Escola Municipal “Wilson Romano Calil”, cujos alunos representaram, no desfile de 7 de Setembro de 2004, os alunos beneficiários do Programa Executivo Bolsa Escola, onde se lê: *Todos na escola. Todos aprendendo.*
- 8.1.2** Foto da Escola Municipal “Wilson Romano Calil”, no desfile de 7 de Setembro de 2004.

8.2 ANEXO B

- 8.2.1.** EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

8.3 ANEXO C

- 8.3.1** Fotos de São José do Rio Preto
- 8.3.2** Localização de São José do Rio Preto

8.4 ANEXO D

- 8.4.1** Produto Interno Bruto, Renda Per Capita e IDH de São José do Rio Preto
- 8.4.2** Estimativa Populacional de São José do Rio Preto
- 8.4.3** Taxa de Crescimento Anual de São José do Rio Preto

8.5 ANEXO E

- 8.5.1** Números da Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Preto
- 8.5.2** Números das Redes Estadual e Particular de Ensino de São José do Rio Preto

8.6 ANEXO F

- 8.6.1** LEI Nº 10.219, DE 11 DE ABRIL DE 2001. Institui o Programa Bolsa-Escola Federal
- 8.6.2.** LEI Nº 9.533, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997. Institui o auxílio aos municípios que implantarem o Programa Bolsa-Escola
- 8.6.3** LEI Nº 8.423 – Institui o Programa Bolsa-Escola Municipal

8.7 ANEXO G

- 8.7.1** Questionário – Professores
- 8.7.2** Questionário – Crianças
- 8.7.3** Questionário – Pais
- 8.7.4** Entrevista: Secretaria Municipal de Educação: Prof^ª Maria do Rosário Cerávolo Laguna

8.8 ANEXO H

- 8.8.1** Localização do Bairro Santo Antonio, em São José do Rio Preto
- 8.8.2** Fotos da Escola Municipal “Darcy Ribeiro”, em São José do Rio Preto
- 8.8.3** Fotos da Escola Municipal “Darcy Ribeiro”, em São José do Rio Preto

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	16
2	EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: OS PRINCÍPIOS QUE FUNDAMENTAM OS PROGRAMAS DE RENDA MÍNIMA.....	21
2.1	Educação e desenvolvimento social.....	21
2.2	O conceito de distribuição de renda e a Educação.....	23
2.3	Desigualdade social no Brasil hoje.....	27
2.4	Justiça social e renda básica.....	29
2.5	Renda mínima e a “alocação universal”.....	30
2.6	Da renda básica à idéia de renda mínima.....	36
2.7	O Conceito de programa de renda mínima como Imposto de Renda Negativo.....	39
2.8	O Programa de Renda Mínima no Brasil.....	40
2.9	Considerações parciais do capítulo.....	42
3	A ORIGEM DO ATUAL PROGRAMA BOLSA-ESCOLA.....	44
3.1	O Programa de Renda Mínima e a origem do Programa Bolsa-Escola.....	44
3.2	O benefício do Programa Executivo Bolsa-Escola.....	57
3.3	A definição da família beneficiária.....	57
3.4	A Implantação inicial do programa.....	58
3.5	O Financiamento do Programa.....	59
3.6	As implicações do programa bolsa escola na universalização do ensino fundamental.....	60
3.6.1	O Direito à educação.....	60
3.6.2	A exclusão social e a educação.....	63
3.6.3	O Programa Bolsa-Escola e a proposta de inclusão social.....	66
3.7	Considerações parciais do capítulo.....	67
4	O PROGRAMA EXECUTIVO BOLSA-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	70
4.1	O município de São José do Rio Preto.....	70

4.2	A implantação do Programa Bolsa-Escola no município e hoje.....	72
4.3	Localizando o bairro e a escola.....	75
4.4	Considerações parciais do capítulo.....	76
5.	A COLETA E A ANÁLISE DOS DADOS EMPÍRICOS.....	78
5.1	A Coleta.....	78
5.2	Análise das respostas das crianças ao questionário.....	79
5.2.1	Conclusões a que se pode chegar a partir da análise dos dados.....	94
5.3	Análise das respostas dos pais ao questionário.....	96
5.3.1	Conclusões a que se pode chegar a partir da análise dos dados.....	104
5.4	Pesquisa das notas dos alunos.....	106
5.4.1	Conclusões a que se pode chegar a partir da análise dos dados.....	112
5.5	Análise das respostas dos professores ao questionário.....	112
5.5.1	Conclusões a que se pode chegar da análise das respostas.....	114
5.6	Análise das respostas da entrevista da Secretária Municipal de Educação	114
5.6.1	Considerações a que se pode chegar da análise da entrevista.....	117
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	118
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	123
8	ANEXOS.....	128

1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho, pretendo tratar do projeto Bolsa-Escola na cidade de São José do Rio Preto. Trata-se de um programa de garantia de renda mínima que vincula o recebimento do benefício à frequência escolar. Ele existe como programa municipal desde 2002 e atende cerca de 5.000 crianças. A idéia que embasa este tipo de programa é a transferência de renda que pode contribuir para a queda da evasão escolar, reduzir o trabalho infantil e possibilitar a inserção de grandes setores populacionais, hoje fora do mercado formal de trabalho, no mundo produtivo. Assim, a educação é vista como instrumento de desenvolvimento econômico e a escola passa a constituir um espaço, não mais apenas de acesso ao conhecimento, mas também, e principalmente, de ascensão social. O Programa estaria, portanto, voltado para a educação, mas sim, para a melhoria da renda familiar da população e, portanto, devolvido ao país na forma de ampliação da capacidade produtiva.

Um questionamento a respeito deste tipo de programa parece-me muito importante: a sua finalidade é educacional ou a escola, na verdade, seria apenas um meio para atingir um fim distinto, isto é, o desenvolvimento econômico e social através da distribuição de renda? Por este motivo, parece-me importante compreender em que medida estes programas, de fato, teriam repercussão na vida escolar do aluno e se seu desempenho na escola seria alterado graças ao recebimento da bolsa.

Em diversos momentos, o programa é apresentado com a finalidade de atender às necessidades de universalização do ensino fundamental e de garantir, como obriga a Constituição, a presença de todos os alunos na escola. Seria um programa que procuraria garantir o acesso de todas as crianças, em idade escolar, à educação e sem o

qual teríamos um contingente maior destas crianças fora da escola, trabalhando ou excluído, cuja saída seria a violência das ruas.

Desde a implantação do Programa Executivo Bolsa-Escola, pelo Governo Federal, em 2001, na gestão de Fernando Henrique Cardoso, acompanho este projeto como professora da Secretaria Estadual de Educação e, como professora, assistente de direção e diretora da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

No momento, trabalho como diretora da escola municipal “Darcy Ribeiro” e tenho tido, nesta condição, a oportunidade de acompanhar diretamente a aplicação do projeto de bolsa escola do município, tanto no momento de distribuição, no acompanhamento da frequência dos alunos, quanto a seu efeito no desempenho escolar. Por esse motivo, desenvolvi o meu projeto junto a essa escola, em particular, no ano de 2006.

Seguindo estas preocupações, tenho para este trabalho, os seguintes objetivos:

*Compreender a natureza e finalidade dos programas de garantia de renda mínima vinculados à educação.

*Analisar, no caso específico da escola municipal “Darcy Ribeiro” de São José do Rio Preto, se o programa vem atingindo os objetivos propostos.

*Avaliar o impacto do Programa Bolsa-Escola na auto-estima do aluno e o seu reflexo em sua aprendizagem.

Como participante do sistema, vivenciei e observei muitas situações “cotidianas”, nas quais, alunos que fazem parte da grande massa da população brasileira excluída dos direitos básicos de sobrevivência, alijada das oportunidades e massacrada pela sociedade de consumo, são colocados em situação de discriminação, tanto social quanto pedagógica.

Na escola presencio, freqüentemente, situações nas quais os alunos são submetidos a constrangimentos e discriminações. Crianças deixam de ter nomes e sua identificação, inclusive para seus professores, passam a ser: O Piolhento; Aquele Burrinho; O

Japonesinho ou o Neguinho da segunda fila. Denominações comuns no cotidiano da escola. Professoras, para melhorar o rendimento de sua classe, separam os alunos com dificuldades em uma única fileira à parede. Na mesma pode-se ler um cartaz: “Cuidado, não se aproximem, alunos burros”; ou então o aluno é retirado da sala aos gritos, pois tinha carrapatos. Ainda que se verificasse, posteriormente, que os carrapatos, na verdade, eram bolinhas do tecido surrado da blusa de frio, o aluno não mereceu sequer um pedido de desculpas da professora, após a humilhação pública.

São situações que evidenciam algumas de minhas maiores preocupações neste trabalho – a dignidade da criança e o desenvolvimento daqueles pressupostos que se vem, há muito, discutindo e deveriam ser parte indispensável da vivência escolar: cidadania, respeito mútuo e respeito às diferenças. Pergunto-me, constantemente, se os programas que vinculam a frequência escolar ao recebimento de bolsas seriam um agente de elevação da dignidade do aluno ou instrumento de maior exposição e exclusão desse aluno no ambiente escolar. Haveria, de fato, reais possibilidades de inclusão social e pedagógica das crianças que recebem este benefício?

A decisão de avaliar o impacto do Programa na auto-estima do aluno e o reflexo deste em sua aprendizagem surgiu em uma comemoração da “Independência do Brasil”. Era dia sete de setembro. Minha escola já tinha desfilado e parei para assistir às demais. Eis que surge um pelotão de crianças, todas enfileiradas. Abrigos novos, limpinhos, cabelos com gel, cuidadosamente penteados, provavelmente na escola. Ali teriam também recebido o uniforme novo. À frente uma faixa anunciava: “Bolsa-Escola - Todos na escola, Todos aprendendo” e em outra “Universalização do ensino” (Anexo A).

Por que essas crianças pobres teriam sido humilhanamente submetidas à exposição pública? Elas não têm direitos? Este Programa não fala justamente em inclusão? Não

via nenhuma manifestação de felicidade em suas faces, em contraste com os sorrisos dos colegas de escola que estavam na sua frente.

Pelas justificativas utilizadas pelo Governo Federal, pela argumentação teórica dada pelos seus idealizadores, pela fundamentação teórica dada pelos comentaristas, e pela visualização da prática, pretendo levantar algumas questões relativas ao Programa Executivo Bolsa-Escola, e como esse Programa utiliza a escola como instrumento de inclusão social em situações de extrema pobreza. Pretendemos analisar, também, como este tipo de política pública, que age de forma paliativa, combatendo o efeito e não a causa, repercute no contexto educacional.

Preocupa-me, ainda, verificar se o aluno, que comparece à escola para que seus pais recebam o benefício, está realmente interessado em aprender, se o programa retira, de fato, as crianças das ruas, se juntamente com o programa existem outros instrumentos de inserção social e suporte a famílias, como atendimento social e acompanhamento psicológico e, finalmente, pretendo identificar se o programa atende às garantias de dignidade e cidadania de todos, conforme assegura a Constituição Federal.

Para viabilizar a busca da resposta para estes questionamentos, optei por direcionar a pesquisa para a escola onde trabalho como diretora, a E.M. Darcy Ribeiro, localizada no Jardim Santo Antonio, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Justifico esta minha escolha pelas facilidades de acesso que o cargo proporciona, pela grande quantidade de alunos que recebem o benefício nesta unidade escolar, pela idade dos alunos - de 10 a 18 anos – o que facilita a compreensão das suas falas, e pela localização da escola - num dos bairros com maiores índices de violência, de pobreza e de necessidade de atendimentos sociais da cidade. Para atingir os objetivos propostos realizei uma pesquisa por meio da aplicação de questionários estruturados a alunos da

escola que recebem bolsa. Além disso, realizei entrevistas com a secretária de educação do município e professores.

No primeiro capítulo, procurei estudar os princípios que vinculam a educação ao desenvolvimento social brasileiro e, para isso, tomei como base alguns trabalhos como o clássico de Cunha, *Educação e Desenvolvimento Social no Brasil* (1978) e o de Langoni, *Distribuição da Renda e Desenvolvimento Econômico do Brasil* (1973). Procurei estabelecer o conceito de renda e verificar em que medida os conceitos de renda mínima procuram atender a problemas de desigualdade e justiça social. Para compreender a origem da idéia de renda mínima, procurei estudar os conceitos de renda básica, alocação universal de renda e verificar a influência na estruturação dos programas de renda mínima no Brasil.

No segundo capítulo, procurei estabelecer informações sobre a origem do programa de renda mínima no Brasil e como ele se transforma em Programa Bolsa-Escola. Procurei estabelecer o tipo de benefício e o tipo de família beneficiária do programa e estudei o processo de implantação do programa e a sua fonte de financiamento. Tratei, ainda, dos aspectos dos programas relativos à expectativa de universalização do ensino fundamental e do atendimento às determinações constitucionais e das agências internacionais.

No terceiro capítulo, abordei o Programa Executivo Bolsa-Escola no município de São José do Rio Preto. São apresentados o programa, sua implantação e cobertura, bem como as ações de fiscalização e resultados.

No capítulo IV apresentei e analisei a entrevista com a secretária de educação do município e os dados coletados na pesquisa com alunos beneficiados pelo programa e com os docentes.

2. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: OS PRINCÍPIOS QUE FUNDAMENTAM OS PROGRAMAS DE RENDA MÍNIMA

Neste capítulo, procurarei estudar os princípios que vinculam a educação ao desenvolvimento social brasileiro e, para isso, tomei como base alguns trabalhos como o clássico de Cunha, *Educação e Desenvolvimento Social do Brasil* (1978) e o de Langoni, *Distribuição da Renda e Desenvolvimento Econômico do Brasil* (1973). Procurarei, ainda, estabelecer o conceito de renda e verificar em que medida esses conceitos procuram atender a problemas de desigualdade e justiça social. Para compreender a origem da idéia de renda mínima, estudarei os conceitos de renda básica, alocação universal de renda e verificarei a influência na estruturação dos programas de renda mínima no Brasil.

2.1. Educação e desenvolvimento social

O conceito de desenvolvimento tem gerado uma série de dificuldades de entendimento causadas por diferentes usos, de acordo com variados interesses. Como escreveu Cunha (1980, p.15), é importante para a educação brasileira que se identifique, nas dimensões sociais do processo de desenvolvimento, o papel que tem sido atribuído à educação. Em diversos períodos da história do Brasil, a educação teria sido reconhecida como variável política e estratégica, capaz de alavancar o crescimento da renda, modernizar e desenvolver a sociedade ou promover uma relação de justiça social. Cunha estuda as diferentes acepções que, no período de seu estudo, vinham sendo utilizadas para a expressão educação e desenvolvimento:

1. Educação e crescimento da Renda:- Até a década de 1950, segundo as teorias econômicas, o crescimento da renda nacional seria o resultado de novos contingentes de força de trabalho acrescentados com a ampliação da exploração de recursos naturais, industrialização e investimento de novos capitais. Após o período de reconstrução da Europa e Japão no pós-guerra, passou-se a acreditar que a área de recursos humanos era o setor vital da produção. Essa concepção levou à idéia de que seria mais favorável ao desenvolvimento o investimento em capital do que o investimento no capital físico. Ficou estabelecida, nesta abordagem, uma correlação entre crescimento da renda e níveis de escolarização. (CUNHA, 1978, p. 17)

2. Educação e Modernização:- Segundo essa abordagem, a diferença no uso de recursos recebidos entre países que receberam ajuda financeira internacional como os países europeus e Japão no pós-guerra e países da América Latina e colônias recém-libertadas da África, seria o uso legal racional possibilitado por uma educação voltada para uma sociedade moderna, no caso de europeus e Japão ou uma população deseducada, voltada apenas para reproduzir o modo de vida tradicional destas sociedades. A sociedade moderna é identificada com a industrializada e a não industrializada é identificada com a tradicional. Para que o processo de modernização ocorra é necessário que se industrialize e, portanto, deve não apenas ter capital disponível, mas investir em educação de operários qualificados e empresários com mentalidade legal-racional-burocrática. Aqui aparece o papel principal da educação na modernização que seria a inculcação do espírito de empresa já presente nos países industrializados nos demais países. (CUNHA, 1978, p.19)

3. Educação para o desenvolvimento de uma sociedade justa:- Ao longo do tempo vem sendo atribuído à educação o papel de instrumento privilegiado para correção das desigualdades sociais. Por meio de introdução de novos hábitos e pensamentos interiorizados no período escolar, a escola poderia apagar as diferenças sociais produzidas pela pobreza. Ao dar a todos as mesmas oportunidades de acesso à educação, restituiria a condição de justiça impedida pelo nascimento em uma família pobre. Segundo Cunha, essa concepção impregnou a ideologia oficial brasileira nas décadas de 60 e 70. “Aqui, o Estado deveria, pelo intermédio da educação, restaurar a condição de desigualdade produzida pela desigualdade econômica” (1978, p.21).

É interessante aqui observar que, já naquele período de ditadura militar da década de 1970 se pensava-se que eram necessárias medidas no setor da educação (e também em outras áreas sociais como saúde, habitação e previdência) com a finalidade de compensar os resultados do desenvolvimento econômico acompanhado de desigualdades sociais. Por esse motivo teria sido criado:

No âmbito da Presidência da República, em 1974, um órgão colegiado denominado Conselho de Desenvolvimento Social, ao lado do já existente Conselho de Desenvolvimento Econômico, destinado a coordenar estas medidas (CUNHA, 1980, p..22).

2.2. O Conceito de distribuição de Renda e a Educação

Cunha afirma que o conceito de renda na teoria econômica:

É formulada com base em um esquema simples onde a produção se faz pelo emprego, na unidade produtiva, dos seguintes fatores econômicos: terras, (ou instalações), trabalho, capital e capacidade empresarial. Cada um dos fatores é remunerado de diferentes formas: aluguel para a terra, (ou instalações), salário para o trabalho, juros para o capital e lucro para a capacidade empresarial (CUNHA, 1980, p.67).

Já, os problemas de distribuição de renda são apresentados por Cunha, da seguinte forma:

Os principais problemas que se apresentam ao estudo da distribuição de renda podem ser resumidos nas seguintes perguntas: as pessoas que são proprietárias dos fatores de produção estão auferindo rendas diferentes? Quais as pessoas (ou fatores) que estão auferindo mais renda? (ou qual a distribuição funcional da renda?); por que razão alguns fatores auferem mais do que outros? Quais as determinantes desse processo? Quais as tendências do processo de distribuição de renda? (CUNHA,1980, p.68)

Cunha constata, em seu estudo, que na década de 1970 ocorreu um aumento da disparidade entre a renda das classes, revelando uma distorção do processo de desenvolvimento que teria produzido uma concentração de renda real, tendo sido 70 % aproximadamente apropriada pelos 5% mais ricos da população. Cunha constatou que, naquele período, nos níveis inferiores de distribuição de renda, não tinha ocorrido alteração na média de rendimentos da classe média. Mas, parece ter ocorrido redução de renda *per capita* na parcela da população mais pobre (CUNHA,1980,p.72). Existiu, então, uma forte concentração de renda no Brasil, na década de 70. Uma das

explicações sobre as peculiaridades desse fato foi apresentada pelo economista Carlos Langoni (*apud* CUNHA, 1980, p.92), que defende que a educação é a sua causa:

É importante destacar-se a constância da renda real dos analfabetos ao longo do período: se a oferta é elástica, mesmo que a demanda se expanda substancialmente os preços de mercado irão permanecer praticamente inalterados. Esta é praticamente a realidade por trás do comportamento dos analfabetos, ainda com uma agravante: a crescente sofisticação do mercado de trabalho brasileiro tem levado a taxas de expansão da demanda por esses serviços que são substancialmente, inferiores àqueles obtidos por mão de obra mais qualificada.

Assim, a causa da baixa renda da população analfabeta era diretamente indicada como conseqüência de sua situação educacional e refletia, diretamente, na defasagem em relação a um mercado de trabalho cada vez mais sofisticado, que exige mão-de-obra qualificada. Daí a necessidade de esforços do Estado para oferecer ensino técnico à população.

A importância da educação para o aumento da desigualdade (...) é consistente com a hipótese de que o crescimento econômico brasileiro levou a uma expansão diferenciada da demanda de mão-de-obra, que, devido à tecnologia utilizada, beneficiou desproporcionalmente os níveis de educação mais elevados. No extremo inferior à obsolescência de qualificações causadas pela direção do progresso tecnológico mais do que compensou a queda na participação dos analfabetos, comprimindo os salários relativos. (LANGONI *apud* CUNHA, 1980, p.35)

A ausência de qualificação ou a obsolescência dessa qualificação em relação às maiores exigências do mercado já eram apontadas, na década de 70, como responsáveis pelas dificuldades de melhoria de renda por parte da população.

Segundo Langoni, embora a propriedade tivesse importância elevada na determinação do nível de renda, a educação seria um fator com maior poder do que esta na elevação do padrão de renda:

(...) há um substancial aumento de renda associado com a variável posição na ocupação: de acordo com nossas estimativas, mantendo-se todas as outras variáveis constantes, o fato do indivíduo ser empregador resulta em um aumento marginal no *log* da renda de 1.10 relativamente às características implícitas no termo constante (que inclui, agora,

assalariados). Este diferencial é, entretanto, ainda menor do que aquele associado com níveis mais elevados de educação: 1.98 e 1.30, respectivamente com o superior e colegial (1980, p. 93).

Existiria, ainda, para Langoni, o papel de um outro fator que foi chamado de *background familiar*. O sucesso escolar dependeria deste *background familiar*, isto é, o padrão de vida, incluindo-se aí alimentação, vestuário, acesso a livros, saúde, ambiente de desenvolvimento psicológico, uso estrutural da língua portuguesa em casa, uso de meios de comunicação como TV, etc. Seriam fatores gerados pela ausência ou não de renda que determinariam um desempenho melhor ou pior na escola. Este *background*, para Langoni, poderia ser absorvido pela variável educação que dissiparia essa diferença gerada pela renda familiar no processo escolar.

Cunha critica as afirmações de Langoni. Para ele, os resultados encontrados pelo autor, ao correlacionar nível de rendimento e nível de escolaridade, não significam que a aquisição de renda seja o resultado de escolaridade tão somente, como ele deseja demonstrar. Isto pode acontecer em casos e conjunturas particulares, mas o mais provável é que o grau escolar seja um reforço do nível de renda familiar, que determinará as condições de aproveitamento de ensino pelo aluno, vale dizer, a *extensão possível da escolaridade*.

A possibilidade de utilizar com sucesso a educação escolar depende, na maioria dos casos, do nível de renda já alcançado pelos pais, o que não exclui, obviamente, a possibilidade de indivíduos provenientes de famílias de baixa renda atingirem graus escolares elevados. No entanto, graus elevados de escolarização não são necessários para a obtenção de rendas altas (CUNHA, 1980, p.99).

Cunha demonstra que a correlação entre escolaridade e renda, embora seja alta, não significa que a escolaridade determina o nível de renda. Níveis elevados de renda geram níveis elevados de escolarização levando a concluir que há correlação entre estas duas

variáveis e isto constitui um reforço do *status* já adquirido pela família (CUNHA,1980, p.99).

Cunha questiona, ainda, a afirmação de que a elevação da oferta de profissionais de níveis médio e superior em relação ao número escasso da década de 70 tenha como resultado a diminuição da concentração de renda. Isso significaria que o acesso maior a esses níveis de ensino reduziria a concentração de renda porque melhoraria a posição no mercado de trabalho. CUNHA demonstra que isso não ocorreria, pois “à medida que a oferta de profissionais com instrução superior crescer, os empresários poderão rebaixar os salários” (CUNHA,1980, p.99).

A leitura de Cunha possibilitou conhecer as posições que predominavam na década de 1970 sobre o problema da relação entre educação e distribuição de renda. Ele afirma que:

Fica, assim, estabelecida a importância estratégica assumida pelo sistema educacional como instrumento de uma política redistributiva consistente, aliás, como toda justificativa do papel da educação para a construção de uma sociedade aberta (CUNHA, 1980, p.101).

Cunha demonstra que:

(...) não era generalizada a escassez de profissionais de nível médio e superior na década de 70. Isto seria mais uma afirmação que justificaria e coincidiria com a proposta política de ensino profissionalizante para o ensino médio na década de 70 pelo governo federal, embora o próprio Langoni não concordasse com a profissionalização compulsória na escola. (1980, p.104).

Finalmente, Cunha comenta as medidas tomadas pelo Estado, a partir de 1970, para melhorar a distribuição de renda que, segundo ele, podem ser enganosas. Estas medidas foram: a criação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Estes programas consistem no estabelecimento de uma conta poupança compulsória para todos os assalariados com carteira assinada, do serviço público ou privado, que pode ser movimentada em casos

especiais como casamento, aposentadoria, invalidez permanente e compra de casa própria. “Cada assalariado receberia em sua conta um depósito anual correspondente ao rateio de uma parte do faturamento das empresas e de deduções no Imposto de Renda”. Seu objetivo seria promover a redistribuição de renda em proveito da classe trabalhadora, prejudicada pelas tendências concentradoras. Cunha afirma que essas intenções se perdem ao se constatar as facilidades de crédito, empréstimo e juros que possibilitam a concentração de recursos dessas empresas e Estado para seu próprio uso, os quais não são acessíveis ao trabalhador. O PIS e o PASEP apresentam, não apenas uma face redistributiva, mas também reconcentradora.

O autor deixa claro que, para ele, não se pode atribuir à oferta dos sistemas escolares o poder de provocar um efeito concentrador de renda de grandes proporções, como o ocorrido no Brasil na década de 1960 (CUNHA, 1980, p.106).

2.3. Desigualdade social no Brasil hoje

Não existe, no Brasil, um índice oficial de pobreza, ou dados que estabeleçam legalmente se uma pessoa está dentro de padrões estabelecidos para o recebimento de benefícios públicos. Institutos como o IBGE ou IPEA têm sido responsáveis pela produção dos indicadores mais freqüentemente utilizados para a definição de pobreza. Os indicadores do IPEA são dimensionados da seguinte forma: a indigência (ou extrema pobreza), definida como a condição da população que sobrevive com menos de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo domiciliar mensal *per capita*. A pobreza, propriamente dita, é conceituada como a situação daquela população formada por indivíduos que vivem com rendimentos entre um quarto e um meio salário mínimo. Já a mensuração da desigualdade corresponde à soma de rendimentos apropriados pelos 50% mais pobres

da população, em contraste com a soma retida pelos 10% e pelo um por cento mais ricos (RADAR IPEA, 2006).

De acordo com o IPEA, teria ocorrido uma redução dos índices de pobreza e desigualdade entre 2001 e 2004.

Os cálculos do IETS, baseados nos critérios do IPEA (IETS,2006), mostram que a queda mais importante do grosso da pobreza desde os anos noventa (de 41,6% para 33,8%) se dá entre 1993 e 1995 com o Plano Real e o aumento do valor real do salário mínimo ocorrido em 1995. A partir daí, a proporção de pobres passa a oscilar, em 2003, alcança 34,1% das pessoas (mais que 1995), para cair de forma importante em 2004, para 31,7% (ou 32,1%, se formos considerar o Norte rural). Sonia Rocha, utilizando critérios próprios de definição de linha de pobreza observa para os anos recentes que “a proporção de pobres cai de 35,6% em 2003, para 33,2% em 2004, o que corresponde a 57,7 milhões de pessoas pobres neste último ano – menos 2,4 milhões de pessoas do que 2003, enquanto a proporção de indigentes passa de 10% para 8%, significando 13,9 milhões de indigentes em setembro de 2004 (menos 2,0 milhões de pessoas que 2003)” (ROCHA, 2005).

Apesar das diferenças dos números (variando de 35,6% para 33,2% entre 2003 e 2004 pelos cálculos de Sonia Rocha, ou de 34,1% para 31,7% segundo as tabulações do IETS), as duas análises coincidem em constatar uma redução significativa da pobreza no período, embora as regiões metropolitanas e particularmente São Paulo, continuem uma tendência de empobrecimento constante nos últimos anos (SCHWARTZMAN, 2006).

Para Schwartzman, essa redução nos índices de pobreza no Brasil decorre principalmente dos programas de distribuição de recursos (aposentadorias e pensões) e da acessibilidade à educação e saúde. Apesar deste aumento, não houve melhoria no nível de emprego, não permitindo que as pessoas, em médio prazo, deixassem de ser dependentes destes tipos de programa.

Dados do IBGE constataam que em 2003, havia cerca de 5,1 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade trabalhando, situação que ainda reflete um quadro de desigualdades sociais existentes no Brasil. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) divulgada em 15 de setembro de 2006, o percentual de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos de idade que estavam trabalhando subiu de 11,8% para 12,2%, de 2004 para 2005. A pesquisa mostra, ainda, que o Nordeste permanece a

região mais crítica, já que tem 15,9% de suas crianças e adolescentes até os 17 anos trabalhando.

Em seguida, vem o Sul (14%), caracterizado também por uma forte agricultura familiar, Norte (13,1%), Centro-Oeste (10,5%) e Sudeste (8,6%). O sexo masculino ainda é o alvo preferencial: 15,6% dos garotos na referida faixa etária são explorados, quase o dobro da porcentagem das meninas.¹

A atividade agrícola detinha 76,7% do contingente ocupado de 5 a 9 anos de idade, 58,7% na faixa de 10 a 14 anos e 32,9% entre os que tinham de 15 a 17 anos. Do total de crianças entre 5 e 9 anos que trabalhou em 2005, 64,4% não recebeu remuneração. Na faixa dos que tinham entre 10 e 14 anos, a taxa foi de 57,6%. Segundo os dados do PNAD de 2006, o alto contingente de jovens de 15 a 17 anos trabalhando se reflete na menor escolaridade desse grupo. Nesta faixa etária, 18,3% não freqüentaram a escola.

2.4. Justiça social e renda básica

Segundo o filósofo liberal John Rawls, em seu clássico *Uma teoria da Justiça: a concepção contemporânea de justiça deve ser compreendida por meio da concepção de equidade*, ele estabelece:

*O princípio de liberdade: toda pessoa tem direito ao conjunto mais extenso de liberdades fundamentais que seja compatível com a atribuição a todos desse mesmo conjunto de liberdades;

¹ Para o presidente do IBGE, Eduardo Nunes, a alta deveu-se principalmente aos problemas com o setor agrícola no ano de 2005, especialmente no Sul do país. Nunes observa que cerca de 30% dos que tem 15 a 17 anos continuam no mercado de trabalho. Ainda não é uma idade que eles têm formação acadêmica ou formal ou profissional para se habilitar para o futuro. "Se ele entra de forma precoce no mercado de trabalho, vai comprometer sua capacidade de progressão de rendimento". <http://noticias.uol.com.br/economia/ultnot/valor/2006/09/15/ult1913u57217.jhtm>

*O princípio da igualdade de oportunidades: as desigualdades sócio-econômicas só se justificam se contribuírem para melhorar a sorte dos membros menos favorecidos da sociedade e forem vinculadas a posições que todos têm oportunidades equitativas de ocupar.

O filósofo belga da Universidade de Lovain, Philippe Van Parijs, um dos maiores especialistas no estudo da renda mínima, tem procurado aplicar esses princípios de justiça como equidade, pensados por Raws, por meio do estabelecimento de um conceito de renda básica, a qual seria distribuída de forma incondicional em uma sociedade.

2.5. Renda mínima e a “alocação universal”

Os programas de renda mínima surgem dos estudos sobre a “alocação universal” como enfrentamento do desemprego e pobreza provocados pela crise nos Estados capitalistas da Europa pela reforma do Estado - Previdência.

Com a crise da seguridade social provocada pela reforma do Estado de Previdência, debates políticos e reflexões de filósofos e economistas têm girado em torno da busca de soluções para o problema. Neste cenário surge, na Holanda, por parte de membros do governo, em 1995, a proposta de estudo de um programa de alocação universal. Van Parijs afirma que foi pela primeira vez que um país europeu se posicionou pública e oficialmente a favor do debate de alocação universal (CORREIA, 2003, p.22).

Em seu sentido original, o termo alocação universal corresponderia a uma renda atribuída, incondicionalmente, a todo cidadão, e teria como objetivo e como efeito a restauração do direito ao trabalho. Não teria como finalidade reduzir as desigualdades ou a pobreza, mas a modificação de seus fatores determinantes e pretenderia constituir uma rede de proteção de direitos de seguridade social abaixo do qual o cidadão não pode ficar.

Esse tipo de projeto enfrentou muitas críticas e oposições. Para Correia:

Todavia, por ser um projeto demasiadamente moderno, com aspectos inovadores, há, entretanto, o que denomina o autor de bloqueio moral e que se traduz em uma ‘oposição ao princípio à própria idéia de levar à sério uma proposta de renda, incondicionalmente garantida a todos, mesmo àqueles que não querem trabalhar’. Tal resistência se prende ao fato de que, enquanto a maioria dos países busca no imposto de renda negativo a chave para o sucesso do programa de renda mínima, o autor vai além, idealizando um programa que busca através de ajuste fiscal sem controle de recursos, ao contrário do sistema do mencionado imposto negativo, um programa de renda incondicional. (Idem, p.23).

Diversos países europeus vêm fazendo uso de programas de renda mínima para garantir uma solução para os problemas de desemprego, conhecido como seguro-desemprego e que tem, para Van Parijs, como consequência um desemprego voluntário, reflexo do fato das empresas não oferecerem empregos que remunerem em montante superior aos valores pagos pelo benefício social (Idem, p.25).

O conceito de alocação universal levou a que se pensasse em um outro conceito similar, que se chamou de *renda básica de cidadania*.

Por ‘renda básica de cidadania’ entendemos aqui uma renda paga por uma comunidade política a todos os seus membros, em termos individuais, sem comprovação de renda nem exigência de contrapartida (VAN PARIJS, 2006, p.35).

Van Parijs afirma que esse termo foi escolhido em detrimento de outros, como benefício, dividendo, bônus, salário, acompanhado de um adjetivo como universal, geral, garantido, de existência etc, por evocar a idéia de um patamar de renda comum a todos, ao qual se somam as receitas de todas as fontes de um país e estabelece a condição mínima de justiça eqüitativa.

Para Van Parijs, a idéia de uma renda mínima garantida a todos não é nova e pode ser encontrada já em Thomas More, no século XVI:

Até o século XVI, a assistência aos mais desvalidos foi, na Europa, obra da caridade local privada, às vezes coordenada por congregações religiosas. A subsistência nunca foi garantida e a própria noção de renda era desconhecida. É na ‘*Utopia*’ de Tomas More (1478-1535),

publicada em Lovain em 1516, que podemos encontrar a sugestão mais antiga de uma garantia de renda: o viajante Rafael a recomenda com eloquência ao arcebispo da Cantuária como instrumento mais eficaz que a pena capital para combater a criminalidade (VAN PARIJS, 2006, p.36).

Relata o diálogo que:

(...) ao invés de infligir esses horríveis castigos, seria muito melhor prover a todos algum meio de sobrevivência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de se tornar primeiro um ladrão e depois um cadáver (Idem, p.36).

Segundo Eduardo Suplicy (1996,pg.6), com base nessa reflexão, um amigo de Thomas More, Juan Luis Vives, dez anos depois, em 1526, fez a primeira proposta de renda mínima para a cidade flamenga de Bruges, em *De Subventionem Pauperum*, onde ela foi implantada.

Em seu livro, Vives mostra a legitimidade dos poderes municipais ao se encarregarem da prestação de assistência aos pobres. Para Vives, a assistência pública assim instaurada proviria ainda da obrigação judaico-cristã de prestar caridade e, portanto, seria alimentada apenas pelas esmolas de livre vontade. Mas seria muito mais eficaz do que a assistência privada, por ser mais bem distribuída – entre os necessitados e somente eles – e facilmente associada à exigência legítima de prestação de alguma contrapartida em trabalho (VAN PARIJS, 2006, p.37).

Esses tipos de disposições foram adotados nos Países Baixos, em 1531, e em 1579, na Escócia. Em 1601 na Inglaterra são promulgadas leis sobre os pobres, as Poor Laws, ou Leis dos Pobres.

Foi um mecanismo que foi criado e reeditado por várias vezes na Inglaterra para regular a pobreza através da assistência social. A Lei de 1388 estipulava que qualquer adulto em condições de trabalhar só poderia receber auxílio se aceitasse, em troca, algum trabalho. Em 1601, foi instituída nova lei, nacional, desta feita responsabilizando as paróquias pela sobrevivência de seus pobres e diferenciando-os entre si: aqueles merecedores de assistência, sem restrições – os incapacitados ao trabalho e aqueles com capacidade de trabalhar, mas carentes de

vínculos familiares – e aqueles que avessos ao trabalho, deveriam passar pelas casas de correção (2006, p. 38).

De acordo com Van Parijs, o Relatório da Lei dos Pobres de 1834, e que reformulou a Lei de 1601, passou a estigmatizar a indigência e punir quem não se adequasse ao trabalho. Aumentou o controle para garantir os patamares mínimos de assistência e surgiu a necessidade de se passar pelas casas de trabalho, as *workhouses*.

Em maio de 1795, em Speen, município inglês, as revoltas por pão e o risco de morte por fome levaram os magistrados locais a instituir um benefício a todos os necessitados ali residentes. As paróquias deveriam pagar um abono que completasse os salários dos trabalhadores pobres para atingir o patamar. O preço da farinha e o tamanho da família foram fixados como padrões e os beneficiados ficariam comprometidos até que pudessem arcar, eles mesmos, com os custos de suas necessidades. Esse sistema ficou conhecido como Speenhamland e foi progressivamente estendido a outros locais. O sistema foi revogado em 1834.

Em 1796, Thomas Paine, figura eminente da revolução americana e colaborador da revolução francesa, apresenta uma proposta de conceder-se, incondicionalmente, uma dotação modesta e prefixada a todo homem ou mulher que chegasse a idade adulta, assim como uma pensão modesta de aposentadoria. Afirmava não ser caridade, mas justiça. Como a terra seria propriedade comum da espécie humana, deveria ser distribuída entre todos, igualmente.

O Plano proposto consiste em criar um fundo nacional para pagar a todos os indivíduos que atingirem a idade de 21 anos a soma de 15 libras esterlinas, a título de indenização pelo direito natural do qual o sistema de propriedade territorial os privou. E para pagar anualmente a soma de dez libras esterlinas, durante toda a vida, a todos os indivíduos que atingirem a idade de cinquenta anos, e aos outros, à medida que cheguem a essa idade. Esses pagamentos serão feitos a todos os indivíduos, pobres ou ricos, porque todos os indivíduos têm direitos iguais, independentemente das propriedades que podem ter criado ou obtido por herança ou qualquer outra maneira (VAN PARIJS, 2006, p. 44).

Thomas Malthus, em seu famoso livro *Ensaio sobre o princípio da população* cita e estuda os efeitos das medidas conhecidas como Poor Laws, a ajuda pública aos pobres. Para ele, essas leis deveriam ser revogadas, porque faziam com que os pobres não trabalhassem e não poupassem, se casassem mais jovens e tivessem filhos mais cedo. Ao mesmo tempo os preços dos bens de consumo subiam e o salário real reduzia (MALTHUS, 1798, p.38).

A revolução industrial trouxe muitos e novos problemas de desemprego e de necessidade de uma nova estrutura de assistência aos pobres. E passa a se pensar na idéia de seguridade social como forma de ir além da ajuda aos pobres.

Buscando resistir às reivindicações do movimento socialista, o chanceler prussiano Otto Von Bismarck põe de pé, a partir de 1883, o primeiro sistema generalizado de solidariedade compulsória para todos os trabalhadores', cuja idéia fora formulada pela primeira vez por Condorcet (1745-1794) (idem, p.38).

Esse modelo, com algumas modificações, foi adotado por grande parte da Europa com a proteção social fortemente ligada ao trabalho e à condição salarial. Eram recolhidas contribuições obrigatórias dos trabalhadores para preservar a renda deles e de sua família, diante de certo número de riscos como desemprego, doença, invalidez, velhice e falecimento. Para Van Parijs é a partir de Bismarck que a proteção social torna-se, pouco a pouco, uma das tarefas essenciais da autoridade pública (p.38).

Karl Polanyi no livro *A Grande Transformação*, de 1944, via na revolução industrial “*um momento chave do ajuste das instituições sociais*” (POLANYI ,p.38, 1980).

A proteção social aparece na forma de um abono universal no século XIX, mas só objeto de debate às vésperas da primeira guerra mundial.

Van Parijs afirma que o problema desse modelo está no fato dele excluir os que não têm acesso à condição de trabalhador e que a solidariedade se exerce apenas entre assalariados.

Em 1948, com o “National Assistance Act”, a Grã-Bretanha passa a ter um mecanismo de renda mínima em dinheiro, sem limite de tempo e destinado a todas as famílias em nível suficiente para atender a todas as necessidades de subsistência, completando um sistema nacional reforçado e unificado de benefícios familiares com seguro contra doenças, desemprego, etc.

Durante a segunda metade do século XX, em diversos países europeus, foi criada uma nova proteção social, baseada na securidade. Leis que estabelecem esse auxílio, aparecem nos Países Baixos, em 1963, na Bélgica em 1974, na Alemanha em 1961. Mas foi na França que ocorreu um debate público sobre a instauração de uma renda garantida com a criação, em 1988, de um mecanismo denominado “renda mínima de inserção” (RMI). A iniciativa do Presidente François Mitterand e do Primeiro Ministro Michel Rocard foi aprovada consensualmente pela Assembléia Nacional. Ela beneficiava toda pessoa de 25 anos ou mais, cuja renda mensal não atingia um mínimo de 2.600 francos. Na Guiana, território ultramar da França, a RMI era vigente com valores 20% menores.

Os pagamentos que compunham a RMI obedeciam aos seguintes preceitos básicos:

- Eram feitos em dinheiro;
- Eram repassados com regularidade;
- Eram realizados pelos poderes públicos;
- Não se restringiam às pessoas que contribuíram para tal.

Também na Espanha, a partir de 1988, com leis para cada província, instituiu-se a Renda Mínima de Inserção, a partir da preocupação dos sindicatos junto ao governo de que algo deveria ser criado para proteger os empregados menos qualificados e organizados.

2.6. Da renda básica à idéia de renda mínima

Silveira (2002, pág.118) entende o Programa de Renda Mínima, na forma de renda básica, como um dividendo social monetariamente distribuído a todos os habitantes de um país, independentemente da idade e da riqueza de cada um, livre de qualquer reciprocidade, visando a erradicação da miséria e da pobreza, garantindo, assim, os direitos humanos para todos. Afirma:

(...) a renda básica é o meio, por excelência, de visualizar a previsão e de já visualizá-la na prática. Os bens mercáveis seriam pagos com a transferência, tornando-se, no sentido que no caso importa, gratuitos. Os pouco ou não mercáveis, os bens públicos, numa concepção mais ou menos ampla, ficariam sob a égide do Estado, logo, gratuitos também. (Silveira, 2002, p.118)

Segundo Correia (2003, pág.8), a idéia de renda mínima estaria ligada à distribuição de renda entre todos, independentemente de peculiaridades específicas e de condicionantes. Admite ainda que essa idéia venha se tornando uma distribuição, como parte de uma política assistencial que atende apenas aqueles que estiverem em situação de exclusão social.

Para o autor,

Se ao Estado cumpre, como querem alguns, fornecer meios para que possamos alcançar a felicidade, é na assistência social que poderá residir a forma de extirpar a mais agonizante das infelicidades: a tristeza dos que nada possuem, encontrando-se à margem, inclusive e acima de tudo, de qualquer possibilidade de interlocução social. Somente por meio de programas assistenciais eficientes seremos capazes de resgatar o homem que, vivendo em permanente miséria, não consegue lembrar-se sequer de sua condição humana (CORREIA, 2003, p.09).

Ainda de acordo com Correia, o Estado, responsável pela assistência social, deveria resgatar os excluídos através de uma rede eficiente de assistência. O autor cita Jeremy Rifkin:

Estamos sendo arrebatados por uma nova e poderosa revolução tecnológica que promete grandes transformações sociais, como jamais

se viu antes na história. A nova revolução de alta tecnologia poderia significar menos horas de trabalho e maiores benefícios para milhões. Pela primeira vez na história moderna, grandes quantidades de seres humanos poderiam ser libertados de longas horas de trabalho no mercado de trabalho formal e serem livres para se dedicarem a atividades de lazer. Entretanto, as mesmas forças tecnológicas poderiam levar facilmente ao crescente desemprego e uma depressão global. Se for um futuro utópico ou não que nos aguarda, depende muito de como os ganhos de produtividade na Era da Informação serão distribuídos. Uma distribuição justa e igualitária dos ganhos de produtividade na Era da Informação exigiria a redução da semana de trabalho em todo o mundo e um esforço concentrado por parte dos governos centrais para proporcionar emprego alternativo no terceiro setor - a economia social - para aqueles cujo trabalho não fosse mais necessário no mercado de trabalho formal. No entanto, se os dramáticos ganhos de produtividade da revolução tecnológica não forem compartilhados, mas sim usados principalmente para melhorar os lucros da empresa, para benefício exclusivo dos acionistas, altos executivos e da emergente elite dos trabalhadores com o conhecimento da alta tecnologia, a probabilidade de que a lacuna cada vez maior entre os que têm e os que não têm levará a uma revolução social e política em escala global (RIFKIN, 1995, p.14, *apud* CORREIA, p. 10, 2003).

Para Correia e Rifkin, o crescimento tecnológico deve ser um benefício social e por isso deve ser redistribuído para a maioria, principalmente para os excluídos da produção. Seria o que se denomina de uma economia social que procuraria remediar os males do mundo causados pela crescente concentração de capital pelas novas tecnologias por meio de uma ação do Estado que redistribuiria estes benefícios entre os excluídos.

Para Correia, a idéia de programas de renda mínima como re-distribuidor de concentração de renda repousa em uma consciência coletiva formada em torno de um projeto de solidariedade social.

O projeto de renda mínima seria um programa de combate à pobreza e estabeleceria um patamar de renda abaixo do qual nenhum cidadão poderia encontrar-se. Segundo

Correia:

Portanto, como renda abaixo da qual nenhum cidadão poderia encontrar-se, na sua origem, a renda mínima nem sequer comportaria condicionantes como a relacionada com a idéia de exclusão social – o que, não obstante, foi sendo tolerado e como já mencionamos, cada vez mais praticado (2003, p.13).

O autor observa que a partir da idéia de que não há capital suficiente para fazer a devida promoção do bem estar social para todos, foi selecionado um grupo, identificado com os índices mais baixos de pobreza humana para ser o foco de atendimento dessa política.

Assim, tem-se revelado freqüente não a escolha da pobreza para a utilização de políticas de renda mínima, mas apenas de certos setores deste universo. (CORREIA, p.13)

Os pagamentos de renda mínima são distintos dos pagamentos de renda básica de cidadania, por algumas razões:

- São reservados aos mais pobres e exige comprovação de renda enquanto a renda básica de cidadania é garantida a todos;
- O benefício leva em consideração a situação familiar do beneficiado enquanto a renda básica de cidadania é garantida como direito individual;
- Estão vinculados a algum esforço para inserção no mercado ou disponibilidade para trabalhar enquanto a renda básica de cidadania não exige qualquer contrapartida.

O benefício e a renda básica apresentam em comum o fato de serem benefícios em dinheiro, regulares, feitos pelos poderes públicos (VAN PARIJS, 2006, p.31).

Correia alega que esse tipo de projeto seria enquadrado nas atividades de securidade social do Estado. De acordo com a Constituição Federal do Brasil (1988), em seu artigo 194 é estabelecido entre os objetivos da securidade social a “*universalidade de cobertura e do atendimento*”.

Correia afirma que a própria Constituição já foi exemplo vigoroso de renda mínima, condicionada e setORIZADA no art. 203:

Trata-se da garantia de um salário mínimo mensal a ser percebido por pessoas idosas ou portadoras de deficiência que ‘provem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família’(CORREIA, 2003, p.14).

Desse modo, fica para o autor, justificada pela própria Constituição, a adoção de programas de redistribuição de rendas. O autor alerta que a proliferação de programas

de redistribuição de renda nas diferentes esferas devem fazer parte de uma política de assistência conjugada:

Dentro de um sistema federativo como o nosso, presenciamos a utilização daqueles projetos nas mais diversas esferas da Federação - assim, é comum a existência de programas de bolsa-escola municipais, da mesma forma que existe um recentemente criado pelo governo federal (Lei n. 10.219/01). Pedimos a atenção redobrada para estes projetos, na medida em que, ao fazerem parte de uma política de assistência, não trabalhada de forma conjugada pelas três esferas federativas, poderão revelar-se de pouca utilidade para o fim a que estão voltados (CORREIA, 2003, p.16).

2.7. O Conceito de programa de renda mínima como Imposto de Renda Negativo

Proposto por Milton Friedman, em 1975, constitui em uma renda fixada exogenamente (um mínimo estabelecido pelo governo que cada indivíduo deveria receber para sobreviver).

A idéia de que o programa de renda mínima é um imposto negativo baseia-se na concepção de que existe um nível de pobreza que constitui um patamar abaixo do qual nenhum cidadão pode viver dignamente. Como forma de redistribuição de renda, quem ganhar acima deste patamar contribui para quem está abaixo. Esta contribuição já é feita por meio da arrecadação do imposto de renda. Este imposto, por sua vez, passaria a ser redistribuído diretamente por meio de um pagamento pecuniário às pessoas que se encontram na situação abaixo do nível de pobreza. E não mais apenas em atendimento de serviços públicos.

Para Paes (2006, pg.27), o Imposto de Renda Negativo é: .. “uma política social seletiva cujo benefício é calculado individualmente de forma a fazer com que a renda familiar atinja um determinado patamar mínimo”.

O autor afirma que há dificuldades relevantes em se identificar, não só a família apta a receber o benefício, como também o valor que lhe será entregue. “Trata-se do

conhecido custo de focalização e representa quanto do orçamento do programa é gasto na identificação do beneficiário e/ou desviado para famílias que não deveriam receber o benefício”.

Segundo Suplicy (1996, pg.11), no Brasil os primeiros economistas a proporem uma renda mínima através de um imposto negativo foram Antonio Maria da Silveira, em 1975, e Edmar Bacha, em 1978. Mais recentemente, muitos economistas têm, de alguma forma, apoiado a proposta. O PGRM foi aprovado pelo Senado e prevê um Imposto de Renda Negativo da ordem de 30% a 50% da diferença entre R\$ 210,00 (novembro de 1995) e a renda inferior da pessoa de 25 anos ou mais.

2.8. O Programa de Renda Mínima no Brasil

Os princípios fundamentais dos cidadãos, da Constituição Federal de 1988, legitimam a instituição de um Programa de Renda Mínima. No entanto, as discussões sobre os programas de renda mínima, como instrumento de combate à pobreza, ficaram, até recentemente, em segundo plano na agenda política de nossos governantes (MACEDO,1998, pg.38).

Com o objetivo de corrigir uma das maiores conseqüências da concentração de renda e da desigualdade social que existem no Brasil, que é a pobreza, políticas públicas, visando uma melhor distribuição desta renda, estão gradativamente sendo implantadas no país. Um dos instrumentos de correção desta má distribuição foi proposto como Projeto de Lei e tem por objetivo garantir uma renda mínima.

Ao longo da história encontramos outras menções que nos remetem ao princípio de distribuição de renda. Segundo Suplicy e Cury (1994), vários ideólogos advogaram em favor de uma renda mínima: Juan Luis Vives (1526); Thomas Paine, um

dos principais ideólogos das revoluções americana e francesa; James Edward Meade, Premio Nobel de Economia em 1977, que defendeu desde 1935 a introdução de um dividendo social, uma renda mínima; Joan Robison (1937); Juliet Rhys Wiliams (1942); Milton Friedman (1970) e Celso Furtado (1968).

Antonio Maria Silveira, que em 1975 escreveu a primeira proposta de garantia de renda mínima em *Redistribuição da Renda* onde propôs que a injeção de uma nova moeda na economia pelo governo fosse feita por meio das mãos dos que menos têm. Para Suplicy (2002, p.71), Silveira critica, em seu livro, a ineficácia dos métodos até então adotados para combater a pobreza, sugerindo que ela fosse diretamente atacada por meio do imposto de renda negativo.

O programa de garantia de renda mínima, na forma de Projeto de Lei, foi proposto na Câmara dos Deputados pelo Senador Eduardo Suplicy, em 1991. Neste projeto, o senador do Partido dos Trabalhadores instituía o programa que beneficiaria, sob forma do imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no país, maiores de 25 anos e que auferiam rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$ 45.000,00 (que correspondiam a 2,5 vezes o salário mínimo efetivo da época). O imposto de renda negativo corresponderia a 50% da diferença entre aquele patamar e a renda da pessoa, no caso da pessoa estar trabalhando, e 30% no caso de ter rendimento nulo ou não estar exercendo atividade remunerada. Neste projeto, eram levadas em consideração as pessoas maiores de 25 anos que se encontravam acima do nível de pobreza, ou seja, quem ganhasse acima daquele patamar contribuiria com aqueles que estavam abaixo.

No projeto do Senador Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, é considerado como beneficiário o indivíduo em idade produtiva que se encontra abaixo da linha de pobreza em decorrência de diversos fatores sócio-políticos, como desemprego ou ainda aqueles que, mesmo trabalhando, não conseguem suprir as necessidades básicas familiares.

Apesar de gerar debates, esta proposta não foi implantada. Como conseqüências dos vários debates, surgiram diversas emendas e adaptações.

Foi aprovada, então, a proposta do Deputado Germano Rigotto, em 1996, que apresentava a exigência adicional de um nível máximo de renda familiar e também a freqüência escolar de filhos de idade entre 7 e 14 anos.

Os Programas de Renda Mínima no Brasil têm como característica o conteúdo de oposição e o simples assistencialismo. Eles exigem, em contrapartida do benefício recebido, critérios que direcionam seus beneficiários, assim como é o caso do Programa Executivo Bolsa Escola, que restringe seu recebimento as famílias que possuem crianças em idade escolar do ensino fundamental.

Segundo Aguiar (2002,p.37), é possível afirmar que programas de garantia de renda mínima, aplicados de forma isolada, não atuam efetivamente na quebra dos ciclos geracionais de pobreza, pois não incidem diretamente nas causas do fenômeno da pobreza e da desigualdade nos países pobres. Nenhuma renda, por mais alta que seja, distribuída aos mais pobres, poderia garantir o mínimo de bens e acessos a serviços básicos de qualidade necessários, nos padrões modernos, para sair da condição de pobreza e mesmo da exclusão social.

2.9. Considerações parciais do capítulo

Ao longo do tempo vem sendo atribuído à educação o papel de instrumento privilegiado para correção das desigualdades sociais. A baixa renda da população analfabeta no Brasil, foi durante muito tempo, indicada como conseqüência de sua situação educacional e causadora de uma defasagem entre um mercado de trabalho cada vez mais sofisticado e uma mão-de-obra não qualificada. Daí a necessidade de esforços do

Estado para corrigir essa desigualdade por meio da educação. Ao dar a todos as mesmas oportunidades de acesso à educação, proporcionaria a condição de injustiça social.

Seria possível correlacionar o nível de escolaridade com o nível de renda da população e, por isso, a educação seria um fator com poder de elevação do padrão de renda. Cunha, por sua vez, procura demonstrar que a correlação entre escolaridade e renda, embora seja alta, não significa que essa primeira determina o nível de renda. Níveis elevados de renda geram níveis elevados de escolarização, o que permite concluir que a correlação entre renda e escolaridade decorre de um reforço por meio da educação do *status* já adquirido pela família.

A política educacional tem assumido cada vez maior importância estratégica de redistribuição de renda. Entretanto, as antigas formas de intervenção pretendiam inserir as classes menos favorecidas no competitivo mercado de trabalho.

A novidade dos projetos de renda mínima reside no fato de pretenderem uma *alocação universal* de renda como enfrentamento do desemprego e pobreza provocados pela crise nos Estados capitalistas. Esses projetos tomam como base o conceito de *renda básica de cidadania*, uma renda paga por uma comunidade política a todos os seus membros, em termos individuais, sem comprovação de renda, nem exigência de contrapartida.

A renda mínima seria definida como um patamar de renda abaixo da qual nenhum cidadão poderia se encontrar. Na sua origem, a renda mínima não comportava condicionantes como frequência escolar ou mesmo qualquer relação com a correção de exclusão social. Seria o Imposto de Renda Negativo, isto é, uma política social seletiva, cujo benefício é calculado individualmente, de forma a fazer com que a renda familiar atinja um determinado patamar mínimo.

O programa de garantia de renda mínima foi proposto inicialmente pelo Senador Eduardo Suplicy, na forma de Projeto de Lei e beneficiária, sob forma do imposto de

renda negativo: todas as pessoas residentes no país, em idade produtiva, que se encontrem abaixo da linha de pobreza, em decorrência de fatores sócio-políticos, como desemprego ou que, mesmo trabalhando, não conseguem suprir as necessidades básicas de sua família.

Com o tempo os Programas de Renda Mínima no Brasil passaram a restringir o fornecimento dos benefícios às famílias que possuem crianças em idade escolar do ensino fundamental. O programa foi implantado de forma definitiva a partir de 2002. Para melhor compreender as características deste Programa, será necessário um breve estudo do processo de implantação e de suas fontes de financiamento.

3. A ORIGEM DO ATUAL PROGRAMA BOLSA-ESCOLA

Neste capítulo, tratarei da origem do programa de renda mínima no Brasil e como ele se transforma em Programa Bolsa-Escola. Buscarei também estabelecer o tipo de benefício e o tipo de família beneficiária do programa, além do processo de implantação e a sua fonte de financiamento. Tratarei, ainda, dos aspectos dos programas relativos à expectativa de universalização do ensino fundamental e do atendimento às determinações constitucionais e das agências internacionais.

3.1. O Programa de Renda Mínima e a origem do Programa Bolsa-Escola

O Brasil traz, na segunda metade dos anos 1990, mudanças significativas para o setor da política social, impulsionadas pelas eleições para os governos municipal, estadual e

federal. A democratização da informação, a mudança constitucional de 1988 e a abertura política fizeram o país preocupar-se um pouco mais com sua população e seu modo de vida.

Este impulso na área social foi causado pela falta dos serviços públicos essenciais, como saneamento básico, moradia, saúde e, principalmente, educação. A constatação de que os recursos disponíveis não chegavam à maioria da população proporciona o surgimento de vários programas de erradicação da pobreza.

O país possui uma das mais altas taxas de desigualdade de distribuição de renda do mundo. A idéia da distribuição de uma renda mínima à população brasileira existe desde a década de 1970, mas é no processo de democratização, na década de 1980, que ela começa a ser discutida seriamente, como alternativa no combate à fome e à miséria e, principalmente, às desigualdades.

A linha de pobreza constitui o divisor entre os pobres e os não pobres, sendo determinada pela definição de uma cesta de necessidades básicas do indivíduo (MACEDO, 1998, p.25).

Uma mera distribuição de renda, sem garantir o mínimo de direitos de cidadania, não contribui para a erradicação da pobreza. Segundo Aguiar, a pobreza e, também, a redução do espaço das pequenas e grandes liberdades, desde o que comer até em quem votar. De acordo com a UNESCO (2004):

Reza o novo paradigma, que o desenvolvimento não pode ser compreendido como a afluência econômica. E que a qualidade de vida humana depende de elementos não monetários nem mensuráveis do ponto de vista econométrico (como o PIB). Este enfoque amplo traz a tona dimensões não econômicas nem quantitativas, fato que abre o espaço para respostas sociais eficazes que excedem o argumento simplista de que se combate a pobreza por meio de crescimento econômico. Ou seja, ao levar em conta aspectos não monetários da pobreza, é factível pensar em contribuições significativas que emanam de conhecimentos gerais, não mais reduzindo a preocupação aos cânones das teorias econômicas.

O programa Bolsa Escola atrelou o programa de recebimento do benefício à educação com o intuito de obter um processo de inclusão social com futura possibilidade de inserção no mercado de trabalho, uma tentativa de reduzir um desemprego futuro. Foi pensado como forma de combater a pobreza, a miséria e a exclusão social, fazendo com que as pessoas pudessem melhorar a auto-estima e exercer plenamente a cidadania (VILLELA, 2003, p.47).

Além disso, o vínculo atenderia à idéia de que o Estado não poderia simplesmente dar um benefício como uma esmola e que, para se tirar uma pessoa da situação de pobreza, não bastaria, como se pensa popularmente, “dar o peixe”, mas “ensinar a pescar”. Villela considera que o atrelamento do benefício à educação seria uma forma de “dar o peixe” e também ao mesmo tempo “ensinar a pescar”. Destaca o autor, que a Constituição Federal, em seu Título VIII – Da Ordem Social, dispõe no art. 193 que: “A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem estar e a justiça social”.

Conclui, portanto, que o programa de renda mínima, ao vincular o benefício à educação, pode atingir esse preceito. Esse programa permitiria valorizar a auto-estima dos participantes, fazendo com que estes se qualificassem e pudessem ser inseridos no mercado de trabalho, melhorando a sua renda familiar. Com esse aumento de renda, os participantes passariam a exercer sua cidadania plena e, paulatinamente, iriam deixando de ser beneficiários de tais programas, passando para o processo produtivo da nação.

Villela considera também que, com relação às crianças e adolescentes:

(...) poder-se-ia retirá-los da situação de risco social, ou seja, de inserção precoce no mercado de trabalho; das drogas; da exploração do trabalho infantil; da prostituição; da violência das ruas, etc. Para isso, é muito importante o art. 2º. da Lei 10.219/01, pois ele dispõe que o município deverá implantar ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, entre outras ações. Com ações desse tipo a criança ou o adolescente estaria dedicando todo o seu tempo ao próprio progresso com pessoa humana, não ficando exposto àqueles existentes (VILLELA, 2003, p.48).

Ainda, segundo Villela, “a educação de um povo é algo sem o qual não se pode ter um país produtivo e um povo exercendo a sua cidadania plena”. Por esse motivo é necessário que se vincule um programa de renda mínima, no Brasil, à educação (2003, p.33).

Sen, afirma que:

(...) a pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional de identificação da pobreza. A perspectiva da pobreza como privação de capacidades não envolve nenhuma negação de idéia sensata de que a renda baixa é claramente uma das causas principais da pobreza, pois a falta de renda pode ser uma razão primordial da privação da capacidade de uma pessoa (SEN, 2002, pg.13).

A assistência aos pobres sempre esteve acompanhada de medidas disciplinares e acompanhada de favoritismos. Segundo Aguiar (2002, pg.23), “os pobres do mundo ora eram vistos como indivíduos incapazes, ora como marginais a serem repreendidos”. Ainda segundo o autor, “a assistência social, na segunda metade do século XX, foi transformada em um meio eficaz na geração de relações demagógicas e paternalistas entre os desprovidos e o estado”. Transformando-se o voto, nas sociedades democráticas, em moeda de troca de favores.

O aumento das desigualdades sociais gerou também o aumento da exclusão social, criando grupos de pessoas que vivem à margem da sociedade.

Esses grupos, que vivem à margem dos direitos civis, sociais e políticos, sofrem lamentável processo de exclusão social. Para Mammarella (2000, p.52), exclusão social identifica:

(...) os grupos e indivíduos que vêm sistematicamente perdendo seus direitos de cidadania, que se encontram carentes dos meios de vida e fontes de bem estar social, com baixíssimos rendimentos, falta de moradia, de acesso à educação e a saúde, e que não encontram meios de se inserirem no mercado de trabalho.

Particularmente, os alunos, pertencentes a estes grupos sociais, são os mais penalizados, principalmente no âmbito escolar. A educação é dever do estado e direito do cidadão e existe como instrumento da sociedade para efetivar o processo de formação e construção da cidadania.

A fundamentação da LEI n. 10.219, de 11 de abril de 2001, que institui o programa de renda mínima no Brasil, é a contemplação de justiça social tendendo a uma distribuição justa de renda. Este tipo de programa seria justificado não apenas pela Constituição como também pelos acordos internacionais. Está baseado no fundamento de que o Estado deve garantir a todos os cidadãos a vida com dignidade e fazer com que toda a sociedade tenha um mínimo para viver com dignidade e buscar o exercício da cidadania. Há várias metodologias para a elaboração dos programas de distribuição de renda. No entanto, existe certo consenso de que, caso haja disponibilidade de informações sobre a estrutura de consumo das famílias, sua utilização é a forma mais adequada para que tais instrumentos sejam desenvolvidos. Segundo Sonia Rocha, as etapas para a geração deste referencial são três: determinar as necessidades nutricionais de uma dada população; encontrar a cesta alimentar de menor custo, que atenda às necessidades nutricionais levantadas anteriormente; e identificar o consumo mínimo adequado dos chamados itens não-alimentares, identificados normalmente pela despesa observada deste tipo de produto, dado um consumo alimentar estabelecido (ROCHA, 1999, pg.16). No Brasil existe uma longa tradição dos programas de combate à pobreza sob a forma de transferência “in natura”, geralmente com a doação de cestas básicas, ou na forma de complemento monetário, como benefícios de aposentadoria, seguro-desemprego, invalidez, salário-família, renda-mínima, etc.

Segundo Lavinias (1995, p.4-5), estes programas são marcados por altos custos administrativos e de distribuição, sendo emergenciais, porém, pouco eficientes e

consistentes, a longo prazo. Segundo a autora, há vários inconvenientes causados por este tipo de política, a saber: constrangimentos à liberdade de escolha da alocação do benefício – o que levaria à não maximização da utilidade dos agentes, fazendo com que estes incorressem em perdas de bem-estar, incentivos a fraudes, estigma social, dentre outros.

Os programas de garantia de renda mínima são incapazes de, por si só, erradicar a pobreza e, desta forma, põem em cheque seu principal objetivo, pois, para que essa complementação de renda fosse capaz de quebrar o círculo vicioso de pobreza, seria necessário que as transferências fossem mantidas indefinidamente, até que o crescimento da economia fosse capaz de resolver o problema (LAVINAS, 1997, pg.5).

Segundo Macedo (1998, p.4), quando se faz a opção pela família como unidade de referência, baseia-se no princípio de que a família é a unidade que compartilha seus rendimentos e custos de sobrevivência. Assim, a vantagem desta escolha está no estancamento de vazamentos de recursos a indivíduos que não possuem rendas individuais, mas compõem famílias de alto nível social, como cônjuges e filhos que não trabalham, não pela falta de emprego, mas por não necessitarem.

O baixo nível educacional da população e a distribuição extremamente desigual da educação entre a população é uma das principais causas dos elevados e crescentes níveis de pobreza e desigualdade no Brasil.

O Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), antecessor e inspirador do Programa Bolsa-Escola, possibilitaria, tendo como referência o imposto de renda negativo, a distribuição de uma renda mínima a todos os brasileiros adultos, com mais de 25 anos, e com renda familiar *per capita* mensal inferior a duzentos e setenta reais. A proposta previa um benefício mensal equivalente a 30 ou 50% da diferença entre a que é de fato auferida e o valor referência de R\$ 270,00 (MACEDO,1998, p.18).

Em sua proposta original, o programa deveria ser implantado gradualmente, a começar pelas pessoas com mais de 60 anos de idade, até que se atingisse todo o universo de pessoas com mais de 25 anos. O Programa de Garantia de Renda Mínima não focaliza diretamente a criança. Seu principal objetivo é:

(...) resgatar a dignidade da pessoa pela garantia da sua subsistência, dar-lhe os primeiros instrumentos para reerguer-lhe através do trabalho e da geração de sua própria renda e assegurar-lhe a coesão familiar, pela possibilidade de dar atenção às crianças, tirando-as da mendicância. (MACEDO, 1998, p.18)

José Márcio Camargo, economista da PUC/RJ e membro do Partido dos Trabalhadores, propôs, então, a concessão de um benefício mensal, equivalente a um salário mínimo a toda família que tivesse filhos no ensino fundamental, mas sem limite de renda. Como justificativa à compreensão, concluiu-se que o fator mais marcante na reprodução do ciclo vicioso da pobreza é a pouca escolaridade das crianças e que, em virtude de seus pais não terem uma renda suficiente para a sua sobrevivência, elas seriam obrigadas a trabalhar precocemente.

O Projeto do Senador Eduardo Suplicy recebeu, na Câmara dos Deputados um substitutivo de autoria do deputado Germano Rigotto, que garantiria aos indivíduos com idade a partir de 25 anos, renda inferior a R\$ 240,00 e renda familiar inferior a R\$ 720, um benefício mensal de 30% sobre a diferença entre sua renda e R\$ 240,00.

Esta proposta traz uma novidade. Introduce o critério da permanência escolar para os filhos entre 7 e 14 anos. Portanto, condiciona parcialmente o direito ao benefício por meio da exigência da frequência escolar. Estava incorporada a proposta formulada por José Márcio de Camargo, que vincula o projeto de renda mínima à escolarização de crianças e adolescentes.

Segundo o Ministério da Educação,

(...) crianças e jovens que se sentem incluídas e pertencentes a uma comunidade, enfrentam melhor os desafios para superar problemas

sociais graves, tais como a violência, o uso de drogas, a gravidez precoce, a disseminação de doenças sexualmente transmissíveis, a discriminação, o preconceito, o desrespeito às medidas de proteção ambiental e às normas de convívio social (MEC, 2006).

Trata-se de um programa de governo que prevê a transferência de recursos públicos em dinheiro para as famílias pobres, isto é, aquelas que não têm como garantir o atendimento de suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, moradia, etc. Essa pode ser considerada uma solução rápida e fácil para todos os problemas.

Sendo assim, no que tange à questão da redistribuição da renda, programas de garantia de renda mínima, como o Bolsa-Escola, podem ser uma saída eficiente para minimizar ou mesmo acabar com a grave situação de pobreza extrema enfrentada por vários países, em especial o Brasil.

Com base nestes argumentos foi criado pelo Núcleo de Estudos do Brasil Contemporâneo, da Universidade de Brasília, sob a coordenação do Prof^o Cristóvam Buarque, o Programa Bolsa-Escola, que tem como objetivo inicial o combate ostensivo ao trabalho infantil e a garantia do acesso à educação fundamental a todas as crianças brasileiras, por meio de concessão de bolsas de estudo para os alunos assistidos. A idéia do Projeto partiu do seguinte questionamento: “se as crianças não estudam porque as famílias são pobres, por que não pagar aos pais para que os filhos não falem às aulas?”. A primeira versão foi registrada num documento mimeografado denominado “Uma agenda para o Brasil – Cem medidas para mudar o Brasil”.

Em 1994, foi lançado o livro *A revolução nas prioridades*, de Cristóvam Buarque, com alternativas para a reorientação do modelo de desenvolvimento brasileiro.

O Programa Bolsa-Escola, segundo seus defensores, se propõe a quebrar práticas tradicionais, as políticas clientelistas, utilizadas como moeda de troca, que têm mantido o segmento da população mais pobre dependente de favores das autoridades que detêm o poder, pois são elas que concedem, ou não, este ou aquele benefício, em troca de

apoio político, introduzindo o *conceito de direito*, que não se vincula ao poder político, mas à ética e à justiça social. Os elaboradores do Programa Bolsa Escola acreditam que, por meio da educação, será possível promover mobilidade inter-geracional, quebrando o círculo vicioso de que “filho de pobre nasce e morre pobre e analfabeto como seus pais”.

Sua execução se deu no Governo do Distrito Federal em 1995, criado pelo decreto 16.270, de 11 de janeiro de 1995 e foi denominado Programa Bolsa Familiar para a Educação. O programa foi uma das primeiras medidas do governo de Cristóvam Buarque, tratando-se de um programa de renda mínima, focado na questão educacional dos alunos beneficiados.

Para ter direito ao benefício, fixado em um salário mínimo por família, todos os filhos entre sete e quatorze anos deveriam estar matriculados em escola pública; a família deveria residir no Distrito Federal há cinco anos consecutivos, para que o Programa não se tornasse um elemento de atração para a população residente fora do Distrito Federal; ter renda familiar per capita até meio salário mínimo e comprovar inscrição em programas de emprego e renda da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, caso houvesse desempregados ou autônomos na família. O auxílio foi concedido por um prazo de 12 meses, prorrogável por igual período. A importância que se dá à educação das crianças é comprovada pela suspensão da bolsa que se dava pela ausência mensal não comprovada por duas vezes.

As inscrições no Programa até hoje são realizadas na própria escola onde os filhos estudam e a centralização do Programa na Secretaria de Educação do Distrito Federal. Diante do ineditismo e do caráter inovador do projeto, o governo do DF optou por implantá-lo gradativamente. Ainda em 1995, chegou a Recanto das Emas, em São Sebastião. Em 1996, foram atendidas Samambaia e Ceilândia.

Inicialmente foram distribuídas mil Bolsas para famílias do Paranoá, num projeto piloto. Com a repercussão positiva e o interesse crescente da população, o Programa foi ampliado para as regiões administrativas mais pobres do Distrito Federal, priorizando as mais carentes do ponto de vista educacional, social e de infra-estrutura urbana. As primeiras beneficiadas foram: Paranoá, Varjão, Brazilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Ceilândia, Samambaia, Sobradinho, Planaltina e Santa Maria. No final de 1996 o programa já beneficiava 14.786 famílias, totalizando 28.672 alunos bolsistas.

Quando Cristóvam Buarque deixou o governo, o Programa Bolsa-Escola estava beneficiando 50.673 estudantes de 25.680 famílias credenciadas, o equivalente a 10% dos alunos da rede pública do DF. Nesse período o trabalho infantil foi erradicado do Distrito Federal.

O valor do benefício a ser concedido às famílias no Distrito Federal era de um salário mínimo, independentemente do número de filhos que tivessem. Isso corresponde a menos de 1% do Orçamento do Distrito Federal.

Para Sabóia,

Focalizar o conjunto de famílias com crianças de sete a quatorze anos significa adotar um critério para reduzir a população alvo. Na verdade, considerando a população de baixa renda no Distrito Federal como um todo, significa abater em 47% ou 37,8 mil o número de famílias pobres definidas apenas pelo critério de renda. A adoção da presença de crianças nessa faixa etária como critério auxiliar, além de diminuir drasticamente as necessidades de recursos financeiros para o pagamento dos benefícios, implica também uma importante homogeneização da população-alvo, facilitando a definição de mecanismos de ação e de avaliação do Programa (1998, p.8).

Três dias depois da implantação do Programa pelo Governo de Brasília, José Roberto Magalhães Teixeira (PSDB), prefeito do Município de Campinas, no Estado de São Paulo, lançou o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFM, baseado nas diretrizes do Projeto de Lei 2.561/92, do Senador Eduardo Suplicy.

O PGRFM estabeleceu um subsídio financeiro mensal e temporário por dezoito meses. O programa prevê a possibilidade de prorrogação por mais seis meses, para as famílias com filhos de 0 a 16 anos, moradoras no município há, no mínimo, quatro anos, e com renda per capita inferior a meio salário mínimo mensal. O complemento de renda dado às famílias era o suficiente para completar meio salário mínimo per capita. Portanto, o programa atuava como se fosse um imposto de renda negativo para a família, com uma alíquota de 100% em relação ao patamar definido.

Na sua implantação o programa teve como objetivo central, segundo Sampaio (2005, pg.48): “Atender famílias em situação de extrema pobreza (...) complementando com subsídio financeiro mensal e temporário a sua renda e assegurando também um trabalho sócio-educativo através do acompanhamento psicossocial”.

No decorrer do ano de 2002 a operacionalização foi realizada de forma transitória: as famílias começaram a ser incluídas mediante referenciamento de outros programas, cabendo, porém, ao profissional da Assistência Social, o atendimento às famílias e o preenchimento dos cadastros.

Segundo Sampaio (2005, pg.62), a partir de 2003, foi fortalecido o processo de intersetorialidade e, assim, todas as Secretarias Sociais e ONGs, representadas pelos seus serviços descentralizados foram convidados a conhecerem a nova proposta de co-responsabilidade do PGRFM. Ainda segundo a autora, a participação se deu de forma espontânea, conforme a necessidade da demanda. Após várias apresentações, foram organizados espaços específicos de discussões sobre situações familiares, assim como capacitações para entendimento dos critérios e preenchimento dos cadastros.

Em Campinas,

O PGRFM passa a ser compreendido como suporte aos programas sociais como um direito do cidadão, entendendo-se que não há necessidade de contrapartida por parte do usuário do programa. O recurso financeiro do programa é oriundo do orçamento municipal, portanto resulta do pagamento de imposto, que precisa ser revertido à população, não como favor e sim como um recurso que lhe é devido

quer seja pelo desemprego ou pela falta de políticas públicas (SAMPAIO, 2005).

Neste sentido, o poder público municipal traz para si a responsabilidade pelo bem estar social de seus cidadãos, o que não deixa de ser novidade em termos de administração pública no Brasil, onde comumente os administradores públicos buscam a inocência.

Em Brasília, por sua vez, as pessoas recebiam um salário mínimo para obrigatoriamente manterem seus filhos na escola. O Programa estava vinculado à Secretaria de Educação.

Já, em Campinas, foi dado um complemento financeiro para garantir renda per capita de R\$ 35 às famílias em situação de pobreza. A permanência da criança na escola não era obrigatória e o Programa estava vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com o Programa Bolsa-Escola de Brasília a evasão escolar despencou de 10 % para 0,4%; a repetência caiu de 18% para 8%. Em Campinas, 90% das crianças e adolescentes saíram das ruas, mas não há dados sobre seu desempenho escolar.

A seguir, o Programa Bolsa-Escola foi adotado com algumas variações por diversos municípios, como Ribeirão Preto, Jundiaí, São José dos Campos, Catanduva, São Joaquim da Barra, Araçatuba, Santo André, Franca, Guaratinguetá, Caçapava, Jaboticabal, Limeira, Piracicaba, Ourinhos, Presidente Prudente, Santos, Belém, Belo Horizonte, Betim, Extrema, Blumenau, Chapecó, Boa Vista, Caxias do Sul, Goiânia, Natal, Vitória, dentre outros implantaram o projeto com bons resultados.

Relata Suplicy (2002, pg.4), que:

Como decorrência, em 1995 e 1996, novos projetos de lei foram apresentados na Câmara Federal e no Senado, pelos deputados Nelson Marchezan, Chico Vigilante e Pedro Wilson, pelos Senadores Renan Calheiros, Nei Suassuna e Jose Roberto Arruda, propondo que se instituíssem projetos de renda mínima associados à educação, ou Programa Bolsa Escola. A partir destes projetos, foi aprovada e sancionada, em 10 de dezembro de 1997, a Lei 9.533, que autorizava o governo federal a conceder o apoio financeiro, de 50% dos gastos, aos municípios que instituíssem programas de renda mínima associados a ações sócio-educativas.

Com o sucesso das adesões dos municípios à Lei nº 9.533, em abril de 2001, foi sancionada a Lei nº 10.219, denominada Lei José Roberto Magalhães Teixeira, que cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação, Bolsa-Escola, implantada pelo Governo Federal, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Tendo como objetivo a “quebra do círculo vicioso da pobreza” e o “combate à pobreza estrutural e promover a inclusão social”, foi instituído o Programa Nacional de Bolsa-Escola com a proposta de “conceder benefício monetário mensal a milhares de famílias brasileiras em troca da manutenção de suas crianças nas escolas” (Anexo F).

Essa Lei autoriza o Governo Federal a estabelecer convênios com todas as administrações municipais brasileiras para adotar programas de renda mínima associados à educação ou programas de bolsa escola. Segundo essa lei, os municípios são responsáveis pela administração do Programa e o Executivo Federal é o responsável pela provisão dos recursos monetários (SUPLICY,2003,p.49).

O Programa tem como *missão*,

Promover a educação das crianças de famílias de baixa renda, assegurando sua permanência na escola, por meio de incentivo financeiro, contribuindo para a melhoria de condições de vida no país, estimular a criação de uma cultura escolar positiva entre as camadas sociais menos favorecidas e recuperar a dignidade e a auto-estima da população excluída com a esperança de garantir um futuro melhor para seus filhos por meio da educação (MEC, 2004).

Para justificar sua existência, no site do Ministério da Educação, o Governo Federal evoca a necessidade de incentivos para que as crianças frequentem a escola com os seguintes exemplos:

- * Pais desempregados ou que ganham tão pouco que, às vezes, precisam escolher entre as despesas da casa, comprar material escolar ou pagar o aluguel;
- * Crianças e adolescentes que moram longe da escola e não tem transporte ou condições para pagá-los;
- *Crianças e adolescentes que precisam trabalhar para ajudarem no sustento da família e não sobra tempo ou estão sem ânimo para irem à escola.

O Governo Federal justifica as propostas contidas na regulamentação do Programa Executivo Bolsa-Escola no intuito de enfrentar algumas das condições que dificultam o acesso e a frequência à escola, ou que levem as famílias a tirarem seus filhos da escola.

O Governo Federal conclui que, embora não possa ter sua explicação reduzida apenas aos custos de oportunidade da escolarização nas camadas mais pobres, a pobreza e a exclusão social, no Brasil, têm, nessa causa, um ponto crítico para a ação governamental.

3.2. O benefício do Programa Executivo Bolsa-Escola

De acordo com a Lei 10.219/01, de 11 de abril de 2001, dois parâmetros foram considerados para o estabelecimento do benefício: a renda *per capita* familiar e o valor do benefício, por criança, existente na família. Para o recebimento do benefício, deve-se seguir o disposto no art. 2, da lei citada que diz:

- * O benefício básico, destinado às unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza;
- * O benefício variável, destinado às unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e 12 anos ou adolescentes até 15 anos.
- * As crianças deveriam estar matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental regular.
- * O valor do benefício variável, estabelecido pela lei, com a limitação de três crianças por família, era de R\$ 15,00, que seriam reajustados pelo Poder Executivo, desde que houvesse recursos.

3.3. A definição da família beneficiária

De acordo com Villela (2003, pg.107), foi de grande importância a conceituação de família no art. 4º. da Lei 10.219/01, fazendo-a de forma extensiva, considerando como:

(...) a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Segundo o autor, essa conceituação se torna muito importante na medida em que, em muitos casos, tal unidade familiar não se reduz aos pais e filhos, pois muitas crianças que vivem em locais de difícil acesso às escolas passam a residir com outras famílias (parentes ou não), normalmente nas cidades, para poderem dedicar-se ao estudo. Não seria justo que uma família viesse dar guarda a tais crianças e estas ficassem excluídas do programa.

3.4. A implantação inicial do programa

Para que um município implantasse esse programa, ele deveria cumprir alguns requisitos exigidos pela Lei 10.219/01. O Programa deve:

- ser instituído por lei municipal compatível com o termo de adesão
- se assegurar de que as famílias beneficiárias são residentes no município
- cadastrar e selecionar conforme os critérios estabelecidos pelo Programa.
- implantar no município ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas esportivas e culturais em horário complementar ao das aulas.
- controlar a frequência dos alunos beneficiados.
- constituir um Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima – “Bolsa-Escola”.

O número de famílias a serem selecionadas em cada município dependerá do número de habitantes e do Índice de Desenvolvimento Humano da região (IDH), e isso é feito pela União, com base nos índices fornecidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pelo IPEA (Instituto de Pesquisas Aplicadas) e pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

Após o município ter o seu programa aprovado em nível federal, é preciso selecionar as famílias que vão receber os benefícios. Elas devem compor um cadastro que deve ser encaminhado à Caixa Econômica Federal e à Secretaria do Programa Nacional de Bolsa-Escola para que os dados sejam homologados, de acordo com os arts. 12 e 15 do Decreto 3.823/01 que regulamenta a LEI 10. 219/01. A Caixa Econômica, com base no cadastro, emite um cartão para o recebimento do benefício, no nome do titular, o responsável legal pela criança cadastrada. (art. Nº 19 – Decreto 3.823/01)

Todo o município que possuir o programa deve instituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa, que tem como função acompanhar e avaliar a execução do projeto, aprovar a relação das famílias beneficiárias, estimular a participação da comunidade no controle e execução do programa no âmbito do município.

Um dos maiores problemas para participação das crianças no programa Bolsa Escola e que tem impedido cerca de um milhão de crianças de participarem é o fato de não possuírem documentos como certidão de nascimento. Outro caso são os pais não poderem inscrever o filho, pois, na certidão, consta o nome dos sogros como pais (VILLELA, 2003, p.44).

3.5. O financiamento do Programa

A fonte básica de financiamento do Programa Bolsa-Escola, segundo o site oficial do Ministério da Educação (2004), é o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído pela Emenda Constitucional n. 31/2000. O artigo 79 da Constituição Federal dispõe sobre a criação do Fundo:

Art.nº 79 – é instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate e Erradicação da

Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros o acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo Único: O Fundo previsto neste Artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Segundo o mesmo site, 50% dos recursos desse fundo são utilizados, atualmente, para o financiamento do Programa Executivo Bolsa-Escola.

3.6. As implicações do Programa Bolsa-Escola na universalização do ensino fundamental

O grande desafio da escola pública atual no Brasil é, depois de sua democratização, principalmente a partir da década de 80, proporcionar um ensino de qualidade a todos que a procuram, ou a todos que tem que estar na escola, quando falamos dos alunos de 6 a 14 anos, do ensino fundamental.

O atendimento a todos, com diferenças sociais, culturais, econômicas, raciais e até religiosas, impõe desafios diários aos educadores.

3.6.1. O direito à educação

Ocupando-se, particularmente, da educação, a Declaração Universal de Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas (ONU), aprovada em 10 de dezembro de 1948, visa atingir o Homem todo e todos os homens e propugna por sua felicidade e seu bem estar, buscando subordinar o privado ao público. Valoriza a família, a comunidade, os interesses, as necessidades e aspirações sociais do povo e prescreve:

Art. 26.1 – Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, ao menos na instrução elementar e fundamental. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnica e profissional haverá de ser generalizada; o acesso ao estudo superior será igual para todos, em função dos méritos respectivos.

2. – A educação terá por objetivo o pleno desenvolvimento da personalidade humana, e o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais; favorecerá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos étnicos ou religiosos; e promoverá o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3. – Os pais terão direito preferencial para escolher o tipo de educação que se dará aos seus filhos.

A Constituição Brasileira, em seu texto de 1988, Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, na Seção I – da Educação, Art. 205, afirma que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Além disso, no Art. 206, especifica-se que: O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela união;
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade.

Em 1990, é sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA), Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. O Estatuto dedica o Capítulo IV aos direitos da criança à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:

Art. 53 – A criança e adolescente tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanências na escola;

II – direito de ser respeitado pelos seus educadores;

III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;

V – acesso à escola pública e gratuita próxima a sua residência.

Parágrafo Único – É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar das propostas educacionais.

Inspirada no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação consolida e amplia o dever do poder público para com a educação em geral e, em particular, para com o ensino fundamental. Em seu Título III, detalha o direito à educação e o dever de educar. Primeiramente, o Art. nº 4 da LDB detalha e amplia os termos dos incisos do Art. nº 208 da Constituição Federal:

O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II- Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III- Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV- Atendimento gratuito em creches e pré-escolas as crianças de zero a seis anos de idade;

V- Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI- Oferta de ensino noturno regular, adequada às condições do educando;

VII- Oferta de educação escolar regular para os jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII- Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX- Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos com a variedade e quantidade mínimos, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

No seu art. nº 22, lê-se que a educação básica deve assegurar a todos “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

Para Marcílio (1998, pg.89):

No Brasil, a violação dos direitos humanos e dos direitos da criança é um fato diário. Embora o país tenha sido capaz de elaborar um dos códigos mais paradigmáticos sobre os direitos da criança, o E. C. A., na realidade, a infância brasileira longe esta de ser a prioridade absoluta que a Constituição proclama (...) As verbas votadas para a criança vem sendo limitadas. Os poucos recursos destinados à infância são, muitas vezes, mal aplicados, dispersos, desviados, perdidos em grande parte nos meandros da burocracia, antes de chegarem ao seu verdadeiro destino: a criança. Falta competência, responsabilidade e vontade política, em grande parte.

Boto (2005, pg.67), afirma que:

(...) o direito à educação será consagrado quando a escola adquirir padrões curriculares e orientações políticas que assegurem algum patamar de inversão de prioridades, mediante atendimento que contemple – à guisa de justiça distributiva – grupos sociais reconhecidamente com maior dificuldade para participar desse direito subjetivo universal – que é a escola pública, gratuita, obrigatória e laica.

3.6.2. A exclusão social e a educação

Rogers (*apud* DUPAS,1999, pg.43), acredita que a abordagem de exclusão social é uma essência ‘multidimensional’, incluindo uma idéia de falta de acesso não só a bens e serviços, mas também à segurança, à justiça e à cidadania. Ou seja, relaciona-se a desigualdades econômicas, políticas, culturais e éticas, entre outras. O autor aponta vários níveis nos quais se pode estar excluído:

- a. Exclusão do mercado de trabalho (desemprego de longo prazo);
- b. Exclusão do trabalho regular (parcial e precário);
- c. Exclusão do acesso a moradias decentes e a serviços comunitários;
- d. Exclusão do acesso a bens e serviços (inclusive públicos);
- e. Exclusão dentro do mercado de trabalho (para ele, existe uma “dualização do processo de trabalho”, ou seja, há empregos ruins, de

acesso relativamente fácil – que além de precários não geram renda suficiente para garantir um padrão de vida mínimo – e há empregos bons, mas de difícil acesso, que geram níveis de renda e segurança aceitáveis; em geral, a segmentação acontece em termos de raça, sexo, nacionalidade);

f. Exclusão da possibilidade de garantir a sobrevivência;

g. Exclusão do acesso à terra;

h. Exclusão em relação à segurança, em três dimensões: insegurança física, insegurança em relação à sobrevivência (o risco de perder a possibilidade de garanti-la) e insegurança em relação à proteção contra contingências;

i. Exclusão dos direitos humanos.

Castells, em seu livro *A era da informação: economia, sociedade e cultura*, define exclusão social como:

(...) um processo pelo qual certos indivíduos e grupos são impedidos sistematicamente de ter acesso a certas posições que lhes permitiriam uma subsistência autônoma dentro dos níveis sociais determinados pelas instituições e valores de um contexto dado. Em circunstâncias normais, no capitalismo informacional, esta posição costuma associar-se com a possibilidade de obter caráter remunerado relativamente regular ao menos a um integrante de uma unidade familiar estável. De fato, a exclusão social é o processo que desqualifica uma pessoa como trabalhador no contexto do capitalismo. (...) A exclusão social é um processo, não uma condição. Por isto, suas fronteiras mudam e quem é excluído e incluído pode mudar com o tempo, dependendo da educação, das características demográficas, dos prejuízos sociais, das práticas empresariais e das políticas públicas (CASTELLS,1999, pg.25).

Spossati (1998, pg.12) acredita que há uma distinção entre exclusão social e pobreza:

Por conter elementos éticos e culturais, a exclusão social se refere também à discriminação e estigmatização. A pobreza define uma situação absoluta ou relativa. Não entendo estes conceitos como sinônimos quando se tem uma visão alargada da exclusão, pois ela estende a noção de capacidade aquisitiva relacionada à pobreza a outras condições atitudinais, comportamentais e que não se referem tão só a capacidade de não retenção de bens. Consequentemente, pobre e o que não tem, enquanto o excluído pode ser o que tem sexo feminino, cor negra, opção homossexual, é velho, etc.

O pobre, afirma a autora, pode ser discriminado por ser pobre, mas a exclusão social é mais abrangente, pois inclui até mesmo o abandono, a perda de vínculos, o

esgarçamento das relações de convívio, que necessariamente não passam pela pobreza.

A exclusão é a negação da cidadania.

Em seu texto *Infância, exclusão social e educação como utopia realizável*, Sarmento (2002,pg.34) pergunta: “Que pode a escola contra a exclusão social?”. Afirma que a escola pode pouco, mas que:

(...) esse pouco pode ser incomensurável se o projeto educacional for uma forma de garantir um processo político-pedagógico de transformação social e institucional. Por outras palavras, se se assumir a educação como ‘política de vida’ (Giddens, 1994), ou seja, algo que existe para ser transformado e que, no seu presente, é percebido como um projeto pessoal e social, mobilizador da capacidade de transformação e de mudança que os atores educativos possuem.

O autor sustenta uma lógica alternativa para a educação escolar, contra a exclusão social e pela afirmação dos direitos sociais. Acredita que em *primeiro lugar* é preciso quebrar com o que chama de elementos simbólicos, que constituem: “ (...) o senso comum da ação educativa, por parte dos professores e dos restantes elementos da comunidade educativa e que conduzem à exclusão dos saberes das crianças, dos grupos sociais, das classes populares”.

Em *segundo lugar*, o autor acredita que a escola poderá “reconstituir-se e refundar-se civicamente se for capaz de fazer o cruzamento com uma lógica emergente, que é a lógica dos direitos da criança”.

E em *terceiro lugar*, “o regresso da pedagogia, o regresso à questão dos saberes e da forma como esses saberes são aprendidos, é uma questão central em todas as políticas educativas não excludentes”.

Para se obter sucesso no sentido de conceber a educação como ‘política de vida’, devemos, segundo o autor, pensar o trabalho docente como um trabalho de grupo, colaborativo e participativo, um trabalho de equipe. Devemos pensar a escola como um

elo de política educacional, associada a outras políticas de inclusão social, como de saúde, habitação, solidariedade, segurança pessoal e social, etc.

3.6.3. O Programa Bolsa-Escola e a proposta de inclusão social

“Incluir” vem do latim: *includere* e significa “colocar algo ou alguém dentro de outro espaço/lugar” (CURY, 2005, pg.53).

Para o autor, há uma dialética entre a inclusão (o de dentro) e a exclusão (o de fora) como termos relacionais em que um não existe sem o outro. “*Excluir é tanto a ação de afastar como de não deixar entrar*”. Segundo CURY (2005):

As políticas inclusivas, assim podem ser entendidas como estratégias voltadas para a universalização de direitos civis, políticos e sociais. Elas buscam, pela presença interventora do Estado, aproximar os valores formais proclamados no ordenamento jurídico dos valores reais existentes em situações de desigualdade. Elas se voltam para o indivíduo e para todos, sustentadas pelo estado, pelo princípio da igualdade de oportunidades e pela igualdade de todos ante a lei. (...) Desse modo, as políticas públicas includentes corrigem as fragilidades de uma universalidade focalizada em todo e cada indivíduo e que, em uma sociedade de classes, apresenta graus consideráveis de desigualdade. Nesse sentido, as políticas inclusivas trabalham com os conceitos de igualdade e de universalização, tendo em vista a redução da desigualdade social.

Portanto, para CURY (2005), as:

(...) políticas de educação igualitária respondem por uma escolarização em que estudantes possuem os mesmos direitos, sem nenhuma discriminação de sexo, raça, etnia, religião e capacidade, todos freqüentando os mesmos claustros, isto é, tendo acesso, permanência e sucesso nas etapas de educação básica. Trata-se de efetivar a igualdade de oportunidades e de condições ante um direito inalienável da pessoa – a cidadania e os direitos humanos.

Segundo Stal (2002, pg.14),

O principal desafio para a construção de uma democracia social – assegurar condições de igualdade para os indivíduos – encontra no

Bolsa Escola Federal um grande aliado. O Programa foi idealizado para que possa 'sedimentar' um dos direitos mais essenciais para a promoção da igualdade – a educação.

O Governo Federal, em sua propaganda institucional, coloca a importância do recebimento da bolsa escola na inserção da família na sociedade, restringindo-se ao recebimento de certa quantia em dinheiro, o que, sem dúvida, não alavanca a economia de pequenas cidades, e a utilização pelas mães beneficiadas do cartão magnético, ressaltando que muitas utilizam, inclusive, como identidade. Não se houve falar em melhoria da educação, mas devido a outros benefícios cumulativos, como o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Auxílio Gás, Auxílio Alimentação e Agente Jovem, está sendo possível, sim, assegurar a permanência dos alunos na escola. A explicação desta permanência, segundo Suplicy (2003, p.50), deve-se principalmente ao controle da frequência, embora falho, como já admitiu por diversas vezes o próprio governo:

(...) Caso a criança não apresente uma frequência de no mínimo 85% nas aulas ministradas, o recebimento do benefício é suspenso por três meses. Vale notar que, se em uma mesma família há duas crianças registradas e um não atingiu a frequência exigida, a interrupção do benefício é realizada apenas para um filho. No último trimestre, 60.000 crianças foram excluídas temporariamente do programa. Esse mecanismo tem contribuído significativamente para reduzir a evasão escolar.

Isso não significa dizer, entretanto, que a qualidade de ensino esteja assegurada, criança na escola não significa escola de qualidade.

3.7. Considerações parciais do capítulo

O Programa Bolsa-Escola atrelou o programa de recebimento de benefício à frequência escolar com o intuito de obter um processo de inclusão social com futura possibilidade

de inserção no mercado de trabalho. Foi idealizado com uma forma de combater a pobreza, a miséria e a exclusão social, fazendo como que as pessoas pudessem melhorar a auto-estima e exercer plenamente a cidadania.

Com o aumento de renda propiciada pelos programas, uma parcela da população excluída dos direitos mais simples dos cidadãos, carentes dos meios de vida, com baixíssimos rendimentos, falta de moradia, de acesso à educação e a saúde, e que não encontram meios de se inserirem no mercado de trabalho, passaria a ter condições de exercer sua cidadania plena.

Em sua proposta original, o programa de garantia de renda mínima não enfoca suas forças diretamente na criança e deveria ser implantado gradualmente, a começar pelas pessoas com mais de 60 anos de idade, até que se atingisse todo o universo de pessoas com mais de 25 anos. Seu principal objetivo seria resgatar a dignidade da pessoa pela garantia da sua subsistência, dar-lhe os primeiros instrumentos para reerguer-se através do trabalho e da geração de sua própria renda e assegurar-lhe a coesão familiar, pela possibilidade de dar atenção às crianças, tirando-as da mendicância.

O vínculo entre renda e educação foi incorporado para atender a idéia de que o Estado não poderia simplesmente dar um benefício, como uma esmola. Era necessário que o beneficiário aprendesse algo nesse processo, em contrapartida. Além disso, seria uma forma de possibilitar a universalização do direito à educação, como é previsto pela Declaração dos Direitos do Homem, Constituição e L.D.B e E.C.A.

A Lei n. 10.219, denominada Lei José Roberto Magalhães Teixeira, implantada pelo Governo Federal, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2001, instituiu o Programa Nacional de Bolsa Escola com a proposta de conceber benefício monetário mensal a milhares de famílias brasileiras em troca da manutenção de suas

crianças nas escolas. Seu objetivo principal seria a quebra do círculo vicioso da pobreza e o combate à pobreza estrutural promovendo a inclusão social (Anexo B).

Essa Lei autorizou o governo federal a estabelecer convênios com todas as administrações municipais brasileiras para adotar programas de renda mínima associados à educação ou programas de bolsa escola. Segundo essa lei, os municípios são responsáveis pela administração do programa e o Executivo federal é o responsável pela provisão dos recursos monetários.

A família foi adotada como unidade de referência beneficiária a família por constituir o núcleo unitário que compartilha seus rendimentos e custos de sobrevivência. Os recursos não seriam dispersos entre indivíduos que não possuam renda individual.

São objetivos do Programa: promover a educação das crianças de famílias de baixa renda, assegurando sua permanência na escola, por meio de incentivo financeiro, contribuindo para a melhoria de condições de vida no país; além de estimular a criação de uma cultura escolar positiva entre as camadas sociais menos favorecidas e recuperar a dignidade e a auto-estima da população excluída com a esperança de garantir um futuro melhor para seus filhos por meio da educação.

Neste sentido, o Programa pode ser considerado uma política inclusiva, pois constitui uma estratégia voltada para a universalização de um direito civil, político e social. Resta saber se, de fato, o Programa tem atingido as metas estabelecidas. A avaliação do impacto de medidas dessa natureza exige uma pesquisa que ultrapassa em complexidade, as condições disponíveis para uma dissertação de mestrado, principalmente se considerada a quantidade de recursos e bolsistas em todo país e as diferentes condições econômicas. Portanto, limitaremos nossa avaliação do cumprimento dos objetivos do Programa Executivo Bolsa-Escola ao município de São José do Rio Preto.

4. O PROGRAMA EXECUTIVO BOLSA-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O presente capítulo trata do Programa Executivo Bolsa-Escola no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Inicialmente apresentarei algumas características e indicadores sociais, econômicos e educacionais da cidade. Em seguida, apresentarei o projeto do município, sua implantação, cobertura bem como as ações de fiscalização e resultados.

4.1. O município de São José do Rio Preto

Fundada em 19 de Março de 1852, São José do Rio Preto é localizada numa região privilegiada do Norte do Estado de São Paulo, caracterizando-se como pólo regional, sede da 8ª Região Administrativa do Estado (Anexo C).

Com mais de 400 mil habitantes, a cidade é, hoje, um centro de produção e consumo de bens e serviços de natureza econômica, social e cultural.

A Conjuntura Econômica do Município, de 2005, reza:

Rio Preto é considerada uma das melhores cidades do país para se fazer negócios, IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,834, taxa de mortalidade infantil de 11,86/1000 e esperança de vida de 71,3 anos. Indicadores comparáveis aos de países desenvolvidos (Anexo D).

A Renda per capita do município é de R\$ 512, 01 de acordo com o IBGE (2006) São José do Rio Preto tem uma estação aduaneira, trata-se de uma central de distribuição de mercadorias para importadores e exportadores, conhecida como porto seco, geradora de muitas divisas para o município.

Sua rede hospitalar compõe-se de sete hospitais e 1371 leitos e é responsável pela saúde de praticamente toda a sua região administrativa.

A rede de ensino municipal atendeu, em 2005, aproximadamente, dez mil alunos do ensino infantil, incluindo creches de período integral e mais de dezessete mil alunos do ensino fundamental de primeira à oitava séries. Atende também a Educação de Jovens e Adultos, com quase três mil jovens freqüentando as escolas no período noturno (AnexoE).

Além disso, a cidade é reconhecida por seu grande número de Universidades: 9, que oferecem 178 cursos de graduação, atendendo aproximadamente vinte e seis mil alunos e responsáveis por 85 cursos de pós-graduação cursados por mais de três mil alunos.

Ainda segundo a Conjuntura Econômica do Município (2005), na área educacional, “o município possui um dos mais baixos índices de evasão escolar do país, de apenas 0,87%”.

Com índices como estes, a cidade atrai pessoas de todas as partes do país, e vem desenvolvendo, nos últimos dez anos, um crescimento substancial nas áreas de comércio e serviços especializados de alta tecnologia, medicina avançada e educação, o que tem contribuído para a melhoria dos seus níveis de competitividade e a ampliação dos seus mercados.

Ao mesmo tempo, esse crescimento gera desigualdades sociais e um crescimento populacional incompatível com a infra-estrutura que a cidade oferece. Exemplificaremos melhor esta afirmação ao localizarmos a escola onde foi realizada a pesquisa para este trabalho.

4.2 A implantação do Programa Bolsa-Escola no município e hoje

A implantação do Programa Bolsa-Escola na cidade de São José do Rio Preto, São Paulo, iniciou-se em 2001, com a aprovação da Lei n 8483, de 05 de Setembro de 2001, durante a primeira gestão do atual prefeito Edson Edinho Araújo, do PPS (Anexo F).

A implantação de um Programa Municipal, segundo a Secretaria Municipal de Educação, deve-se ao fato de ser uma ação contemplada no Plano Diretor do Prefeito Municipal. Tendo como base os mesmos princípios do Programa Executivo Bolsa-Escola do Governo Federal, na lei municipal é necessário que seus beneficiários:

- Possuam renda de até meio salário mínimo per capita.
- Possuam filhos ou dependentes de 6 a 15 anos de idade, regularmente matriculados e frequentando o ensino fundamental municipal, estadual ou particular, com bolsa integral.
- Residam no município de São José do Rio Preto há, no mínimo, 3 anos.
- Atendam às obrigações estabelecidas no termo de responsabilidade e compromisso.
- Participem de iniciativas que, diretamente, ou em parcerias com instituições da comunidade, incentivem e viabilizem a permanência das crianças beneficiadas na rede escolar, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horários complementares aos das aulas.
- São atendidas, no máximo, três crianças por família.

Observa-se que, ao contrário da Lei Federal, a Lei Municipal delega à família o dever do acompanhamento dos alunos em ações sócio-educativas.

A escolha das famílias a serem beneficiadas obedece a um critério de seleção e acompanhamento. Esta seleção é feita levando-se em conta, inicialmente, o interesse da família. É ela que deve manifestar interesse e procurar o departamento responsável pelo Programa na Secretaria Municipal de Educação. A partir daí é solicitada uma documentação para o cadastramento em uma lista de espera e conforme disponibilidade do setor, tanto em relação à disponibilidade financeira, quanto burocrática, estas

famílias são convocadas para uma entrevista, que se restringe apenas à verificação dos dados do aluno e de sua família.

A partir do momento em que o jovem começa a receber o benefício, a escola fica responsável por atualizar os dados referentes à frequência desse aluno à escola. Todos os meses, o secretário da escola confere as presenças e faltas da criança e informa ao Setor de Bolsa Escola da Secretaria Municipal de Educação. Esta, por sua vez, repassa as informações das crianças que recebem os benefícios, tanto do Governo Federal, quanto da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, concomitantemente, à Secretaria de Assistência Social, que administra o Programa Executivo Bolsa-Escola, do Governo Federal.

Todo este controle é informatizado, com visitas esporádicas do órgão fiscalizador do Ministério responsável, ou seja, a escola tem uma grande responsabilidade sobre esses dados e as pessoas que os manipulam nem sempre têm consciência disso, como constatado na E.M. Darcy Ribeiro, escola que serviu de apoio à pesquisa, e que possui aproximadamente 250 crianças recebendo o benefício atualmente.

As escolas preenchem um formulário, chamado Controle de Frequência, que recebem mensalmente. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, as informações a respeito dos alunos cadastrados são sigilosas. Realizada a pesquisa, pode-se constatar, entretanto, que as informações a respeito de quem recebe ou não o benefício acaba por ser de conhecimento de todos no ambiente escolar, através de algum recado, de informação do próprio aluno ou através de seus familiares.

O município de São José do Rio Preto atendeu, em conjunto com o Governo Federal, inicialmente, 2.100 famílias, no ano de 2001. Atualmente, o atendimento Municipal gira em torno de 2.900 famílias e 5.000 crianças, que recebem o benefício através de cartão

magnético da Caixa Econômica Federal, gerando um custo aproximado de R\$ 120.000,00 por mês.

Tabela 1

Alunos beneficiados com os Programas Bolsa Escola em São José do Rio Preto:		
Ano	Programa Municipal	Programa Federal
2002	3.393	3.307
2003	3.699	1.920
2004	5.162	dados indisponíveis
2005	5.108	6.266

Fonte: Conjuntura Econômica S.J.Rio Preto-2006

Perguntados sobre a falta de regularidade nos benefícios federais, os funcionários responsáveis pela publicação da Conjuntura Econômica do Município alegaram desconhecer o fato, pois são dados fornecidos pelo Governo Federal.

Não há nenhum tipo de acompanhamento especial das famílias atendidas, e o controle restringe-se a aferição da frequência das crianças às escolas. Caso a criança falte mais que cinco vezes no mês, após três meses o benefício é cortado e a família, sentindo falta do benefício, retorna a criança à escola. Este corte é previsto na Lei regulamentadora, estabelecendo o mínimo de 85% de frequência do aluno na escola.

Respondendo a respeito deste acompanhamento, a Secretária da Educação de São Jose do Rio Preto, Maria do Rosário Ceravolo Laguna afirmou, em sua entrevista, que o acompanhamento é feito apenas através do cadastramento das famílias. Ao contrário da legislação federal, a LEI nº 8.423, de 05 de setembro de 2001, que institui o Programa Bolsa-Escola no Município de São José do Rio Preto, estabelece critérios de participação e dá providências, em seu artigo 2º e transfere as iniciativas de acompanhamento aos responsáveis pela criança.

Apesar de todo controle, prestação de contas e local de inscrição pertencerem à Secretaria Municipal de Educação, a dotação orçamentária para o pagamento dos benefícios é realizada pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Em relação à melhora dos índices, finalidade do Programa Executivo Bolsa-Escola no município de São José do Rio Preto, principalmente no que diz respeito à manutenção das crianças em sala de aula, a secretária afirmou que aproximadamente 3% das crianças inscritas apresentam frequência inferior aos 85% necessários para o recebimento da bolsa.

A Secretária da Educação do Município afirmou também que “muitas crianças que ingressaram no Programa passaram a não demonstrar problemas de frequência”. Perguntada sobre a existência de dados que comprovem esta afirmação, a Secretaria afirmou que “avaliamos toda a rede municipal de ensino, não só os alunos beneficiados pelo programa”.

4.3 Localizando o bairro e a escola

A Escola Municipal “Darcy Ribeiro” foi fundada em dezembro de 2000, pela Secretaria Municipal de Educação, para atender a uma grande demanda de alunos existente no Bairro Santo Antonio, em São José do Rio Preto. A Zona Norte, como é chamada a região, possui mais de 40% dos habitantes do município.

Esse bairro nasceu de um aglomerado de barracos onde residem pessoas que, atraídas pelas notícias do desenvolvimento da cidade e as possibilidades de empregos, vinham de outras regiões, principalmente do Nordeste e Norte do país, em busca de uma vida melhor.

Com o passar dos anos, a área transformou-se em uma imensa favela, para as proporções do interior, com mais de 80 barracos, criando-se um grande problema para a administração pública, com altos índices de violência e uma grande demonstração da desigualdade social existente no Brasil.

Iniciaram-se parcerias entre o Poder Público e as ONGs para tentar solucionar estas questões. Uma das alternativas encontradas foi a construção de casas de madeira, gratuitas para abrigar essas famílias. Como consequência, houve uma grande explosão demográfica.

Desde então, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto vêm construindo mais e mais conjuntos habitacionais e tentando dar estrutura de saúde e educação a essa população que agora não só ocupa o Bairro Santo Antonio, mas um raio de 10 bairros novos que foram criados ao seu redor (a maioria em terrenos irregulares).

4.4 Considerações parciais do capítulo

Pode-se constatar que o município de São José do Rio Preto está localizado numa região privilegiada no Norte do Estado de São Paulo. Com mais de 400 mil habitantes, a cidade é hoje um centro de produção e consumo de bens e serviços de natureza econômica, social e cultural.

Segundo sua Conjuntura Econômica, de 2005, é considerada uma das melhores cidades do país para se fazer negócios, com IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,834.

A rede de ensino municipal atendeu aproximadamente dez mil alunos do ensino infantil em 2005, incluindo creches de período integral e mais de dezessete mil alunos do ensino fundamental de primeira a oitava séries.

A implantação do Projeto Bolsa Escola na cidade de São José do Rio Preto, São Paulo, iniciou-se em 2001, com a aprovação da Lei n 8483, de 05 de Setembro de 2001. Na cidade, o Programa Municipal tem como base os mesmos princípios do Programa Executivo Bolsa Escola do Governo Federal.

A escolha das famílias a serem beneficiadas obedece a um critério de seleção e acompanhamento.

A partir do momento em que a criança começa a receber o benefício, a escola fica responsável por atualizar os dados referentes à frequência desse aluno à escola. Hoje, o atendimento Municipal gira em torno de 2.900 famílias e 5.000 alunos.

Não é feito nenhum tipo de acompanhamento especial das famílias atendidas, e o controle restringe-se à aferição da frequência das crianças às escolas. Sobre este fato, a Secretária da Educação de São Jose do Rio Preto, Maria do Rosário Cerávolo Laguna, afirmou que o acompanhamento é feito apenas através do cadastramento das famílias, momento em que se apura se a renda foi ou não alterada. Ela disse, ainda, que muitas crianças que ingressaram no Programa passaram a não demonstrar problemas de frequência.

5. COLETA E A ANÁLISE DOS DADOS

Para atingir o objetivo proposto para esse trabalho, procuramos desenvolver um conjunto de instrumentos adequados à nossa problematização. Esses instrumentos consistiram, basicamente, de questionários a serem aplicados na população alvo – alunos do programa e docentes desses alunos. Procurou-se, também, desenvolver um esquema para a entrevista com a Secretária da Educação, responsável pela execução do projeto.

5.1. A coleta

Para a aplicação dos questionários, levou-se em consideração o tamanho do universo de alunos beneficiados pelo programa na escola – 390 alunos. Distribuídos os questionários, obteve-se uma amostra de 101 alunos, aproximadamente 30% do total do universo.

Privilegiaram-se os alunos que recebem o benefício há mais tempo. A totalidade de alunos foi beneficiada pelo programa em seu momento de implantação, em 2001. Poder-se-ia estabelecer, assim, pelas respostas ao questionário, uma comparação entre o período escolar que antecedeu o recebimento do benefício e a possibilidade de melhorias resultantes do benefício.

Note-se que os alunos que recebem a bolsa, 390, constituem aproximadamente 41% dos alunos da escola, que perfazem um total de 958. Foram entrevistados 9 docentes, em um universo de 19 totais do ensino fundamental regular.

A elaboração dos questionários, que foram submetidos a um teste prévio de consistência e a uma aplicação piloto, obedeceu a critérios que tomaram como base os objetivos deste trabalho:

- Verificar se as crianças trabalhavam antes de receber o benefício;
- Verificar se o recebimento do benefício alterou as condições de vida da criança e sua família;
- Verificar se a criança compreende o papel da bolsa e sua obrigação em freqüentar a aula;
- Verificar em que medida o recebimento do benefício levou a criança a freqüentar a escola e se a sua supressão levaria ao abandono da escola;
- Verificar se o fato da criança ser beneficiária do programa possibilitou situações de constrangimento no ambiente escolar;
- Verificar se a criança teve melhor desempenho escolar ou se incentivou seu gosto pelo estudo;

Os questionários foram aplicados por meio de entrevista individual, respeitando o sigilo de informações e evitando-se a identificação dos entrevistados.

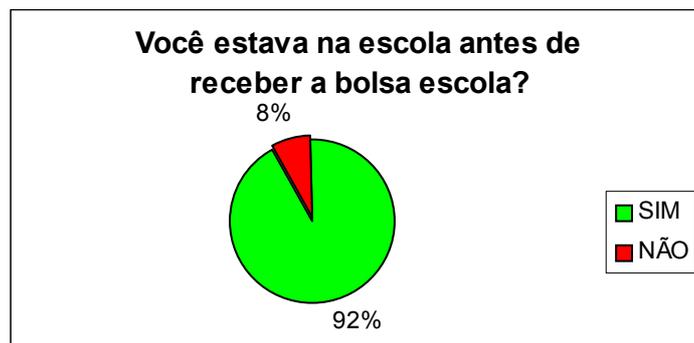
Em relação ao questionário aplicado aos docentes, observaram-se os mesmos critérios de elaboração utilizados para os questionários dos alunos. Os objetivos do questionário dos professores, entretanto, eram distintos: verificar diferenças de rendimento entre alunos beneficiados; verificar a existência de acompanhamento desses alunos; verificar a ação do professor em relação aos alunos bolsistas;

5.2 Análise das respostas das crianças ao questionário

Questão 1 - Você estava na escola antes de receber a bolsa escola?

Dos 101 alunos, 93 já freqüentavam a escola antes de receber a bolsa.

Gráfico 1



Questão 2 - Você trabalhava antes de receber a bolsa?

Dos 101, 6 alunos trabalhavam e pararam a partir do momento em que receberam a bolsa.

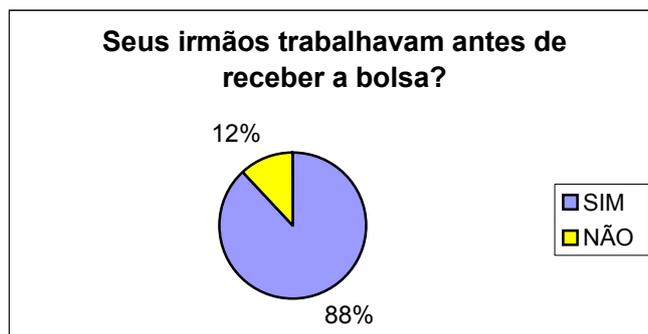
Gráfico 2



Questão 3 - Seus irmãos trabalhavam antes de receber a bolsa?

Os doze alunos que responderam afirmativamente, explicaram que seus irmãos trabalham porque eram maiores de idade.

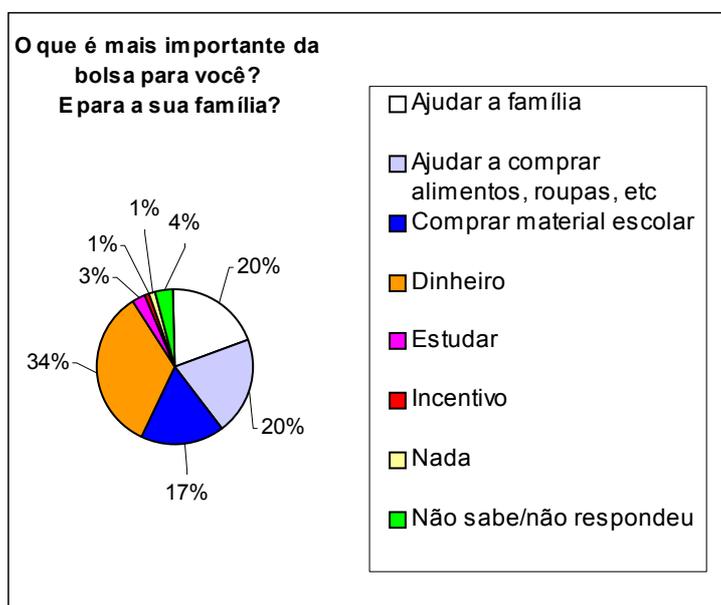
Gráfico 3



Questão 4 - O que é mais importante da bolsa para você? E para a sua família?

35 afirmaram que é o dinheiro; 20 ajudar a família; 20 comprar alimento e roupas; 17 comprar material escolar ; 3 estudar; 1 incentivo ao estudo; 1 nada; 4 não souberam responder.

Gráfico 4

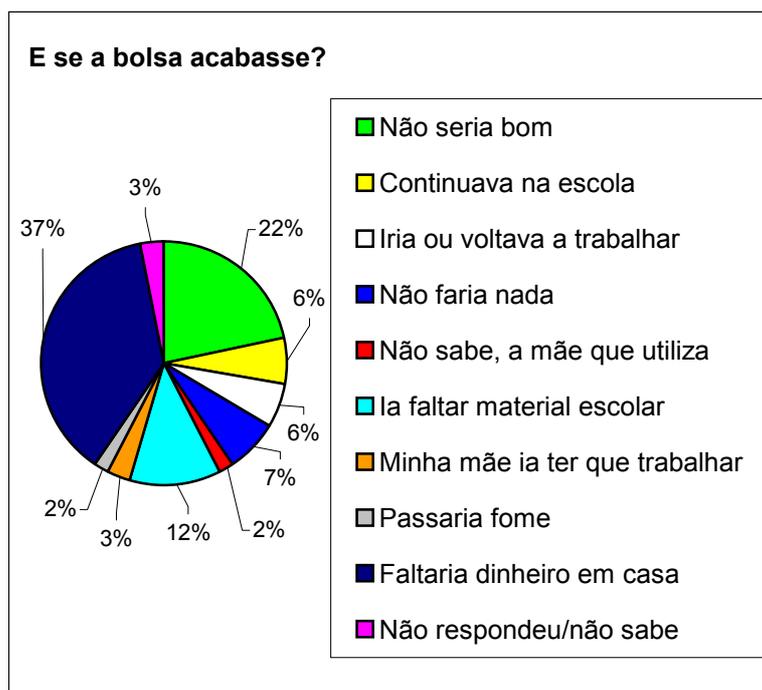


Questão 5 - E se a bolsa acabasse?

Para a maioria dos alunos, a bolsa é relevante para sua subsistência, pois 37 % responderam que faltaria dinheiro em casa e 2% responderam que passariam fome.

Acrescentados a estes, estão 12% que não poderiam comprar material escolar e 6% que voltariam a trabalhar. Por outro lado, para 22% não seria bom, para 7% não aconteceria nada e que 6% continuariam na escola. Observe-se que 3% afirmam que a mãe voltaria a trabalhar.

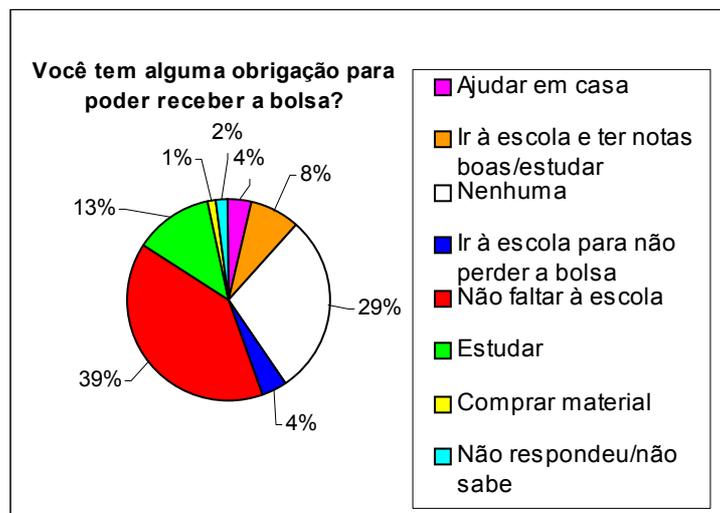
Gráfico 5



Questão 6 - Você tem alguma obrigação para poder receber a bolsa?

A pergunta se refere às obrigações que os alunos possam ter em virtude do recebimento da bolsa. As respostas foram diversificadas, mas a preponderante é de que a obrigação é freqüentar a escola. Chama atenção a resposta de 4% dos alunos entrevistados dizerem que sua obrigação é ajudar em casa, já que poderíamos traduzir em transferência de emprego, da rua, para dentro de casa.

Gráfico 6



Questão 7 - Você gosta de ir à escola?

Os alunos dividiram-se em respostas que se traduzem, em sua maioria, positivamente. Uns gostam por que é importante, outros para ter um futuro melhor e para ser alguém na vida. A grande maioria reconhece a importância da escola, e a necessidade, nos dias de hoje de estar completando seus estudos até o colegial, pelo menos.

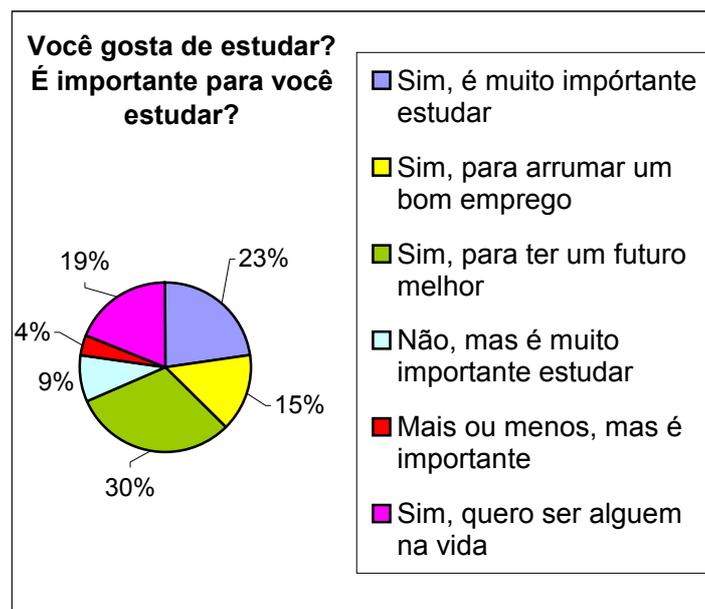


Gráfico 7

Questão 8 - Você gosta de estudar? É importante para você estudar?

Os alunos dividiram-se em respostas que se traduzem, em sua maioria, positivamente. Uns gostam por que é importante, outros para ter um futuro melhor e para ser alguém na vida. A grande maioria reconhece a importância da escola, e a necessidade, nos dias de hoje de estar completando seus estudos até o colegial, pelo menos.

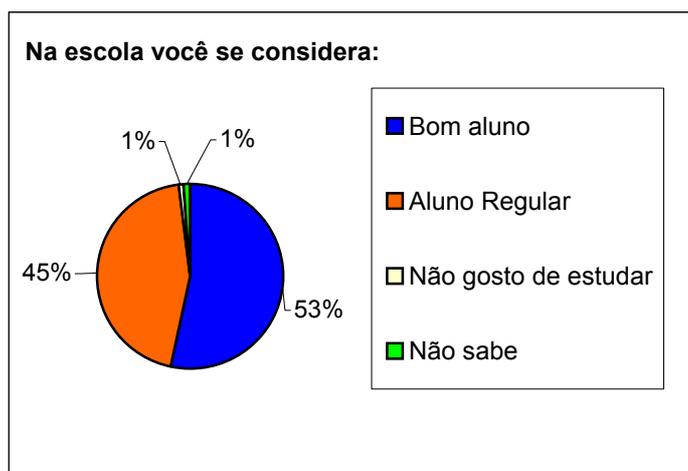
Gráfico 8



Questão 9 - Na escola você se considera:

A maioria dos alunos considera o seu rendimento bom ou regular. Posto isto, fomos avaliar a afirmação dos alunos em relação às notas. A maioria dos alunos considerou que o seu rendimento não mudou com o recebimento do benefício.

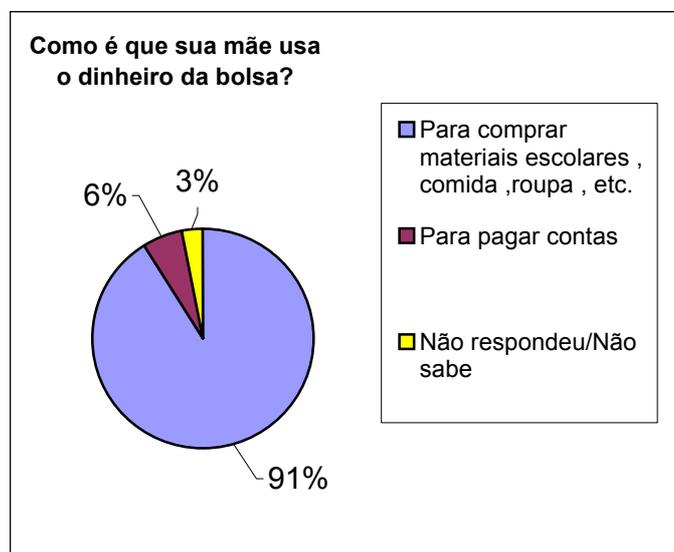
Gráfico 9



Questão 10 - Como é que sua mãe usa o dinheiro da bolsa?

92 alunos responderam que o dinheiro é utilizado na compra de materiais de consumo, muitos citaram a compra de gêneros alimentícios e de roupas.

Gráfico 10



Questão 11 - Você acha que pode perder a bolsa?

63 alunos responderam que acham que podem perder a bolsa. Em contrapartida, 37 alunos acreditam que não perderiam a bolsa e não têm noção das responsabilidades implicadas no seu recebimento.

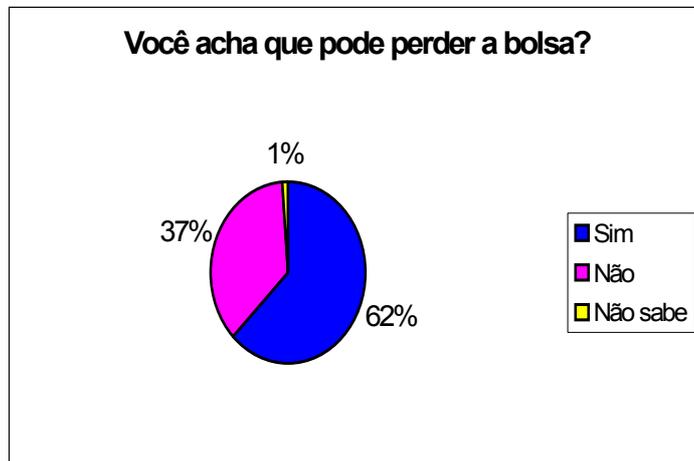


Gráfico 11

Questão 12 - O que você teria que fazer para perder a bolsa?

71 alunos responderam que teriam que faltar à escola para perder o benefício. 24 alunos acreditam que, para perder a bolsa, teriam que parar de estudar, o que é equivocado.

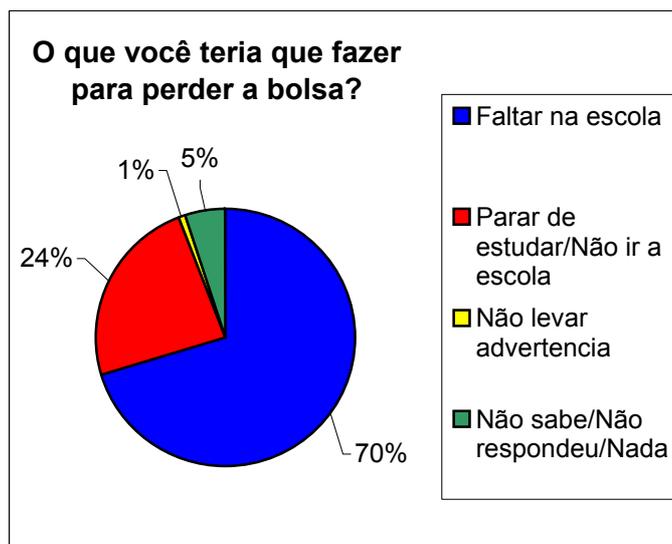
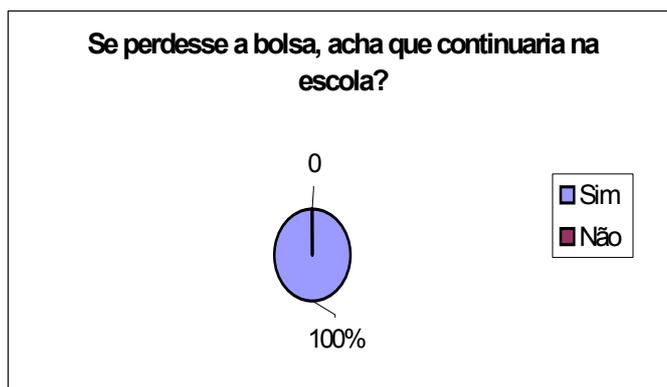


Gráfico 12

Questão 13 - Se perdesse a bolsa, você acha que continuaria na escola?

Todos os alunos responderam que continuariam na escola e que o estudo é fundamental para seu crescimento pessoal e profissional.

Gráfico 13



Questão 14 - Como eram suas notas antes da bolsa?

A maioria dos alunos considerou que o seu rendimento não mudou com o recebimento do benefício.

Questão 15 - Você acha que elas melhoraram por causa da bolsa?

Perguntados se suas notas melhoraram depois que passaram a receber a Bolsa Escola, mais da metade dos alunos responderam que continuaram iguais

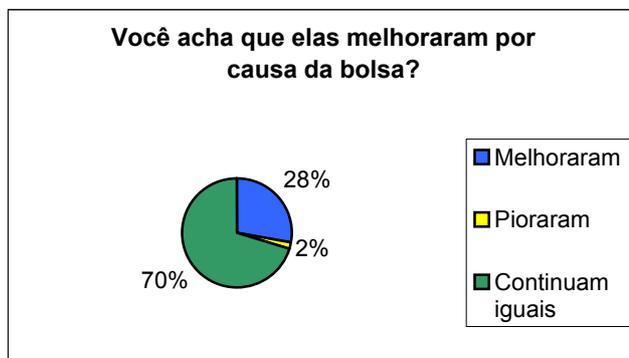
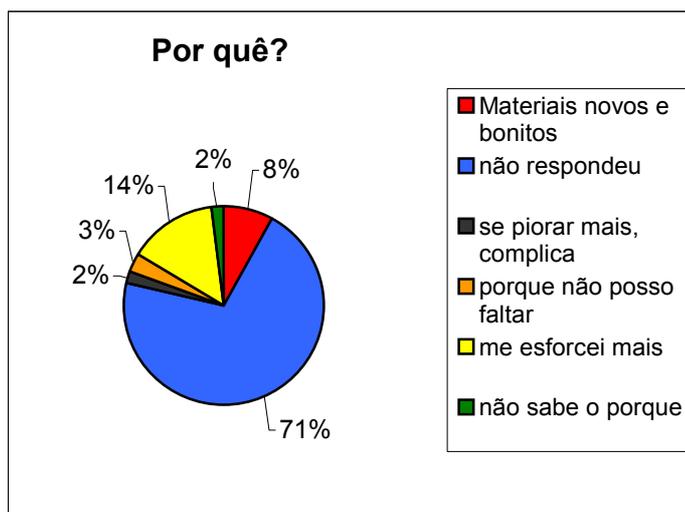


Gráfico 14

Questão 16 – Por quê?

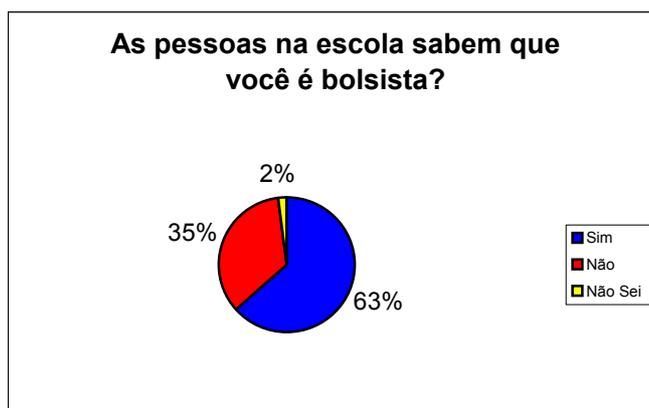
A maioria dos alunos não soube responder o porquê de suas notas melhorarem ou continuarem iguais. Os que responderam, dão crédito ao incentivo decorrente do recebimento da bolsa e à compra de materiais escolares mais modernos e diferentes dos recebidos gratuitamente na escola.

Gráfico 15



Questão 17 - As pessoas na escola sabem que você é bolsista?

63% dos alunos afirmam que as pessoas sabem de sua situação de bolsista, já 35%



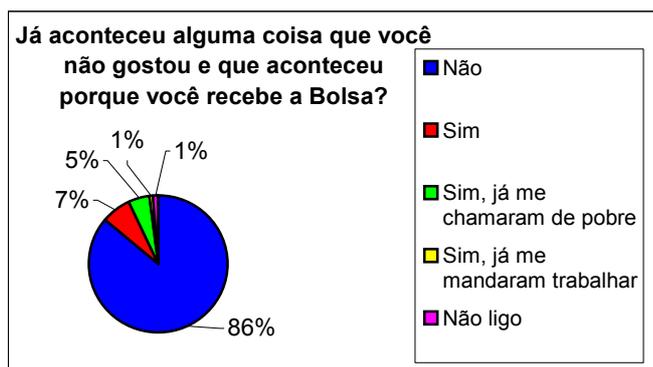
afirmam que as pessoas não sabem de sua condição.

Gráfico 16

Questão 18 - Já aconteceu alguma coisa que você não gostou e que aconteceu porque você recebe a bolsa?

As crianças afirmaram que a maior discriminação que sentem é por serem pobres, não é por receberem a bolsa.

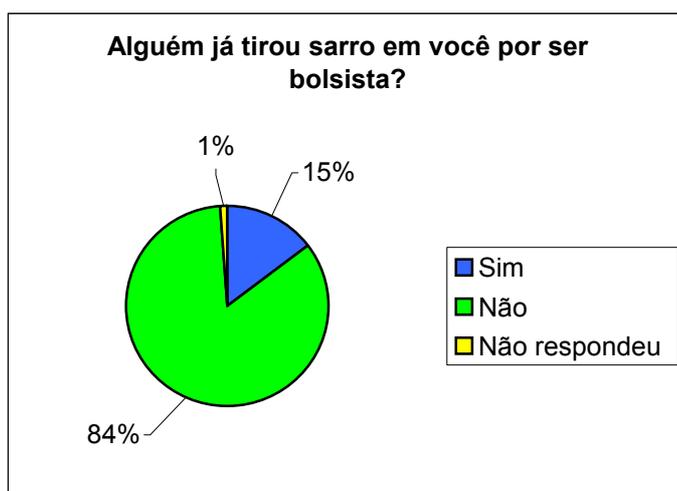
Gráfico 17



Questão 19 - Alguém já tirou sarro de você por ser bolsista?

Os alunos afirmaram não sofrer discriminação pelo fato de serem bolsistas. Ao contrário, dizem que se sentem privilegiados em relação aos seus colegas pelo recebimento do benefício.

Gráfico 18



Questão 20 - Como você se sente sendo bolsista?

A maioria se sente confortável, já que no meio em que vivem ser bolsista é privilégio, pois muitos que gostariam de receber o benefício não podem.

Questão 21 - Seus professores sabem que você é bolsista?

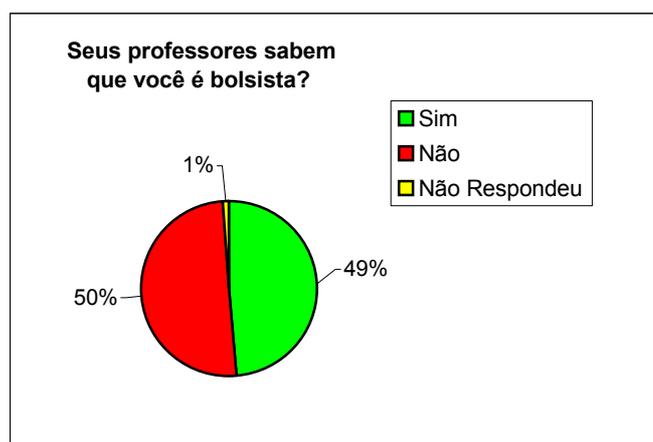


Gráfico 19

Questão 22 - Eles costumam dizer isso para você para que você seja bom aluno e freqüente as aulas sempre?

Gráfico 20



Questão 23 – Dá para contar alguma situação?

Nas respostas a esta pergunta, os alunos que responderam sim, referem-se a situações que ocorrem no cotidiano escolar, em que o professor pede para o aluno tomar cuidado com as faltas, ou quando ele afirma que pode repetir de ano se não estudar.

Questão 24 - Você se sente discriminado pelas pessoas da escola quando sabem que você recebe a bolsa escola? As pessoas tratam você diferentemente?

88 alunos responderam que não se sentem discriminados, 11 alunos acreditam ser discriminados pelo fato de serem bolsistas.

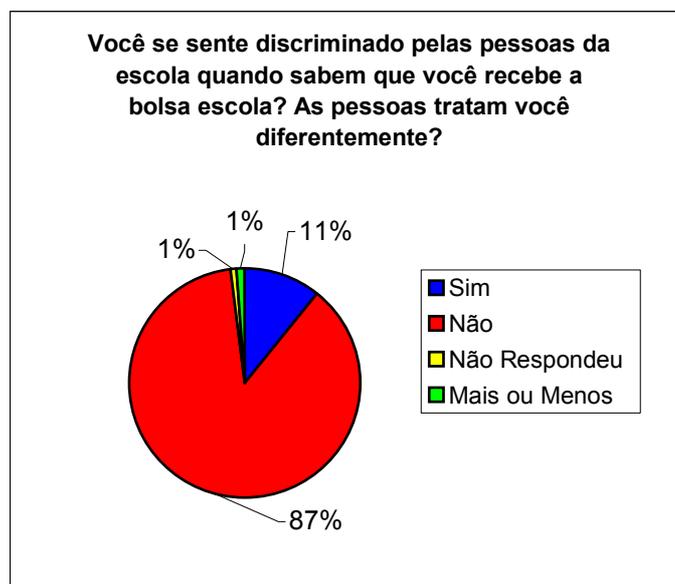
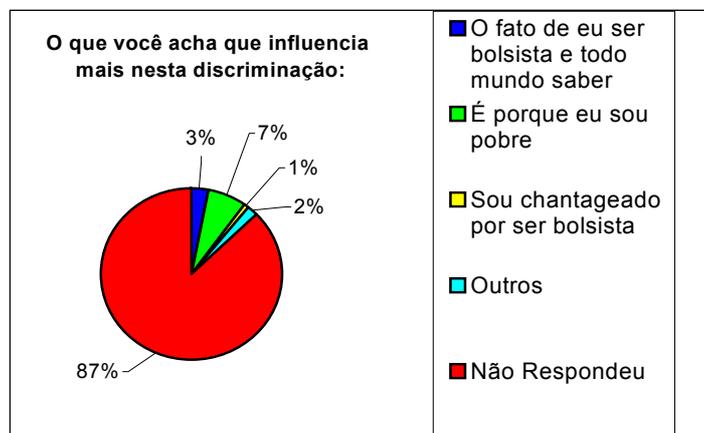


Gráfico 21

Questão 25 - O que você acha que influencia mais nesta discriminação?

Entre os que responderam a essa questão, a maioria considera a discriminação uma



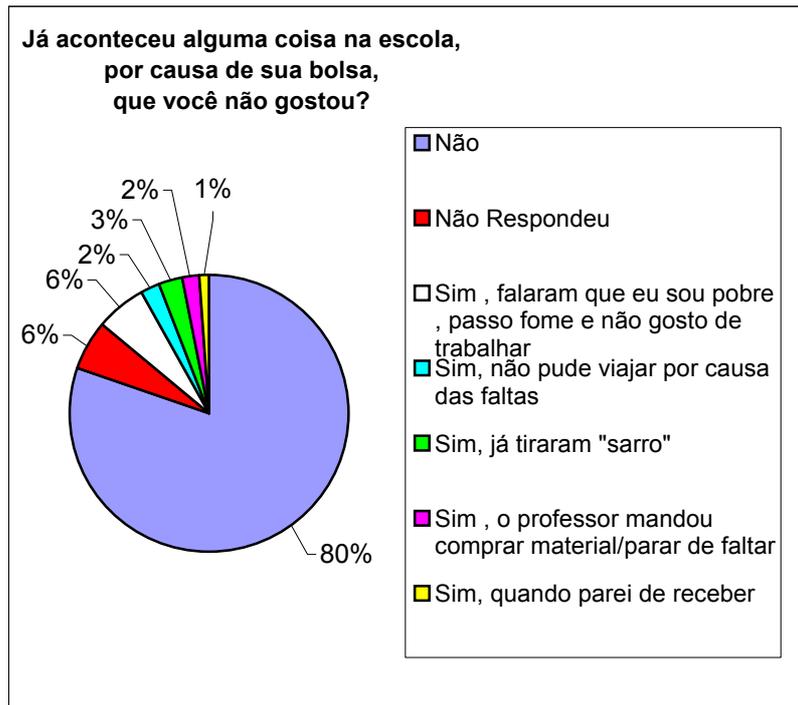
consequência por serem pobres (7).

Gráfico 22

Questão 26 - Já aconteceu alguma coisa na escola, por causa de sua bolsa, que você não gostou?

A maioria dos alunos se sente segura na escola em relação ao recebimento da bolsa.

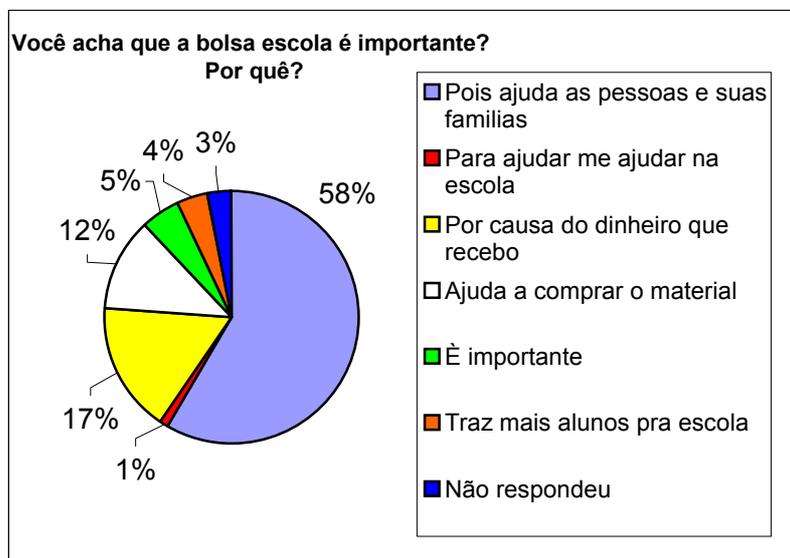
Gráfico 23



Questão 27 - Você acha que a bolsa-escola é importante?

Os alunos consideram o recebimento do benefício importante, pois se sentem ajudados, bem como suas famílias. Além disso, podem comprar o material escolar diferente do material que ganham na escola, e assim se sentem mais incluídos. Outros alunos consideram importante o dinheiro que recebem, pois complementam a renda familiar e assim se sentem “ajudando a família”.

Gráfico 24



5.2.1 Conclusões a que se pode chegar a partir da análise dos dados

No universo de 101 alunos pesquisados, 6 alunos estavam trabalhando e, a partir do momento em que começaram a receber o benefício, pararam de trabalhar. Neste caso, pode-se concluir que, para estes alunos, cerca de 5% do total de entrevistados atingiu o objetivo do programa, que era o de trazer para a escola alunos que estavam fora dela.

Os alunos identificaram a obrigatoriedade de frequência como a principal obrigação para o recebimento da bolsa.

A maioria dos alunos questionados disse que gosta de ir à escola, o que chamou atenção nas respostas não formais, entre uma questão e outra é que os alunos gostam de estar na escola.

Perguntados se gostavam de estudar, os alunos dividiram-se em respostas que se traduzem, em sua maioria em sim. Uns gostam por que é importante, outros para ter um futuro melhor e para ser alguém na vida. A grande maioria reconhece a importância da escola, e a necessidade, nos dias de hoje, completar seus estudos até o colegial, pelo menos.

A maioria dos alunos considera o seu rendimento bom ou regular. Posto isto, fomos avaliar a afirmação dos alunos em relação às notas. Foi verificado que esta afirmação é verdadeira. Poucos alunos que recebem os benefícios do Programa Bolsa Escola apresentam rendimento escolar ruim, a maioria está dentro do que consideramos regular. A maioria dos alunos considerou que o seu rendimento não mudou com o recebimento do benefício. Perguntados se suas notas melhoraram depois que passaram a receber a Bolsa Escola, mais da metade dos alunos responderam que continuaram iguais. Os que responderam que melhoraram, disseram que isto se deve à frequência

maior à escola e ao estímulo recebido pela compra de novos materiais. O mesmo pode ser afirmado quanto aos problemas de relacionamento com seus colegas e professores.

Perguntados como é utilizado, dentro de suas casas, o dinheiro da Bolsa Escola, a grande maioria dos alunos afirmou que é utilizado para a compra de materiais de consumo. Muitos alunos citaram a compra de gêneros alimentícios e de roupas.

Dois terços dos alunos acreditam que podem perder a Bolsa. Faltar na escola ou parar de estudar são as condições, muito bem incorporadas pelos alunos para perder o benefício. Essa questão foi a que mais me chamou a atenção durante a elaboração das entrevistas, pois simboliza o quanto nós educadores estamos enganados em relação aos nossos alunos. Os alunos entrevistados fazem parte de um grupo que, na maioria do tempo, é responsabilizado, por parte dos educadores, pelos problemas que encontramos hoje na educação, principalmente por não querer estudar, por não querer fazer tarefa, por não respeitar os professores. Vemos, então, um pequeno contra-senso nessa situação. Todos os alunos responderam que continuariam na escola e que o estudo é fundamental para seu crescimento pessoal e profissional.

Os alunos não afirmaram sofrer discriminação pelo fato de serem bolsistas. Ao contrário, dizem que se sentem privilegiados em relação aos seus colegas pelo recebimento do benefício.

Perguntou-se se os professores utilizam a informação dos alunos bolsistas para conseguirem uma melhora de rendimento, expondo para toda a classe a condição social do aluno. Os alunos responderam que não se sentem intimidados por seus professores dentro da sala de aula, apesar de alguns, especificamente, já terem passado por situações de cobrança quanto ao rendimento e a quantidade de faltas.

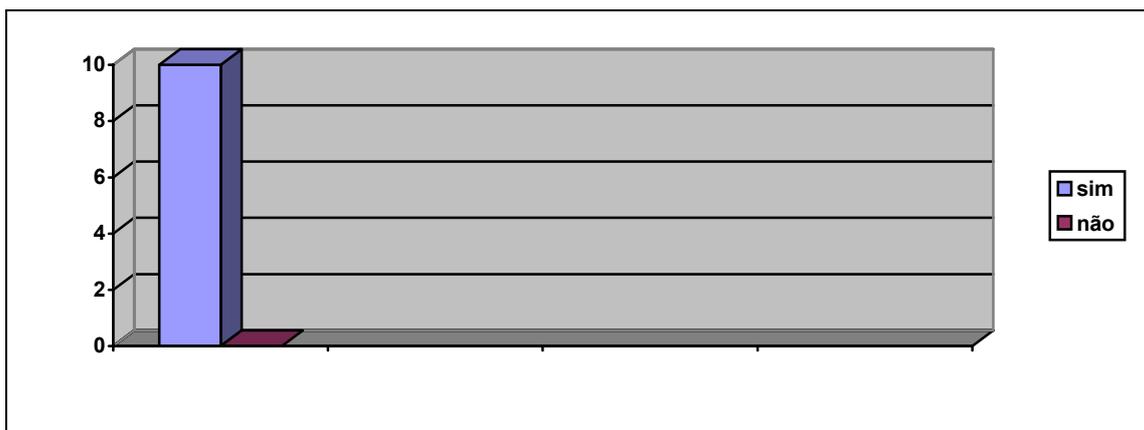
5.3. Análise das respostas dos pais ao questionário

Foram entrevistados 10 pais de alunos da escola, escolhidos aleatoriamente entre as famílias dos alunos das oitavas séries, que por mais tempo integram o Programa Bolsa-Escola e que também foram entrevistados. Também as notas escolares escolhidas para análise são dos mesmos alunos.

Questão 1 - Seu filho estava na escola antes de receber a bolsa escola?

A maioria absoluta dos pais pesquisados, 100%, respondeu que seus filhos estavam na escola.

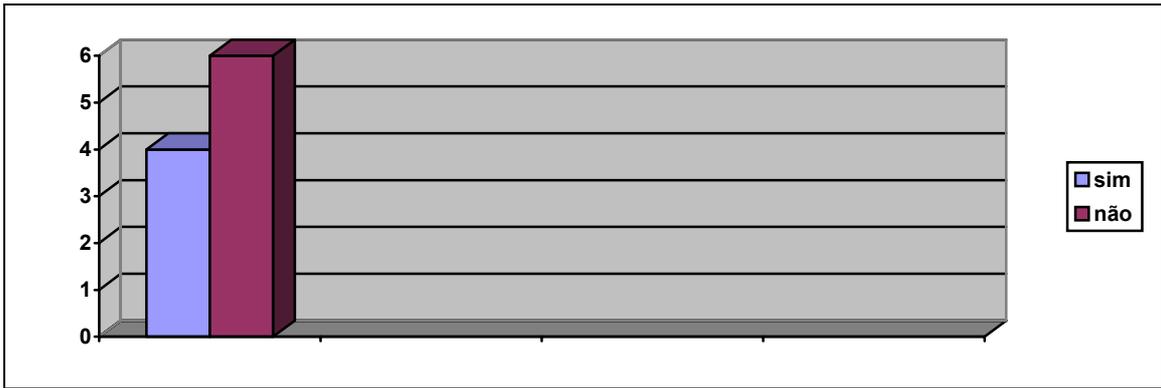
Gráfico 25



Questão 2 - Você trabalhava antes do aluno receber a bolsa?

Perguntados se trabalhavam, 60% dos pais responderam que não trabalhavam antes de seu filho receber a bolsa, enquanto 40% exerciam atividade remunerada.

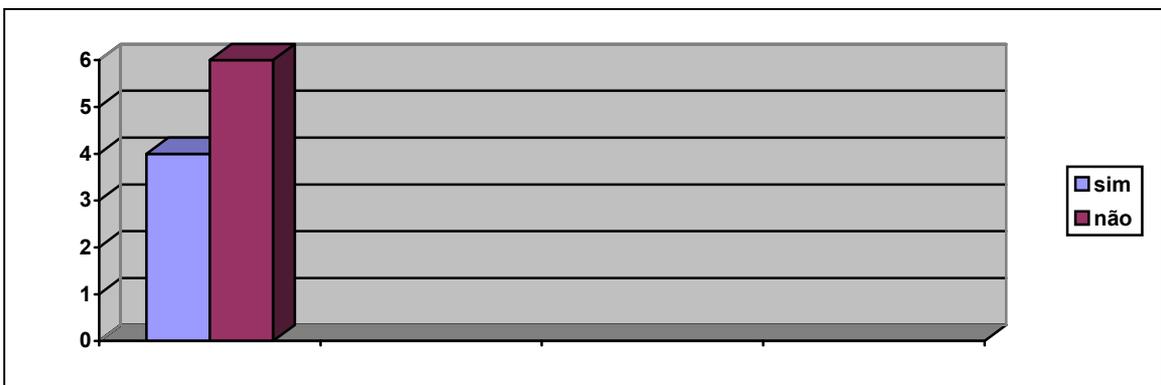
Gráfico 26



Questão 3 - Continua trabalhando?

Em relação a esse questionamento, podemos observar que os pais não mudaram de situação. Dos pais que trabalhavam, todos continuaram trabalhando e, dos pais que não trabalhavam, todos continuaram sem exercer nenhuma atividade remunerada.

Gráfico 27



Questão 4 - O que é mais importante da bolsa para você? E para a sua família?

Dos pais perguntados, 80% responderam que o mais importante é que o filho frequente a escola, enquanto 20% afirmam que o mais importante da Bolsa é o seu recebimento.

Gráfico 28



Questão 5 - Seu filho tem alguma obrigação para poder receber a bolsa?

Ao responderem a questão, 60% dos pais afirmam que agregam alguma atividade ao fato de seu filho receber a bolsa e freqüentar a escola.

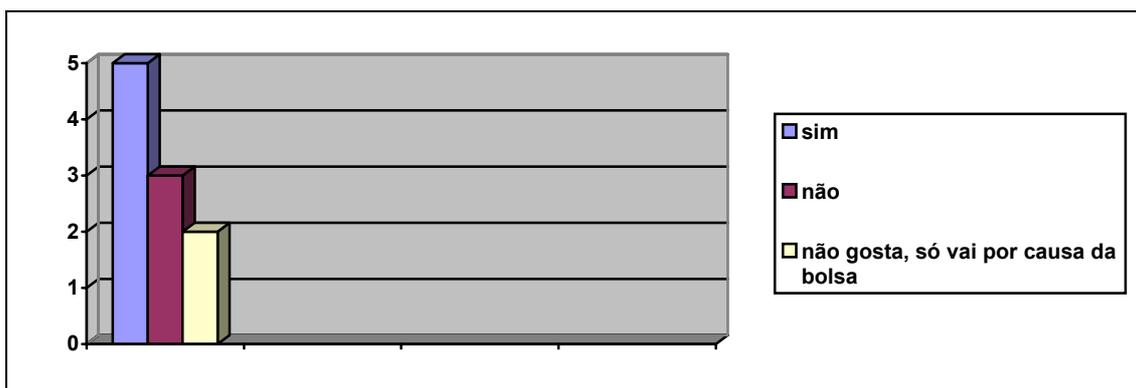
Gráfico 29



Questão 6 - Seu filho gosta de ir à escola?

Dos pais questionados, 50% responderam que o filho gosta de ir à escola, enquanto 30% responderam que não. 20% afirmaram que seu filho não gosta de estudar, mas vai à escola para poder receber a bolsa.

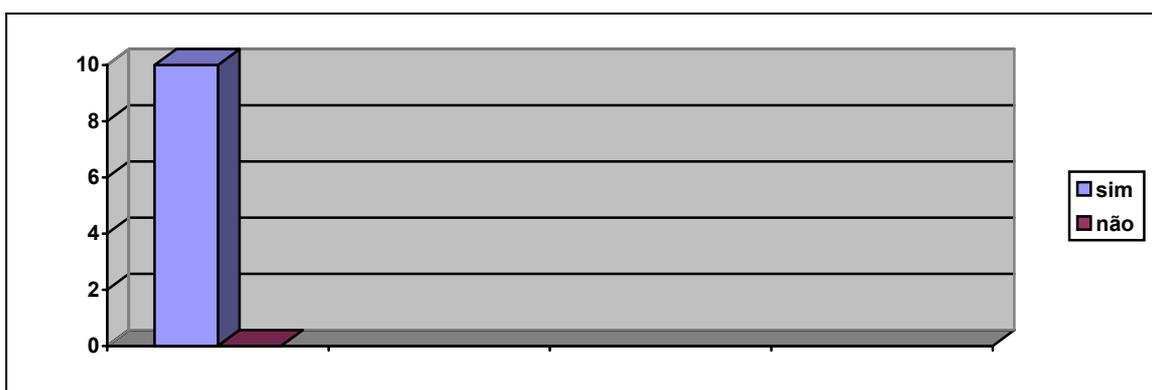
Gráfico 30



Questão 7 - É importante seu filho estudar?

100% dos pais consideram importante seus filhos estudarem.

Gráfico 31



Questão 8 – Seu filho é:

Apenas 10% dos pais consideram seu filho bom aluno, 60% afirmam que seu filho é apenas regular, enquanto 40% afirmam que seu filho não gosta de estudar.

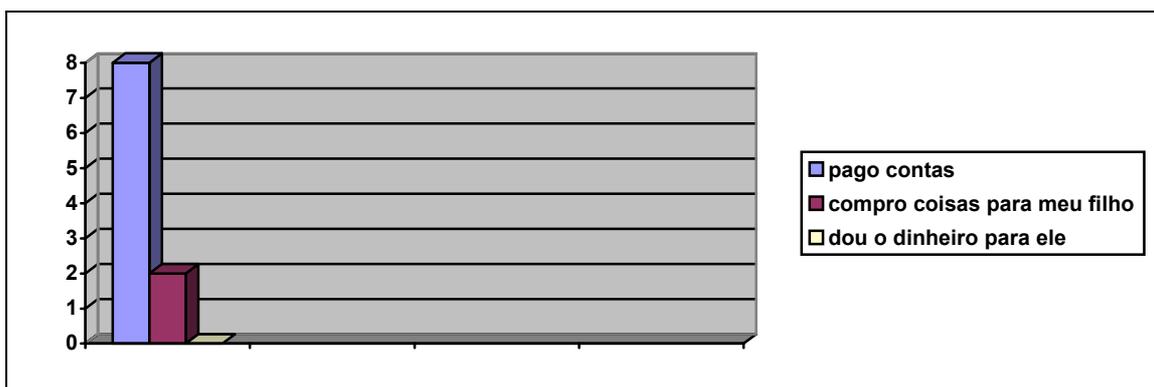
Gráfico 32



Questão 9 - Como é que você usa o dinheiro da bolsa?

A maioria, 80% dos pais, paga as contas da casa com o dinheiro que recebem do Programa, enquanto 20% destinam o dinheiro para os filhos. Nenhum pai afirmou dar o dinheiro diretamente para o filho.

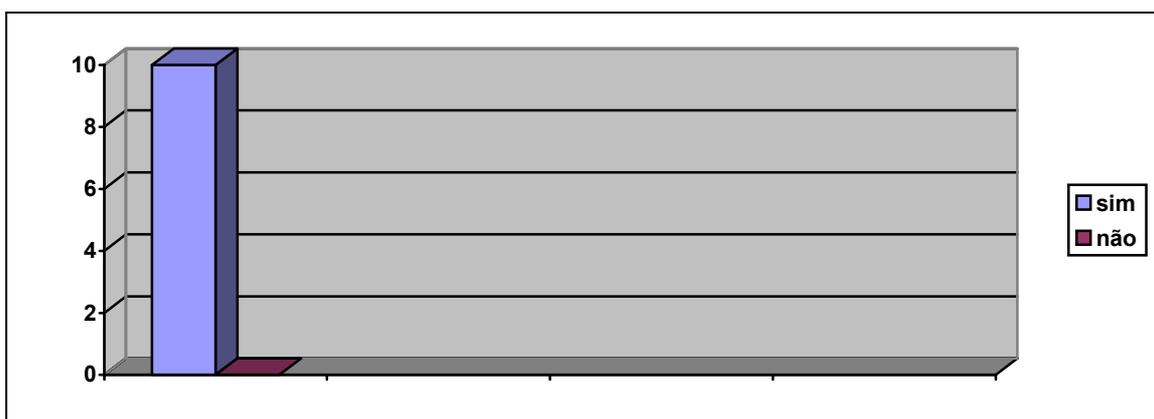
Gráfico33



Questão 10 - Se perdesse a bolsa, acha que seu filho continuaria na escola?

A totalidade dos pais afirma que, mesmo se perdesse a Bolsa, seu filho continuaria na escola.

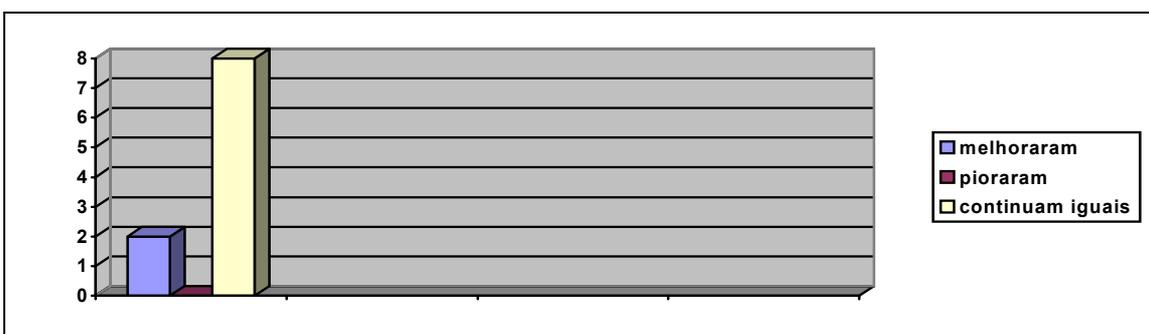
Gráfico 34



Questão 11 - Você acha que as notas de seu filho melhoraram por causa da bolsa?

Apesar de 20% dos entrevistados afirmarem que seu filho melhorou depois que começou a receber a bolsa escola, 80% dos pais afirmam que as notas de seus filhos continuaram as mesmas antes do recebimento. Nenhum afirma que piorou.

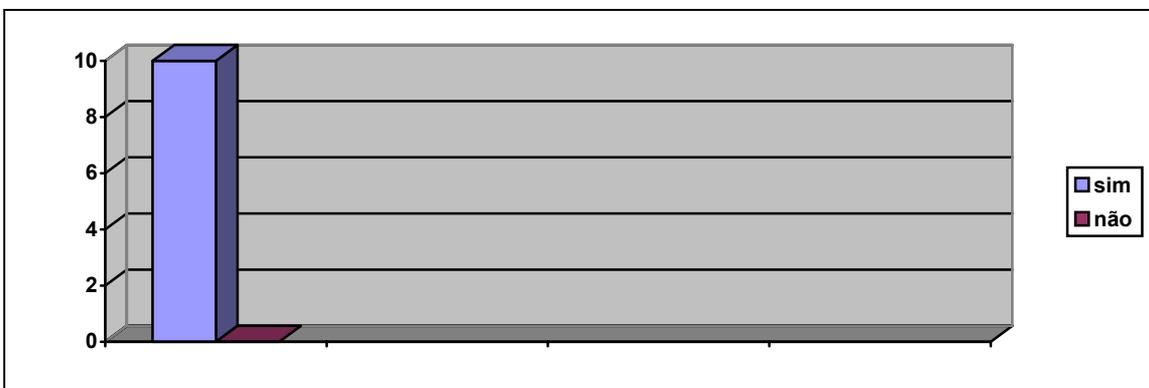
Gráfico 35



Questão 12 - As pessoas na escola sabem que seu filho é bolsista?

A totalidade dos pais afirma que todos na escola sabem da condição de bolsista de seus filhos.

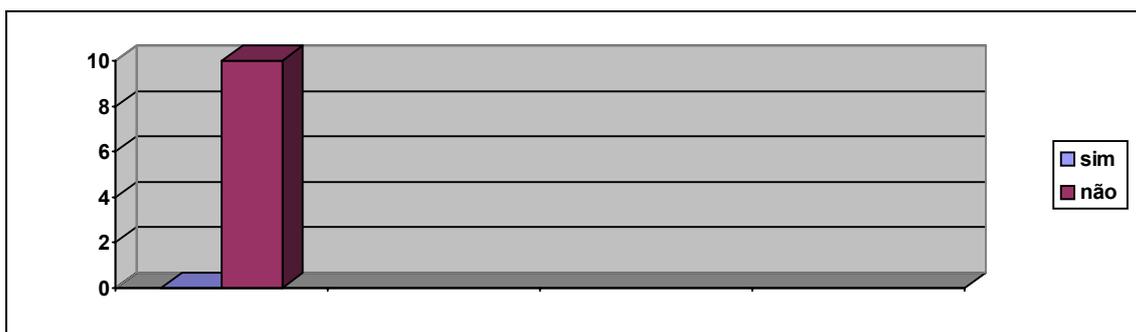
Gráfico 36



Questão 13 - Alguém já tirou sarro de seu filho por ele ser bolsista?

100% dos pais afirmam que nunca tiveram conhecimento de referências ao fato de seus filhos receberem a Bolsa-Escola.

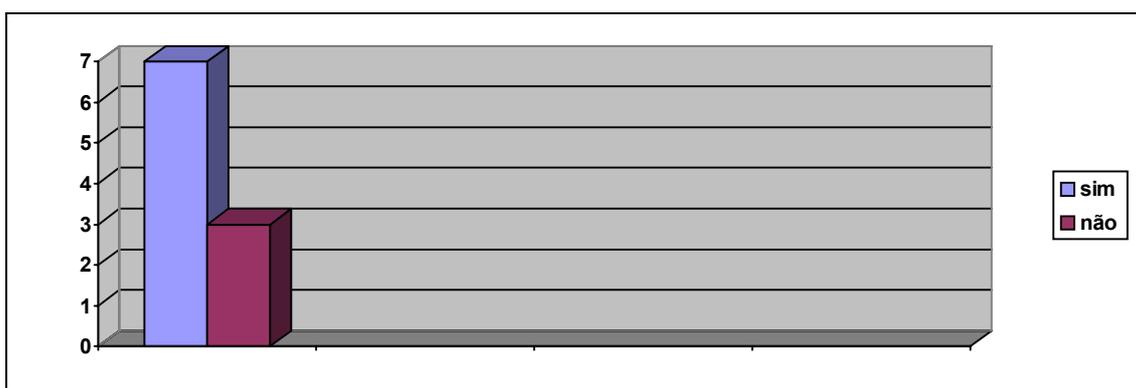
Gráfico 37



Questão 14 - Os professores costumam dizer que seu filho pode perder a bolsa para que ele seja bom aluno e freqüente as aulas sempre?

70% dos pais afirmaram ter conhecimento de citações dos professores em relação ao Programa, 30% dos entrevistados não sabem ou não lembram.

Gráfico 38



Questão 15 - Você se sente discriminado pelas pessoas da escola, quando sabem que seu filho recebe a bolsa-escola? As pessoas tratam você diferente?

Dos pais que responderam a questão, 20% responderam que já se sentiram discriminados, e 80% disseram que não.

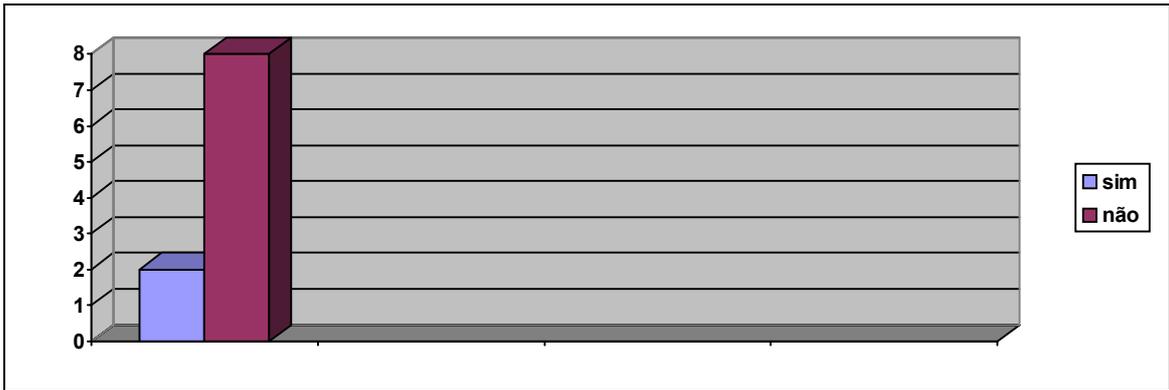


Gráfico 39

Questão 16 - Já aconteceu alguma coisa na escola, por causa de sua bolsa, que você não gostou?

Os mesmos 20% responderam que já passaram por situações referentes ao Programa Bolsa-Escola que não gostaram. Solicitados para dar maiores esclarecimentos, afirmaram que o pagamento foi suspenso devido a informações equivocadas da frequência dos filhos por parte escola. 80% afirmam nunca ter tido nenhum tipo de problema.

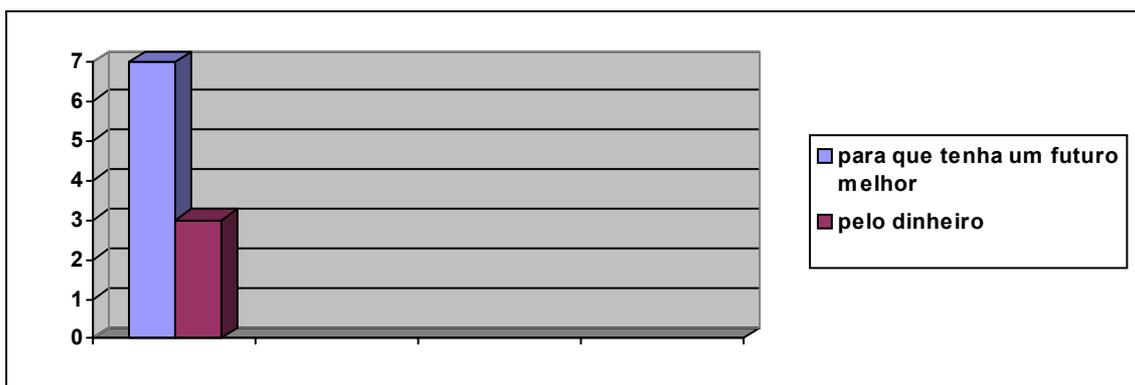
Gráfico 40



Questão 17 - Você acha que a bolsa escola é importante? Por quê?

70% dos pais consideram a Bolsa importante para que seu filho tenha uma vida melhor, enquanto 30% dão mais valor ao dinheiro recebido.

Gráfico 41



5.3.1 Conclusões a que se pode chegar a partir da análise dos dados

Foram entrevistados 10 pais de alunos da escola, escolhidos aleatoriamente entre as famílias dos alunos das oitavas séries, ou seja, os alunos que por mais tempo integram o Programa Bolsa-Escola.

100% dos pais pesquisados respondeu que seus filhos já freqüentavam a escola quando da implantação do Programa e, mesmo se não houvesse nenhum tipo de ajuda, faria de tudo para mantê-los estudando, pois consideram importante seus filhos permanecerem na escola.

60% pais responderam que não trabalhavam antes de seu filho receber a bolsa. Em relação a este questionamento, podemos observar que os pais não mudaram seu cotidiano. Dentre os pais que trabalhavam, cuja porcentagem era de 40%, todos se mantiveram trabalhando e aqueles que não trabalhavam, 40%, continuaram sem exercer nenhuma atividade remunerada.

80% dos pais responderam que o mais importante é que o filho freqüente a escola, enquanto 20% afirmam que o mais importante da Bolsa é o seu recebimento.

Os pais afirmaram que agregam alguma atividade obrigatória ao fato de seu filho receber a bolsa e freqüentar a escola, ajudando em casa, tanto na sua limpeza, quanto no auxílio a cuidar de seus irmãos.

50% dos pais responderam que o filho gosta de ir à escola, enquanto 30% respondeu que não. 20% dos pais afirmaram que seu filho não gosta de estudar, mas vai à escola para poder receber a bolsa. Apesar disso, em sua totalidade, 100%, consideram importante seus filhos estudarem, mas não os consideram bons alunos, apenas regulares. 80% dos pais paga as contas da casa com o dinheiro que recebe do Programa, enquanto 20% destina o dinheiro para os filhos. Nenhum pai afirmou dar o dinheiro diretamente para o filho.

Apesar de 20% dos entrevistados afirmarem que seu filho melhorou depois que começou a receber a bolsa escola, 80% dos pais afirmam que as notas de seus filhos continuaram as mesmas antes do recebimento. Nenhum afirma que piorou.

A totalidade dos pais afirma que todos na escola sabem da condição de bolsista de seus filhos e que nunca teve conhecimento de referências ao fato de seus filhos receberem a Bolsa-Escola.

70% dos pais afirmaram ter conhecimento de citações dos professores em relação ao Programa, 30% dos entrevistados não sabem ou não lembram de alguma menção.

20% responderam que já se sentiram discriminados e responderam que já passaram por situações referentes ao Programa Bolsa-Escola, que não gostaram da suspensão do pagamento devido a informações equivocadas da freqüência dos filhos por parte da escola. 80% afirmam nunca ter tido nenhum tipo de problema.

70% dos pais consideram a Bolsa importante para que seu filho tenha uma vida melhor, enquanto 30% dão mais valor ao dinheiro recebido.

5.4. Pesquisa das notas dos alunos

A pesquisa das notas dos alunos foi realizada em quatro etapas: 1ª- Seleção das classes da escola que seriam pesquisadas, privilegiando as séries onde os alunos integrassem a Rede Municipal de Ensino antes da implantação do Programa Bolsa-Escola Municipal; 2ª - Levantamento das notas de Língua Portuguesa das séries iniciais que, devido à legislação, a qual divide as séries em ciclos, foi realizado na escola de origem do aluno, ou seja, na escola onde o aluno estudou, no período de 1999 a 2000; 3ª - Levantamento das notas de Língua Portuguesa dos alunos na E.M. Darcy Ribeiro, no 3º Bimestre de 2006; 4ª - Levantamento dos alunos pesquisados que são integrantes do Programa.

Para entendimento do quadro abaixo, faz-se necessário as seguintes informações:

- Os alunos com os nomes grifados em amarelo são os alunos pertencentes ao Programa Bolsa-Escola.
- As séries pesquisadas foram citadas apenas a título informativo.
- As notas se diferenciam de acordo com a origem do aluno. Algumas notas não foram informadas por razão de sua exclusão do cadastro do aluno devido à legislação vigente, que divide o Ensino Fundamental em ciclos.
- A Tabela a seguir se destina a um melhor esclarecimento dos significados das notas:

Tabela 2

Notas	Rendimento do Aluno
P	Plenamente satisfatório
S	Satisfatório
I	Insatisfatório
A	Plenamente satisfatório
B	Satisfatório

C	Satisfatório
D	Insatisfatório
9-10	Plenamente satisfatório
8-6	Satisfatório
6-4	Insatisfatório

Tabela 3

TABELA DE RENDIMENTO DOS ALUNOS					
n.	série	nome	1ªsérie-1999	2ªsérie-2000	8ªsérie-2006
1	8A	Adriana	S	S	B
2	8A	Alexandre	P	S	B
3	8A	Aline	/	C	B
4	8A	Andressa	S	S	C
5	8A	Antonio Eduardo	/	S	C
6	8A	Beatriz	S	S	B
7	8A	Cauê	7	C	C
8	8A	Cynthia	S	S	A
9	8A	Dalila	P	P	B
10	8A	Diego	C	B	B
11	8A	Edson	C	S	A
12	8A	Eduardo	P	P	B
13	8A	Flávio	S	S	B
14	8A	Gislaine	P	P	B
15	8A	Jaqueline	S	P	A

16	8A	Jean	S	S	B
17	8A	Jéssica	S	S	C
18	8A	Jocilene	P	P	B
19	8A	Kátia	C	S	B
20	8A	Matheus	S	S	B
21	8A	Milene	S	S	B
22	8A	Moisés	S	S	B
23	8A	Núbia	S	S	C
24	8A	Priscila	S	S	B
25	8A	Ricardo	C	S	B
26	8A	Nadyne	P	P	A
27	8A	Suelen	S	S	A
28	8A	Taice	P	P	B
29	8A	Thiago	P	S	C
30	8A	Thiago Ferreira	P	S	C
31	8A	Umberto	P	P	A
32	8A	Victor	S	S	C
33	8A	Vinícius	P	P	C
34	8A	Wesley	S	S	B
35	8A	Wesley Luis	S	S	C
36	8B	Aline	P	S	B
37	8B	Angelita	S	S	B
38	8B	Bruno	C	C	C
39	8B	Claudemir	S	P	C

40	8B	Elias	S	S	B
41	8B	Enéas	S	S	B
42	8B	Erica	P	P	A
43	8B	Everton	S	S	C
44	8B	Fernanda	S	S	B
45	8B	Fernando	S	S	A
46	8B	Franciele	S	P	A
47	8B	Gabriel	B	C	C
48	8B	Gicele	P	S	A
49	8B	Guilherme	S	P	C
50	8B	Jennifer	S	S	A
51	8B	João Victor	C	S	C
52	8B	José Venceslau	P	P	C
53	8B	Jussara	P	S	C
54	8B	Kamila	S	P	A
55	8B	Lílian	A	A	A
56	8B	Liliana	6,5	S	D
57	8B	Luan	S	S	C
58	8B	Luana	S	S	B
59	8B	Mayara	B	S	A
60	8B	Maycon	S	S	B
61	8B	Priscila	P	P	C
62	8B	Priscila Raquel	I	S	B
63	8B	Priscila Ferrari	P	P	A

64	8B	Rafael	S	S	C
65	8B	Rafael Estevão	S	S	C
66	8B	Rafaele	B	P	C
67	8B	Raisa	S	P	A
68	8B	Rodrigo	9	S	A
69	8B	Thiago	P	P	A
70	8B	Thayane	P	P	A
71	8B	Wilker	S	P	A
72	8C	Aline	S	S	B
73	8C	Michael	S	C	C
74	8C	Alison	P	P	B
75	8C	Carolina	P	P	A
76	8C	Caroline	S	P	A
77	8C	Cleidson	S	S	A
78	8C	Daniele	S	P	A
79	8C	Daniele Fernanda	P	P	A
80	8C	Débora	P	P	A
81	8C	Denilson	D	C	B
82	8C	Diane	P	B	A
83	8C	Diego	S	S	C
84	8C	Eriely	P	P	A
85	8C	Evandro	P	S	C
86	8C	Gustavo	P	P	A
87	8C	Janaína	S	S	A

88	8C	Jéssica	C	C	C
89	8C	Jéssica Cristina	S	S	C
90	8C	Jhemisson	S	S	B
91	8C	Jhony	S	S	A
92	8C	João Batista	9,5	9,3	A
93	8C	José Ubiratan	S	S	C
94	8C	José Junior	I	S	A
95	8C	Ketelley	S	S	B
96	8C	Leonardo	P	8,3	A
97	8C	Luan	S	S	B
98	8C	Lucio	P	S	C
99	8C	Márcia	S	S	B
101	8C	Wedisney	P	S	B
102	8C	Natasha	P	P	B
103	8C	Natalia	S	P	A
104	8C	Natalia Castelão	S	S	A
105	8C	Natalia Dias	P	S	C
106	8C	Pedro	P	P	C
107	8C	Rafaela	P	P	A
108	8C	Raquel	P	P	A
109	8C	Romário	I	S	A
110	8C	Thiago	B	S	C

5.4.1 Conclusões a que se pode chegar a partir da análise dos dados

Os dados referentes às notas dos alunos revelam que não houve melhora significativa dos resultados obtidos no 3º Bimestre de 2006 pelos alunos participantes do Projeto Bolsa-Escola em relação às notas obtidas antes do recebimento da Bolsa.

Em comparação com seus colegas de classe, os quais não fazem parte do Programa, há a constatação de que a vida escolar do aluno não sofre influência decorrente de uma possível melhora financeira, já que sua trajetória encontra-se dentro dos padrões da escola pesquisada.

5.5. Análise das respostas dos professores ao questionário

Questão 1 - A partir da implantação do Programa Bolsa Escola, você acredita que aconteceram mudanças no cotidiano da escola? Por quê?

Os professores, em sua totalidade, confirmam que a frequência dos alunos aumentou. Contudo, lamentam que este seja o ponto mais forte do programa.

Questão 2 - O aluno que recebe o benefício desenvolve mais interesse nos estudos?

Todos os professores responderam que não.

Questão 3 - Na sua escola é realizada algum trabalho específico com alunos do Programa?

Todos os professores responderam que não.

Questão 4 - Você acredita que essa possa ser uma falha do Programa? Você considera necessário este atendimento? Por favor, explique.

Os professores responderam que há a necessidade de um acompanhamento melhor, não só dos alunos que recebem o benefício, como de todos os alunos da escola, mas acreditam que não só a frequência deveria ser cobrada, mas também um melhor desempenho escolar.

Questão 5 - Como educador você acha que esse tipo de Programa ajuda a solucionar as questões fundamentais da educação?

A maioria dos professores acredita que este tipo de programa não resolve as dificuldades encontradas em sala de aula da forma que é proposto, e que pode ser considerado meramente uma forma paliativa de se lidar com os problemas sociais.

Questão 6 - Em sala de aula, você já mencionou a algum aluno que recebe a bolsa, a importância da mesma e das possibilidades de se perder o benefício?

A maioria dos professores afirma que já mencionou a importância do recebimento do benefício e as possibilidades de sua perda.

Questão 7 - O que você acha de professores que se aproveitam do fato de o aluno receber o benefício para cobrar desse aluno mais responsabilidade?

Alguns professores se incomodaram com o termo “se aproveitam”. Eles acreditam ser natural o professor cobrar do aluno responsabilidade em relação aos seus estudos.

5.5.1. Conclusões a que se pode chegar a partir da análise das respostas

Os entrevistados confirmam o aumento da frequência dos alunos. Contudo, lamentam que este seja o único enfoque do programa. Segundo o relato de uma professora:

Esse programa mascara e ‘desresponsabiliza’ as autoridades. O programa deveria ser mais abrangente, envolvendo pais, associando a contribuição não apenas à frequência, mas também a atitudes e a participação do aluno. Desse modo ele seria educativo. Afinal, nenhum trabalhador é remunerado porque vai ao trabalho. Ele deve desempenhar sua função.

A opinião dessa professora é representativa de um setor da população que não vê a frequência do aluno como um ganho qualitativo como afirmam os defensores do Programa Bolsa-Escola. Na verdade, revela uma concepção segundo a qual a frequência do aluno é considerada como um trabalho e que deve ser, portanto, produtivo, para fazer jus ao pagamento recebido, no caso, a bolsa.

Por isso, os professores acreditam na necessidade de um melhor acompanhamento, não só dos alunos que recebem o benefício, como de todos os alunos da escola. Não só a frequência deveria ser cobrada, mas também um melhor desempenho escolar.

Como educadores eles afirmam que esse tipo de Programa é uma forma paliativa de se lidar com os problemas sociais e que deve ser natural o professor cobrar do aluno responsabilidade em relação aos seus estudos.

5.6. Análise das respostas da entrevista por escrito da Secretária Municipal de Educação Prof^a Maria do Rosário Cerávolo Laguna, realizada dia 15 de abril de 2006

Questão 1 - Por que a Prefeitura de São José do Rio Preto implantou um Programa próprio de Bolsa Escola?

A Secretária relatou que a bolsa escola municipal foi implantada no município de São José do Rio Preto por ser uma das ações contempladas no Plano Diretor de Governo do Prefeito Edinho Araújo.

Questão 2 - Qual sua análise do entendimento feito pelo Programa Federal?

A Secretária afirma ter problemas com o Cadastro Único, como a duplicidade de registro e a dificuldade para que o município inclua cadastros novos, apesar do acompanhamento do Programa Bolsa-Família ter passado para a Secretaria da Assistência Social, acredita que as dificuldades serão sanadas.

Questão 3 - Que pontos a senhora gostaria de destacar como relevantes em comparação com o Programa Bolsa-Escola /Bolsa-Família do Governo Federal ?

A secretária destaca o fato de que o programa Bolsa Municipal tem um acompanhamento mais próximo das famílias, evitando-se irregularidades.

Questão 4 - A senhora acha que o município de São José do Rio Preto, por meio de seu próprio programa, tem conseguido atender aos propósitos iniciais do Projeto?

A secretária comemora os dados referentes ao atendimento e afirma que a proposta de inclusão e permanência de todos na escola tem se consolidado através de várias iniciativas.

Questão 5 - Em que medida a distribuição de recursos tem melhorado os índices do município, nos quesitos: combate ao analfabetismo, manutenção de crianças em sala de aula; combate ao trabalho infantil?

Segundo dados apresentados na entrevista, aproximadamente 3% das crianças inscritas apresentam presença mensal inferior a 85% . Muitas das crianças que ingressaram no Programa passaram a não demonstrar problemas de frequência. A secretária conta que quando conversa com as mães, constata que a importância dada à escola para o desenvolvimento dos filhos tem aumentado.

Questão 6 - A prefeitura possui dados numéricos que demonstram essa melhora?

A Secretaria da Educação, conforme nos confirma a própria Secretária, não possui nenhum tipo de dado específico dos alunos pertencentes ao Programa Bolsa Escola Municipal. Ela os inclui nos dados gerais da educação, apesar de ter uma clientela que necessitaria de ações focadas em suas especificidades.

Questão 7 - Há estudos de acompanhamento das famílias atendidas, e da repercussão social e econômica do Programa? A que conclusões se podem chegar?

Realiza-se, normalmente, apenas um acompanhamento da renda, a fim de verificar se ela foi alterada ou não. Não há nenhum tipo de estudo, nem de acompanhamento.

Questão 8 - Quais falhas foram detectadas e que ainda precisam ser corrigidas, no que diz respeito ao município, no seu ponto de vista?

Apesar de afirmar que não há registros falhos, acredita que há necessidade de se haver a ampliação das ações educativas complementares, mas afirma que essas ações dependem do envolvimento de outras Secretarias.

Questão 9 - Como é feito o controle de frequência dos alunos? Ele tem sido satisfatório?

A Secretária relata que a ficha de controle da frequência dos alunos é enviada mensalmente às escolas e que os dados são também enviados ao MEC, sem nunca ter havido problemas no município.

Questão 10 - Há dados que permitam saber em que medida o Programa Bolsa-Escola passou a contribuir como fonte de renda familiar?

A Secretária não respondeu a esta questão, chegando-se à conclusão, após as respostas aos itens anteriores, que isso se deu por absoluta falta de dados.

Questão 11 - Deseja acrescentar algum aspecto que a senhora julgue relevante, relacionado ao Programa?

A Secretária também não respondeu a esta questão.

5.6.1. Conclusões a que se pode chegar a partir da análise da entrevista

A Secretária de educação relatou que a bolsa escola municipal foi implantada no município de São José do Rio Preto porque faz parte do Plano de Governo do Prefeito Edinho Araújo.

A Secretária afirma ter problemas com o Cadastro Único, e que o acompanhamento do Bolsa-Família foi transferido para a Secretaria da Assistência Social. Daí a vantagem do programa Bolsa Municipal em relação ao Programa Federal: o Programa oferece um acompanhamento mais próximo das famílias, evitando-se irregularidades.

A Prof^ª. Maria do Rosário apresenta, como consequência, o fato de que muitas das crianças que ingressaram no Programa passaram a não demonstrar problemas de

freqüência, apesar da Secretaria Municipal de Educação não possuir nenhum tipo de dado específico dos alunos pertencentes ao Programa Bolsa Escola Municipal.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos indicados para este trabalho eram: 1.compreender a natureza e finalidade dos programas de garantia de renda mínima vinculados à educação; 2. analisar, no caso específico da escola municipal “Darcy Ribeiro”, de São José do Rio Preto, se o programa vem atingindo os objetivos propostos e avaliar o impacto do Programa Bolsa-Escola na auto-estima e na aprendizagem do aluno.

Neste trabalho, foi possível constatar que o programa desenvolvido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, denominado Programa Executivo Bolsa-Escola, e que consiste em benefício monetário mensal às famílias que se encontram abaixo do nível de pobreza, em troca da manutenção de suas crianças nas escolas, e tem como objetivo principal seria combater a pobreza estrutural promovendo a inclusão social, tem atingindo, na escola estudada, as famílias que seriam o seu público alvo. Entretanto, pode-se constatar que, se o seu objetivo é a garantia da freqüência e permanência das crianças na escola, no caso da escola estudada, isso se daria, para a maioria das crianças, mesmo que o benefício não fosse oferecido ou cortado. Mesmo as crianças que trabalhavam antes de receber o benefício, responderam que permaneceriam na escola se o benefício fosse cortado.

O que causa espanto é o fato de que o programa consiste em apenas um projeto de redistribuição de renda. Tanto em relação às crianças atendidas, quanto às autoridades responsáveis pela idealização e execução do projeto, não existe a preocupação com as

condições pedagógicas ou especificamente educacionais que afetam as crianças beneficiadas. Trata-se apenas de usar a frequência escolar como obrigação para o recebimento. A exigência poderia ser de qualquer outra esfera, e isso não afetaria significativamente os resultados de rendimento ou frequência dos alunos.

Nenhum acompanhamento é realizado junto aos alunos, seja de natureza pedagógica, psicológica ou social. O pagamento é feito às famílias, e a criança acaba se tornando um instrumento de renda da família. Ir à escola é uma espécie de emprego e o benefício torna-se a renda, que substitui o salário que a criança levaria para casa. Observe-se que algumas crianças afirmaram que o corte do benefício significaria a necessidade de sua mãe voltar a trabalhar.

Se a transferência de renda, para garantir as condições mínimas de existência para uma ampla massa da população, que hoje se encontra abaixo da linha de pobreza, é extremamente relevante, sua associação à educação, com a finalidade descrita de garantir melhores condições de competitividade para essas crianças no mercado de trabalho, não vem sendo atingida. Isto porque o recebimento do benefício não altera sua relação com os estudos, não melhora seu desempenho, nem promove melhores condições de competitividade do que aquelas que a criança já dispunha anteriormente.

Constata-se assim que o papel privilegiado que vem sendo atribuído à educação, para correção das desigualdades sociais, não é alcançado por meio deste programa.

No primeiro capítulo, pudemos constatar que a baixa renda da população analfabeta no Brasil foi, durante muito tempo, indicada como consequência de sua situação educacional e causadora de uma defasagem entre um mercado de trabalho cada vez mais sofisticado e uma mão-de-obra não qualificada. Daí a necessidade de esforços do Estado para corrigir essa desigualdade por meio da educação. Acreditava-se que, ao dar, a todos, as mesmas oportunidades de acesso à educação, o Estado garantiria uma melhor

justiça social. Essa seria também a finalidade dos projetos de renda mínima. Estes projetos, porém, não vinculavam originalmente o benefício à educação, mas pretendiam uma “alocação universal” de renda como enfrentamento do desemprego e da pobreza. A renda mínima seria definida como um patamar de renda abaixo da qual nenhum cidadão poderia encontrar-se. Em sua origem, esses projetos de renda mínima não comportavam condicionantes, como frequência escolar, ou mesmo condicionantes relacionados à correção de exclusão social. Eles agiriam como um Imposto de Renda Negativo, isto é, uma política social seletiva, cujo benefício é calculado individualmente de forma a fazer com que a renda familiar atinja um determinado patamar mínimo.

O programa de garantia de renda mínima foi proposto inicialmente pelo senador Eduardo Suplicy, na forma de Projeto de Lei, e beneficiaria, sob forma do Imposto de Renda Negativo, todas as pessoas residentes no país, em idade produtiva que se encontre abaixo da linha de pobreza em decorrência de fatores sócio-políticos, como desemprego ou que, mesmo trabalhando, não consegue suprir as necessidades básicas familiares.

Com o tempo, os programas de renda mínima no Brasil passaram a restringir o fornecimento dos benefícios às famílias que possuem crianças em idade escolar fundamental.

Constatou-se assim, nesse capítulo, que o programa Bolsa Escola atrelou o programa de recebimento de benefício à educação com o intuito de obter um processo de inclusão social, com futura possibilidade de inserção no mercado de trabalho. O Programa apresenta-se como uma tentativa de reduzir um desemprego futuro.

No segundo e terceiro capítulos constatamos que, em sua proposta original, o programa de garantia de renda mínima não focava suas forças diretamente na criança e deveria ser implantado gradualmente, a começar pelas pessoas com mais de 60 anos de idade, até

que se atingisse todo o universo de pessoas com mais de 25 anos. O vínculo entre renda e educação foi incorporado para atender a idéia de que o Estado não poderia simplesmente dar um benefício, como uma esmola, sendo necessário que o beneficiário aprendesse algo nesse processo como contrapartida. Além disso, seria uma forma de possibilitar a universalização do direito à educação, como é previsto pela Declaração dos Direitos do Homem, Constituição e L.D.B. e E.C.A .

No quarto capítulo, dedicado à implantação do programa em São José do Rio Preto, pode-se constatar que essa é das melhores cidades do estado, com um dos melhores índices de IDH do país (0,834) também com um dos melhores índices de cobertura educacional do país, onde a implantação do Programa Bolsa-Escola teve como base os mesmos princípios do Programa Executivo Bolsa-Escola do Governo Federal.

Constatamos, ainda, que não se faz qualquer tipo de acompanhamento especial das famílias atendidas, e que o controle restringe-se apenas a aferição da frequência das crianças às escolas.

No quinto capítulo, apresentamos a pesquisa feita com alunos, pais e professores da escola, uma pesquisa do rendimento escolar dos alunos antes e depois do recebimento da Bolsa e a entrevista realizada com a secretária de educação do município.

A escola na qual foi realizada a pesquisa, a Escola Municipal “Darcy Ribeiro”, foi criada para atender à grande demanda de alunos de um bairro pobre e que se localiza na região que possui mais de 40% dos habitantes do município.

A partir dos resultados obtidos nas pesquisas, pode-se concluir que, se a implantação Programa no município atendeu à proposta de conceder benefício monetário mensal às famílias da região atendida pela escola, as quais se encontram abaixo da linha de pobreza, em troca da manutenção de suas crianças nas escolas. O Programa alcançou o seu objetivo principal, que seria o combate à pobreza.

O objetivo do Programa seria promover a educação das crianças de famílias de baixa renda, assegurando sua permanência na escola, por meio de incentivo financeiro, e recuperar a dignidade e a auto-estima da população, excluída da esperança de garantir um futuro melhor para seus filhos por meio da educação.

Pretendia-se, com o programa, melhorar as chances de acesso às oportunidades educacionais por meio da possibilidade de uma escolarização em que estudantes possuem os mesmos direitos e poderia, por isso, ser considerado uma política inclusiva de combate à desigualdade, por meio da criação de oportunidades de acesso aos direitos básicos de cidadania.

Embora venha beneficiando uma quantidade significativa da população que se encontra abaixo da linha de pobreza, o Programa não tem, entretanto, como se pode verificar, atingido os objetivos de inclusão e acesso às oportunidades por meio da educação.

A ausência de mecanismos e estratégias focalizadas na escola e que tenham como finalidade a melhoria do rendimento escolar é apontada, pelos docentes, como uma das maiores falhas do programa, caracterizando-o apenas como mais uma ação assistencialista. Pelo menos neste caso, que foi objeto deste estudo, não se pode constatar, entre alunos e professores, e também através da comparação das notas desses alunos, anteriores e posteriores ao Programa, uma alteração significativa do interesse das crianças beneficiadas pelo estudo. A frequência à escola, relatada pelos alunos e pelos pais, se dá pela possibilidade de ascensão social possibilitada pela escola e não muda com o recebimento da bolsa.

7. REFERÊNCIAS

AGUIAR, M.; ARAÚJO, C. H. **Bolsa Escola: educação para enfrentar a pobreza.** Brasília: UNESCO, 2002.

ARAÚJO, I.C.; MELO, C. B.; ARAUJO, M.V. de A. O Currículo como ferramenta de exclusão. **Revista Inst. Ciências & Saúde**; 20(2): 189-92, jul.-dez. 2002. Disponível em: www.ufpa.br/ccs/artigoizamircurriculo

BOTO, C. School education as the three generation human rights: identities and universal truths. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, 2005. Acesso em 10 de março de 2006. Disponível em: www.scielo.br

BRASIL MEC SEED – **Site Oficial Programa Bolsa Escola** – Missão e Programa. Acesso em 20 de agosto de 2003. Disponível em: www.mec.gov.br/bolsaescola

BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Brasília: MEC, 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Saraiva, 1998.

BRASIL. **Lei 8069/13 de julho de 1990.** O Estatuto da Criança e do Adolescente.

BUARQUE, C. **A revolução nas prioridades.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

CASTELLS, M. **A Era da Informação: economia, sociedade e cultura**, vol. 3, São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CONJUNTURA ECONÔMICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. São Paulo. Acesso em 14 de maio de 2006. Disponível em: www.riopreto.sp.gov.br/cpub/pt/sm_planejamento/conjuntura.

CORAGGIO, J.L. Propostas do Banco Mundial para a educação: sentido oculto ou problema de concepção? In: TOMMASI, L., WARDE, M.J., HADDAD, S. (Orgs.). **O Banco Mundial e as políticas educacionais.** São Paulo: Cortez, 1996, p.75-123.

CORREIA, E.P.B. A Renda Mínima como proposta de erradicação da pobreza no Brasil. In: CORREIA, M. O. G.; VILLELA, J. C.; LINS, C. O. B. **Renda Mínima**. São Paulo: L. Tr. Editora, 2003.

CORREIA, M. O. G.; VILLELA, J. C.; LINS, C. O. B. **Renda Mínima**. Espaço. São Paulo: L. Tr. Editora, 2003.

CUNHA, L.A. **Educação e Desenvolvimento Social no Brasil**. Rio de Janeiro: Franco Alves, 1978.

_____. **Política educacional no Brasil: a profissionalização no ensino médio**. Rio de Janeiro: Eldorado, 1973.

_____. **A universidade temporã: o ensino superior da Colônia à era de Vargas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/UFC, 1980.

CURY, C. R. J. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, vol. 35, n. 124, 2005. Acesso em 20 de maio de 2006. Disponível em: www.scielo.br/scielo

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. O.N.U. - **Organização das Nações Unidas**. Acesso em março de 2006. Disponível em: www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm

DUBET, F. A escola e a exclusão. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 119, 2003. Acesso em 15 de maio de 2006. Disponível em: www.scielo.br/scielo

DUPAS, G. **Economia Global e Exclusão Social: pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

GENTILI, P. (Org.). **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. Petrópolis: Vozes, 1995.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Acesso em 13 agosto de 2006. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/Publicacoes/details.php?tit=Radar~Social~2006>

LANGONI, C. G. **Distribuição da renda e desenvolvimento econômico do Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Expressão e Cultura, 1973. (apud CUNHA, L. A. pág. 92).

LEI Nº 10.219, de 11 de abril de 2001. **Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Educação – “Bolsa Escola”**.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

LAVINAS, L. **Pobreza, números e marketing**. Acesso em 16 de junho de 2006. Disponível em: www.ie.ufrj.br/aparte/usuarios/colunistas

_____. **Bolsa-família: passe único da política social?** Acesso em 16 de junho de 2006. Disponível em: www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/lavinas_bolsafamilia_passeunico.pdf

_____. **Programa de garantia de renda mínima: perspectivas brasileiras**. Rio de Janeiro: IPEA, 1995. Acesso em 20 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/td/td0596.pdf>

LUDKE, M.; ANDRE, M. E. D. **A pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: E.P.U., 1986.

MACEDO, G. A. **Possíveis impactos dos programas de garantia de renda mínima no Brasil, 1998**. Acesso em 19 de novembro de 2000. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf>

MACEDO, G. A. **Possíveis impactos dos programas de garantia de renda mínima: Brasil, 1998**. Belo Horizonte, Faculdade de Ciências Econômicas, UFMG, 2000. (Monografia de graduação em Economia).

MALTHUS, T. **Ensaio sobre o princípio da população**. 1.ed. Lisboa: Sintra/ Publicações Europa-América, 1798.

MAMMARELLA, R. Exclusão Social. **Revista Mundo Jovem**. Abril, 2000.pág.52-3.

MARCÍLIO, M. L. A Lenta Construção dos Direitos da Criança Brasileira. Século XX. **Dossiê direitos humanos no limiar do século XXI**, n. 37, pp. 46-57, 1998. Acesso em 12 de junho de 2006. Disponível em: www.usp.br/revistausp/Indice-autores&textos

OLIVEIRA, B.R. **Quando a renda passa pela escola: fronteiras entre a economia e a educação no programa bolsa-escola**. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Ciências Econômica, UFMG. Belo Horizonte, 2005.

OLIVEIRA, R. P.;ADRIÃO, T. (Orgs.) **Organização da educação no Brasil** – níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB. São Paulo: Ed. Xamã. 2002.

OLIVEIRA, R. P., ADRIÃO, Theresa (Orgs) **Gestão, financiamento e direito à educação** – análise da LDB e Constituição Federal. São Paulo: Ed. Xamã. 2001.

PAES, N.L. e Siqueira, M. L. **Renda básica da cidadania ou imposto de renda negativo: qual o mais eficiente no combate à pobreza?** ENCONTRO DO LEP Junho, 2006. Acesso em 30 de junho de 2006. Disponível em: <http://lampiao.caen.ufc.br/>

POLANYI, K. **A grande transformação**. Trad. F. Wrobel. Rio de Janeiro: Ed. Campus Ltda., 1980.

ROCHA, S. **Opções metodológicas para a estimação de linhas de indigência e de pobreza no Brasil**. In: Seminário desigualdade e pobreza: Rio de Janeiro, 1999. Anais. Rio de Janeiro: Coord. Ricardo Henriques, IPEA, 1999 (CD ROM).

SABÓIA, J.; ROCHA, S, **Programas de renda mínima** – Linhas gerais de uma metodologia de avaliação a partir de uma experiência pioneira do Paranoá, no Distrito Federal. Brasília, IPEA, 1998. Acesso em 21 de maio de 2006. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/td/td0582.pdf>

SAMPAIO, E.A.B.; CHRISPI L.L.S.; LOURENÇO, M.C. R. **Intersetorialidade e programa de garantia de renda familiar mínima: uma experiência de Campinas**. Prefeitura Municipal de Campinas. 2005. Acesso em 18 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.pgpp.ufma.br/eventos/documentos>

SARMENTO, M. J. Childhood, social exclusion and education as a manageable utopia. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 23, n. 78, 2002. Acesso em 15 de janeiro de 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br>

SCHWARTZMAN, S. **Redução da desigualdade, da pobreza, e os programas de transferência de renda**. IETS – Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade. 2006. Acesso em 15 de janeiro de 2006. Disponível em: www.iets.inf.br/biblioteca/reducao_da_desigualdade_da_pobreza_e

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SILVEIRA, A. M. da. **Econômica**, v.4, nº 1, p. 117-136, junho de 2002. Acesso em 18 de julho de 2006. Disponível em: www.uff.br/cpgeconomia/economica.htm

SUPLICY, E.M. Renda básica: a resposta está sendo soprada pelo vento. S.P.: **Revista de Economia Política**, vol. 23 nº 2 (90), abril/junho. 2003

_____. **Renda de cidadania**: a saída é pela porta. 3.ed. São Paulo: Cortez/ Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. Renda mínima como direito à cidadania. **Revista Esquerda**. Jan/fev, 1996. Acesso em 17 de maio de 2006. Disponível em: <http://www1.senado.gov.br/eduardosuplicy>

_____. **Da renda mínima à renda básica no Brasil**. 2002. Acesso em 17 de maio de 2006. Disponível em: http://www.mackenzie.com.br/editoramackenzie/revistas/economia/eco1n1/reveco1n1_art4.pdf

SUPLICY, E. M.; CURY, S. **The guaranteed minimum income as a proposal to remove poverty in Brazil**, 1993. *Paper* apresentado no Third Workshop on Post Keynesian Economics, University of Tennessee, jul. 1993. in **Revista de Economia Política**, 13 (1), Jan. 1994.

SOUSA J.L.de. O FUNDEF e o direito à educação básica. In: MEDEIROS, M. D., KULESZA, W. (orgs.). **Educação básica**: da teoria à metodologia. João Pessoa: Ed. UFPB, 2000.

SPOSSATI, A. **Exclusão social abaixo da linha do Equador**, *Seminário de Exclusão Social*, PUC/SP, 1998. Acesso em 18 de maio de 2006..Disponível em: www.dpi.inpe.br/geopro/exclusao/exclusao.pdf

STAL, I. L. **Bolsa-Escola como alternativa de inclusão social**. VII Congresso Internacional Del CLAD sobre la reforma del estado y de la Administración Pública, Lisboa, Portugal. Outubro, 2002. Acesso em 30 de julho de 2006. Disponível em: <http://www.clad.org.ve/fulltext/0044530.pdf>

VAN PARIJS, P.; VANDERBORGHT, Y. **Renda básica de cidadania**: fundamentos éticos e econômicos. Trad. M. B. Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

VILLELA, J. C.; CORREIA, M. O. G.; LINS, C. O. B. **Renda mínima**. São Paulo: L. Tr. Editora, 2003.

UNESCO. **Brasil: novos marcos de ação.** 2001. Acesso em janeiro de 2006.
Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/pol/unesco_brasil3_port.pdf

8. ANEXOS

8.1. ANEXO A

8.1.1



8.1.2



8.2 ANEXO B

8.2.1

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzindo artigos que criam o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 79. É instituído, para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal, o Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar com o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. O Fundo previsto neste artigo terá Conselho Consultivo e de Acompanhamento que conte com a participação de representantes da sociedade civil, nos termos da lei.

Art. 80. Compõem o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de oito centésimos por cento, aplicável de 18 de junho de 2000 a 17 de junho de 2002, na alíquota da contribuição social de que trata o art. 75 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – a parcela do produto da arrecadação correspondente a um adicional de cinco pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre produtos supérfluos e aplicável até a extinção do Fundo;

III – o produto da arrecadação do imposto de que trata o art. 153, inciso VII, da Constituição;

IV – dotações orçamentárias;

V – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

VI – outras receitas, a serem definidas na regulamentação do referido Fundo.

§ 1º Aos recursos integrantes do Fundo de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 159 e 167, inciso IV, da Constituição, assim como qualquer desvinculação de recursos orçamentários.

§ 2º A arrecadação decorrente do disposto no inciso I deste artigo, no período compreendido entre 18 de junho de 2000 e o início da vigência da lei complementar a que se refere a art. 79, será integralmente repassada ao Fundo, preservado o seu valor real, em títulos públicos federais, progressivamente resgatáveis após 18 de junho de 2002, na forma da lei.

Art. 81. É instituído Fundo constituído pelos recursos recebidos pela União em decorrência da desestatização de sociedades de economia mista ou empresas públicas por ela controladas, direta ou indiretamente, quando a operação envolver a alienação do respectivo controle acionário a pessoa ou entidade não integrante da Administração

Pública, ou de participação societária remanescente após a alienação, cujos rendimentos, gerados a partir de 18 de junho de 2002, reverterão ao Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza.

§ 1º Caso o montante anual previsto nos rendimentos transferidos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma deste artigo, não alcance o valor de quatro bilhões de reais. far-se-á complementação na forma do art. 80, inciso IV, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, o Poder Executivo poderá destinar ao Fundo a que se refere este artigo outras receitas decorrentes da alienação de bens da União.

§ 3º A constituição do Fundo a que se refere o caput, a transferência de recursos ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e as demais disposições referentes ao § 1º deste artigo serão disciplinadas em lei, não se aplicando o disposto no art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição.

Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos e serviços supérfluos, não se aplicando, sobre este adicional, o disposto no art. 158, inciso IV, da Constituição.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos.

Art. 83. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os arts. 80, inciso II, e 82, §§ 1º e 2º."

Art. 2º esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2000

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado MICHEL TEMER

Presidente

Deputado HERÁCLITO FORTES

1º Vice-Presidente

Deputado SEVERINO CAVALCANTI

2º Vice-Presidente

Deputado UBIRATAN AGUIAR

1º Secretário

Deputado NELSON TRAD

2º Secretário

Deputado JAQUES WAGNER

3º Secretário

Deputado EFRAIM MORAIS

4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente

Senador GERALDO MELO

1º Vice-Presidente

Senador ADEMIR ANDRADE

2º Vice-Presidente

Senador RONALDO CUNHA LIMA

1º Secretário

Senador CARLOS PATROCÍNIO

2º Secretário

Senador NABOR JÚNIOR

3º Secretário

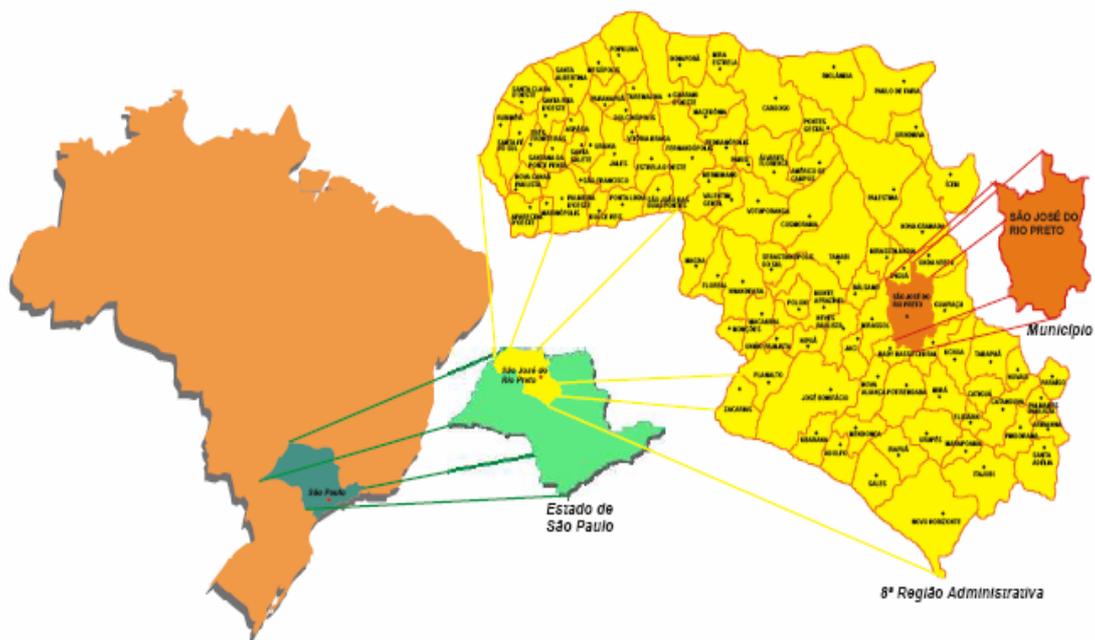
8.3 ANEXO C

8.3.1



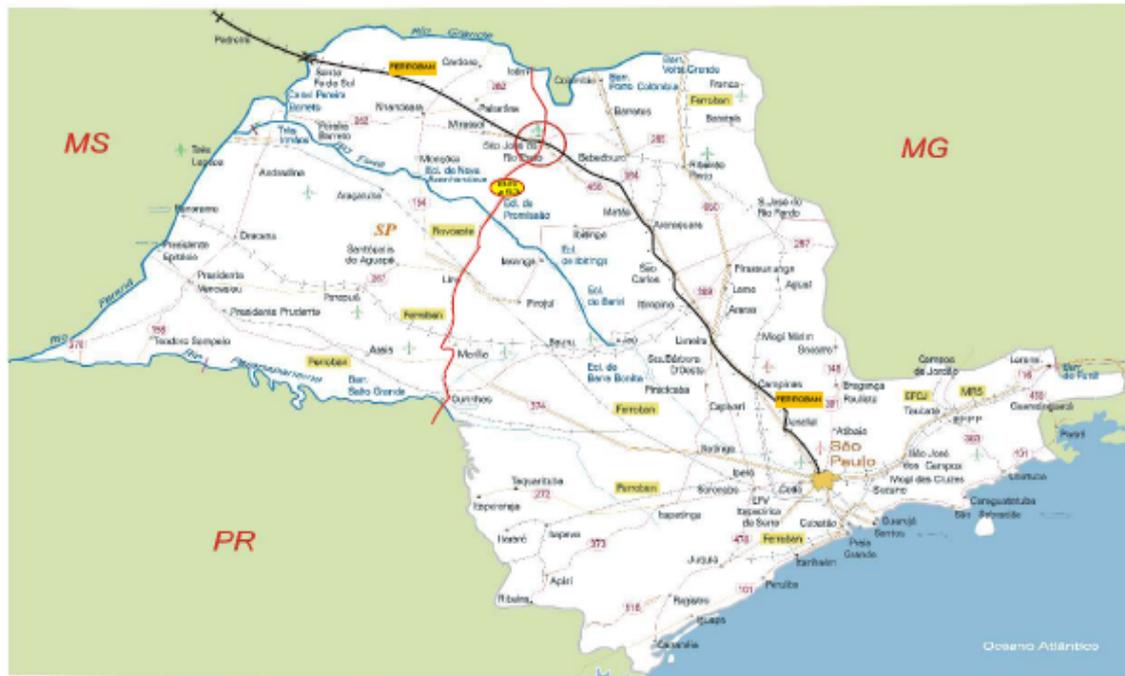
8.3.2

Mapa Brasil, Estado, Região Administrativa e Município



FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Localização de São José do Rio Preto no Estado de São Paulo



<ul style="list-style-type: none"> Rodovias Federais Duplicadas Rodovias Federais em Duplicação Rodovias Federais Pavimentadas Rodovias Federais em Pavimentação Rodovias Federais Implantadas Rodovias Federais em Loteo Natural Rodovias Federais Planejadas 	<ul style="list-style-type: none"> Portos Marítimos Terminais Hidroviários Interiores Barragens Eclusas em Construção ou Planejadas Eclusas em Operação Trechos Navegáveis Trechos de Navegação Inesploráveis 	<ul style="list-style-type: none"> Aeroporto Internacional Aeroporto Doméstico Ferrovias em Tráfego Ferrovias Planejadas
--	---	--

FOINTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA / MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

8.4. ANEXO D

8.4.1

Produto Interno Bruto - PIB (a preço de mercado corrente 1.000 R\$ e per capita R\$) Município de São José do Rio Preto

Ano	PIB	Per capita
1999	2.216.817	6.244
2000	2.365.644	6.508
2001	2.438.062	6.554
2002	2.628.612	6.906
2003	2.693.209	6.917

Ano de 2003	Posição Ocupada	Valor Adicionado Bruto (1.000 R\$)	Participação Percentual Relativa	Participação Percentual Acumulada
Posição ocupada pelos 100 maiores municípios em relação ao Produto Interno Bruto da administração pública, defesa e seguridade social e participações percentuais relativa e acumulada, segundo os municípios e respectivas Unidades da Federação - 2003	55°	416.733	0,19	43,99
Posição ocupada pelos 100 maiores municípios em relação ao valor adicionado bruto dos serviços e Participações percentuais relativa e acumulada, segundo os municípios e respectivas Unidades da Federação -2003	42°	1.960.277	0,28	49,57

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano

É a média aritmética de três indicadores: esperança de vida ao nascer (longevidade), educação e renda. Os valores obtidos são classificados em três categorias estabelecidas pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

0 < IDH < 0,5	Baixo desenvolvimento humano
0,5 < IDH < 0,8	Médio desenvolvimento humano
0,8 < IDH < 1	Alto desenvolvimento humano

	1991	2000		Variação Percentual (1991 à 2002)
	Índice	Ranking	Índice	
IDH-M	0,791	27	0,834	5,42%
Esperança de vida IDHM-L	0,748	381	0,772	3,16%
Educação IHDM-E	0,848	21	0,916	8,05%
PIB IDHM-R	0,777	11	0,814	4,74%

Esperança de vida ao nascer	Taxa de alfabetização de adultos	Taxa bruta de frequência escolar	Renda per capita
71,3	0,95	0,86	512,01

De acordo com a Fundação Seade(2003) o maior nível de esperança de vida do Estado é da Região Administrativa de São José do Rio Preto com 73,5 anos.

FONTE: www.tpa.gov.br/ SECRETARIA DE ECONOMIA DE PLANEJAMENTO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.2

Estimativa Populacional 2005

Distritos	Total	Homens	Mulheres	Urbana			Rural		
				Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
São José do Rio Preto.....	385.181	185.670	199.511	371.413	178.454	192.959	13.670	7.372	6.298
Engenheiro Schmitt.....	17.185	8.667	8.518	10.668	5.297	5.371	6.587	3.406	3.181
Talhado.....	4.460	2.307	2.153	1.043	516	527	3.445	1.805	1.640
Total do Município.....	406.826	196.644	210.182	383.124	184.267	198.857	23.702	12.583	11.119

Taxa de Crescimento Anual (%)

Distritos	Censos	
	1991/2000	Estimativa 2000/2005
São José do Rio Preto	2,68	2,58
Engenheiro Schmitt	2,66	2,42
Talhado	6,55	2,56
Geral	2,64	2,56

Taxa de Crescimento Anual (%)

Município	Censos	
	1991/2000	Estimativa 2000/2004
Zona Urbana	2,28	2,58
Zona Rural	10,99	2,13
Geral	2,64	2,56

Densidade Demográfica

Município	Situação	
	Área - Km²	Hab/Km²
Zona Urbana	102,99	3.717,84
Zona Rural	328,31	72,20
Geral	431,30	943,25

Grupos de Idade - Estimativa 2005

Grupos de Idade	Total	Sexo	
		Homens	Mulheres
00 a 04 anos	28.356	14.413	13.943
05 a 09 anos	30.634	15.626	15.008
10 a 14 anos	34.174	17.482	16.722
15 a 19 anos	37.916	18.988	18.928
20 a 24 anos	37.998	18.848	19.155
25 a 29 anos	34.336	16.799	17.577
30 a 34 anos	33.400	15.797	17.603
35 a 39 anos	34.092	16.307	17.785
40 a 44 anos	30.553	14.338	16.215
45 a 49 anos	25.182	11.871	13.311
50 a 54 anos	20.830	9.792	11.038
55 a 59 anos	16.029	7.450	8.579
60 a 64 anos	13.913	6.413	7.500
65 a 69 anos	10.822	4.950	5.872
70 a 74 anos	8.421	3.665	4.756
75 a 79 anos	5.044	2.105	2.939
80 ou + anos	5.126	1.875	3.251
Total	406.826	196.644	210.182

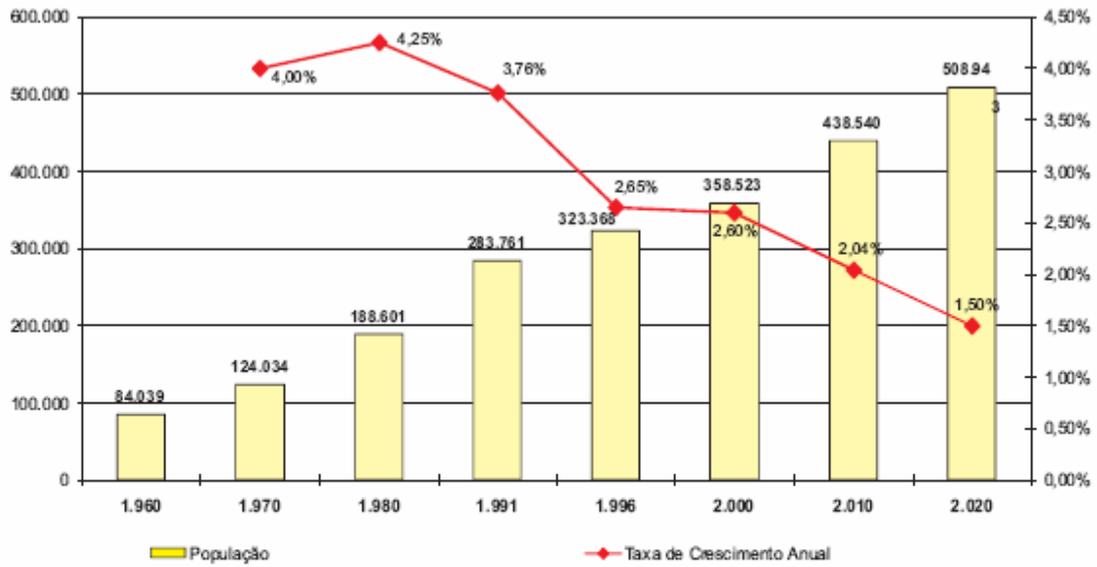
Grupos de Idade - Estimativa 2005

Grupos de Idade	Total	Situação	
		Urbana	Rural
00 a 04 anos	28.356	26.105	2.251
05 a 09 anos	30.634	28.447	2.187
10 a 14 anos	34.174	31.959	2.215
15 a 19 anos	37.916	35.876	2.040
20 a 24 anos	37.998	35.748	2.250
25 a 29 anos	34.336	32.231	2.105
30 a 34 anos	33.400	31.310	2.090
35 a 39 anos	34.092	32.285	1.807
40 a 44 anos	30.553	28.952	1.601
45 a 49 anos	25.182	23.948	1.234
50 a 54 anos	20.830	19.815	1.015
55 a 59 anos	16.029	15.158	871
60 a 64 anos	13.913	13.139	774
65 a 69 anos	10.822	10.301	521
70 a 74 anos	8.421	8.041	380
75 a 79 anos	5.044	4.857	187
80 ou + anos	5.126	4.952	174
Total	406.826	383.124	23.702

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA / ESTIMATIVA 2005 / IBGE / CENSO 2000

8.4.3

Projeção da evolução



FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA / IBGE CENSOS DE 1960 A 2000 / ANO 2020 - DADOS ESTIMADOS

8.5. ANEXO E

8.5.1

Rede municipal de ensino

Educação Infantil

Atendeu 17.055 crianças em 2005, distribuídas em 85 unidades escolares, conforme demonstrados nos gráficos abaixo.

Escolas de educação infantil

Período	3 a 6 anos		4 a 6 anos		Total	
	Escolas	Alunos	Escolas	Alunos	Escolas	Alunos
Parcial	24	5.178	14	3.229	38	8.407
Integral	2	106 - Parc 93 - Int	0	0	2	199

Escolas de ensino fundamental e educação infantil

Período	3 a 6 anos		4 a 6 anos		Total	
	Escola	Alunos	Escola	Alunos	Escola	Alunos
Parcial	1	104	3	640	4	744
Integral	0	0	0	0	0	0

Escolas de educação infantil conveniadas (CRECHES)

Período	3 meses a 6 anos		2 a 6 anos		4 a 6 anos		Total	
	Escola	Alunos	Escola	Alunos	Escola	Alunos	Escola	Alunos
Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Integral	38	6.832	6	783	1	90	45	7.705

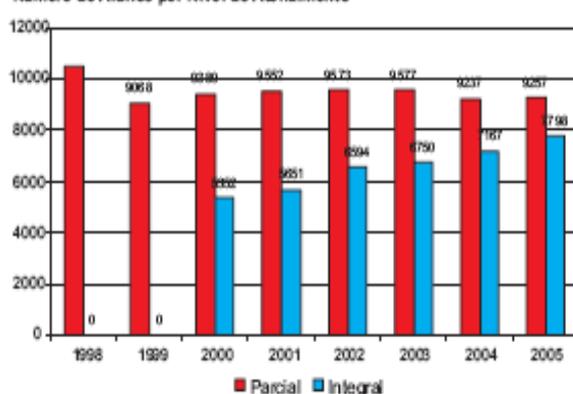
Em 2005 foram criadas duas novas escolas de Educação Infantil em Período Integral: EEI Neide Egea Laguna e EEI Formosa; a EM Branca de Neve paralisou suas atividades.

Número de alunos por nível de atendimento

	Período	
	Integral	Parcial
Berçário	1106	0
Maternal	2547	836
JD I	1460	2321
JD II	1412	2862
Pré	1273	3238
Total	7798	9257

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Número de Alunos por Nível de Atendimento



Nota: Em relação ao ano 2000 tomar como referência 5.481 crianças matriculadas no mês de dezembro em substituição ao dado 5.352

O Ensino Fundamental

Atendeu 17.225 alunos em 2005, distribuídos em 30 Unidades Escolares. Destas, quatro ofereceram ensino de 5ª à 8ª séries e quatro de Educação Infantil. Nesse ano foram inauguradas duas novas unidades: EM Prof. Olga Malhouk Lopes da Silva e EM Prof. Oldemar Stobbe.

Distribuição dos alunos do ensino fundamental

Séries	Nº de Classes	Alunos
1ª	125	3808
2ª	130	4065
3ª	120	3757
4ª	112	3622
5ª	15	497
6ª	16	565
7ª	15	454
8ª	13	457
TOTAL	546	17225

Dados do Censo Escolar 2005

8.5.2

Rede estadual e particular de ensino 2005											
Escolas			Classes								
Tipo de ensino	Rede Est.	Rede Part.	Tipo de ensino	Rede Estadual				Rede Particular			
				Pré	Ens.Fund.	Ens.Médio	Supl.	Pré	Ens.Fund.	Ens.Médio	Supl.
E.I.	1	5	E.I.	4	0	0	0	34	0	0	0
E.I/EF	0	8	E.I/EF	0	0	0	0	37	58	0	0
E.I/E.F./E.M.	0	12	E.I/E.F./E.M.	0	0	0	0	59	205	57	3
E.F.	9	9	E.F.	0	207	0	22	0	43	0	0
E.F./E.M.	22	5	E.F./E.M.	0	365	290	36	0	60	32	0
E.M.	4	5	E.M.	0	0	101	0	0	0	45	0
CEFAM	1	0	CEFAM	0	0	3	0	0	0	0	0
Sub total	37	44	Sub total	4	572	394	58	130	366	134	3
Total Geral	81		Total	1.028				633			
			Total Geral	1.661							
E.I. Ensino Infantil E.F. Ensino Fundamental E.M. Ensino Médio			Alunos								
Tipo de ensino	Rede Estadual				Rede Particular				Total		
	Pré	Ens.Fund.	Ens.Médio	Supl.	Pré	Ens.Fund.	Ens.Médio	Supl.			
E.I.	43	0	0	0	415	0	0	0	458		
E.I/EF	0	0	0	0	447	882	0	0	1.329		
E.I/E.F./E.M.	0	0	0	0	885	5.135	1.697	45	7.762		
E.F.	0	6.542	0	1.134	0	1.084	0	0	8.760		
E.F./E.M.	0	12.399	10.399	1.886	0	1.208	602	0	26.494		
E.M.	0	0	3.643	0	0	0	1.740	0	5.383		
CEFAM	0	0	112	0	0	0	0	0	112		
Sub total	43	18.941	14.154	3.020	1.747	8.309	4.039	45	50.298		
Total	36.158				14.140						
Total Geral	50.298										

FONTE: SECRETARIA DE ESTADO / COORDENADORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8.6 ANEXO F

8.6.1



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.219, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei, o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola".

§ 1º O programa criado nos termos do **caput** deste artigo constitui o instrumento de participação financeira da União em programas municipais de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas, sem prejuízo da diversidade dos programas municipais.

§ 2º Para os fins desta Lei, o Distrito Federal equipara-se à condição de Município.

§ 3º Os procedimentos de competência da União serão organizados no âmbito do Ministério da Educação, o qual poderá contar com a colaboração técnica de outros órgãos da Administração Pública Federal, em condições a serem estabelecidas em regulamento.

§ 4º Caberá à Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Ministério da Educação, obedecidas as formalidades legais:

I - o fornecimento da infra-estrutura necessária à organização e manutenção do cadastro nacional de beneficiários;

II - o desenvolvimento dos sistemas de processamento de dados;

III - a organização e operação da logística de pagamento dos benefícios; e

IV - a elaboração dos relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e à auditoria da execução do programa por parte do Ministério da Educação.

Art. 2º A partir do exercício de 2001, a União apoiará programas de garantia de renda mínima associados a ações sócio-educativas, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sejam instituídos por lei municipal, compatível com o termo de adesão referido no inciso I do art. 5º;

II - tenham como beneficiárias as famílias residentes no Município, com renda familiar *per capita* inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo para cada exercício e que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por cento;

III - incluam iniciativas que, diretamente ou em parceria com instituições da comunidade, incentivem e viabilizem a permanência das crianças beneficiárias na rede

escolar, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar ao das aulas;
e

IV - submetam-se ao acompanhamento de um conselho de controle social, designado ou constituído para tal finalidade, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, observado o disposto no art. 8º.

§ 1º Para os fins do inciso II, considera-se:

I - para enquadramento na faixa etária, a idade da criança, em número de anos completados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União; e

II - para determinação da renda familiar *per capita*, a média dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família, excluídos apenas os provenientes do programa de que trata esta Lei.

§ 2º Somente poderão firmar o termo de adesão ao programa instituído por esta Lei os Municípios que comprovem o cumprimento do disposto no [inciso V do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

Art. 3º Fica o Ministério da Educação autorizado a celebrar convênios de cooperação com os Estados, dispondo sobre a participação destes nos programas de que trata esta Lei, inclusive no seu acompanhamento, avaliação e auditoria.

Art. 4º A participação da União nos programas de que trata o **caput** do art. 2º compreenderá o pagamento, diretamente à família beneficiária, do valor mensal de R\$

15,00 (quinze reais) por criança que atenda ao disposto no inciso II daquele artigo, até o limite máximo de três crianças por família.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º O pagamento de que trata o **caput** deste artigo será feito à mãe das crianças que servirem de base para o cálculo do benefício, ou, na sua ausência ou impedimento, ao respectivo responsável legal.

§ 3º O Poder Executivo poderá reajustar os valores fixados no **caput** deste artigo, bem assim o valor limite de renda familiar *per capita* referido no inciso II do art. 2º para o exercício subsequente, desde que os recursos para tanto necessários constem explicitamente da lei orçamentária anual, observado, também, o disposto no § 6º do art. 5º.

§ 4º Na hipótese de pagamento mediante operação sujeita à incidência da contribuição instituída pela [Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996](#), o benefício será acrescido do valor correspondente àquela contribuição.

Art. 5º O Poder Executivo publicará o regulamento do programa instituído pelo art. 1º, o qual compreenderá:

I - o termo de adesão do Município, bem como as condições para sua homologação pelo Ministério da Educação;

II - as normas de organização e manutenção do cadastro de famílias beneficiárias por parte dos Municípios aderentes; e

III - as normas de organização, funcionamento, acompanhamento e avaliação do programa no âmbito federal.

§ 1º Os cadastros referidos no inciso II, bem assim a documentação comprobatória das informações deles constantes, serão mantidos pelos Municípios pelo prazo de dez anos, contado do encerramento do exercício em que ocorrer o pagamento da participação financeira da União, e estarão sujeitos, a qualquer tempo, a vistoria do respectivo conselho de controle social, bem assim a auditoria a ser efetuada por agente ou representante do Ministério da Educação, devidamente credenciado.

§ 2º A auditoria referida no parágrafo anterior poderá incluir a convocação pessoal de beneficiários da participação financeira da União, ficando estes obrigados ao comparecimento e à apresentação da documentação solicitada, sob pena de sua exclusão do programa.

§ 3º O Ministério da Educação realizará periodicamente a compatibilização entre os cadastros de que trata este artigo e as demais informações disponíveis sobre os indicadores econômicos e sociais dos Municípios.

§ 4º Na hipótese de apuração de divergência no processo de que trata o parágrafo anterior, com excesso de famílias beneficiárias, caberá ao Ministério da Educação:

I - excluir as famílias consideradas excedentes, em ordem decrescente de renda familiar *per capita*, no caso de divergência inferior a cinco por cento da base calculada a partir dos indicadores disponíveis; e

II - restituir o cadastro ao Município, para adequação, nos demais casos.

§ 5º Em qualquer hipótese, o pagamento da participação financeira da União no programa será devido a partir do mês subsequente ao da homologação do cadastro por parte do Ministério da Educação.

§ 6º A partir do exercício de 2002, a inclusão de novos beneficiários no programa de que trata o art. 1º será:

I - condicionada à compatibilidade entre a projeção de custo do programa e a lei orçamentária anual nos meses de janeiro a junho;

II - suspensa nos meses de julho e agosto; e

III - condicionada à compatibilidade simultânea entre as projeções de custo do programa para os exercícios em curso e seguinte, a lei orçamentária do ano em curso e a proposta orçamentária para o exercício seguinte nos meses de setembro a dezembro.

Art. 6º Serão excluídas do cálculo do benefício pago pela União as crianças:

I - que deixarem a faixa etária definida no inciso II do art. 2º;

II - cuja frequência escolar situe-se abaixo de oitenta e cinco por cento;

III - pertencentes a famílias residentes em Município que descumprir os compromissos constantes do termo de adesão de que trata o inciso I do art. 5º, bem assim as demais disposições desta Lei.

§ 1º Na hipótese da ocorrência da situação referida no inciso III, o Ministério da Educação fará publicar no Diário Oficial da União o extrato do relatório de exclusão, bem assim encaminhará cópias integrais desse relatório ao conselho de que trata o inciso IV do art. 2º, ao Poder Legislativo municipal e aos demais agentes públicos do Município afetado.

§ 2º Ao Município que incorrer na situação referida no inciso III somente será permitida nova habilitação à participação financeira da União nos termos desta Lei quando comprovadamente sanadas todas as irregularidades praticadas.

Art. 7º É vedada a inclusão nos programas referidos nesta Lei, por parte dos Municípios, de famílias beneficiadas pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, enquanto permanecerem naquela condição.

Art. 8º O conselho referido no inciso IV do art. 2º terá em sua composição cinquenta por cento, no mínimo, de membros não vinculados à administração municipal, competindo-lhe:

I - acompanhar e avaliar a execução do programa de que trata o art. 2º no âmbito municipal;

II - aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo municipal para a percepção dos benefícios do programa de que trata o art. 2º;

III - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV - elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e

V - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 9º A autoridade responsável pela organização e manutenção dos cadastros referidos no § 1º do art. 5º que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, bem assim contribuir para a entrega da participação financeira da União a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do recebimento, e de um por cento relativamente ao mês em que estiver sendo efetuado.

§ 2º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 10. Constituirão créditos da União junto ao Município as importâncias que, por ação ou omissão dos responsáveis pelo programa no âmbito municipal forem indevidamente pagas a título de participação financeira da União nos programas de que trata esta Lei, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

§ 1º Os créditos referidos no **caput** serão lançados na forma do regulamento, e exigíveis a partir da data de ocorrência do pagamento indevido que lhe der origem.

§ 2º A satisfação dos créditos referidos no **caput** é condição necessária para que o Distrito Federal e os Municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.

Art. 11. Na análise para homologação dos termos de adesão recebidos pelo órgão designado para este fim, terão prioridade os firmados por Municípios:

I - com os quais a União tenha celebrado, no exercício de 2000, convênio nos termos da [Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997](#);

II - pertencentes aos catorze Estados de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - pertencentes a micro-regiões com IDH igual ou inferior a 0,500;

IV - com IDH igual ou inferior a 0,500 que não se enquadrem no inciso anterior;

V – e demais Municípios.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta Lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o art. 4º.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, da unidade orçamentária 26.298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a unidade orçamentária 26.101 - Ministério da Educação, as dotações orçamentárias constantes da [Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001](#), destinadas às ações referidas no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. No presente exercício, as despesas administrativas para execução do disposto no art. 1º correrão à conta das dotações orçamentárias referidas neste artigo.

Art. 14. A participação da União em programas municipais de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas previstos na [Lei nº 9.533, de 1997](#), passa a obedecer, exclusivamente, ao disposto nesta Lei.

Art. 15. A Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[Art. 14.](#) Os assuntos que constituem área de competência de cada Ministério são os seguintes:

[VII](#) - Ministério da Educação:

.....

g) assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;

....." (NR)

"Art. 16. Integram a estrutura básica:

.....

VII - do Ministério da Educação o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até seis Secretarias.

....." (NR)

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.140-01, de 14 de março de 2001.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Paulo Renato Souza

Martus Tavares

8.6.2



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.533, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Regulamento

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos Municípios que instituam programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a programas de garantia de renda mínima instituídos por Municípios que não disponham de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º. O apoio a que se refere este artigo será restrito aos Municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos Municípios, o apoio financeiro da União terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: Valor do Benefício por Família = R\$ 15,00 (quinze reais) x número de dependentes entre zero e catorze anos - [0,5 (cinco décimos) x valor da renda familiar *per capita*].

§ 3º O Presidente da República poderá corrigir o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), quando este se mostrar inadequado para atingir os objetivos do apoio financeiro da União.

§ 4º O benefício estabelecido no § 2º deste artigo será, no mínimo, equivalente a R\$ 15,00 (quinze reais), observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 2º O apoio financeiro da União, de que trata o art. 1º, será limitado a cinquenta por cento do valor total dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Estado, pelos outros cinquenta por cento. [\(Vide Medida Provisória nº 2.178-36, de 24.8.2001\)](#)

Parágrafo único. A prefeitura municipal que aderir ao programa previsto nesta Lei não poderá despender mais do que quatro por cento dos recursos a ele destinados com atividades intermediárias, funcionais ou administrativas para sua execução.

Art. 3º Poderão ser computados, como participação do Município e do Estado no financiamento do programa, os recursos municipais e estaduais destinados à assistência socioeducativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência socioeducativa inclui o apoio pedagógico aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas oferecidas aos alunos.

Art. 4º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estipulando o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, o controle e a fiscalização do programa municipal. [\(Vide Medida Provisória nº 2.178-36, de 24.8.2001\)](#)

Art. 5º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a famílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I - renda familiar *per capita* inferior a meio salário mínimo;

II - filhos ou dependentes menores de catorze anos;

III - comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e catorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 2º Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos a pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos e deficientes, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola pública ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência de que trata o inciso III do *caput* deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 6º Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção dos tributos federais.

§ 7º O descumprimento da frequência escolar mínima por parte da criança cuja família seja beneficiada pelo programa levará à imediata suspensão do benefício correspondente.

Art. 6º Para efeito do disposto no art. 212 da Constituição Federal, não serão considerados despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos despendidos pela União nos termos desta Lei, assim como os gastos pelos Estados e Municípios na concessão de benefícios pecuniários às famílias carentes, em complementação do valor a que se refere o § 3º do art. 1º.

Art. 7º É vedada, para financiamento dos dispêndios gerados por esta Lei, a utilização dos recursos do salário-educação, contribuição social prevista no § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 8º O apoio da União aos programas municipais será estendido gradualmente de 1998 até o ano 2002, dentro dos critérios e condições previstos nesta Lei.

§ 1º A cada ano o apoio da União será estendido prioritariamente às iniciativas daqueles Municípios mais carentes, segundo o critério da renda familiar *per capita* estabelecido no § 1º do art. 1º, obedecendo-se ao limite de vinte por cento do total desses Municípios existentes em cada Estado da Federação, até que, no prazo definido neste artigo, todos os Municípios passíveis de ajuda sejam beneficiados.

§ 2º A execução do cronograma estabelecido neste artigo poderá ser acelerada, em função da disponibilidade de recursos.

§ 3º A partir do quinto ano, havendo disponibilidade de recursos e considerando-se os resultados do programa, poderá o Poder Executivo estender a abrangência do programa para todos os Municípios brasileiros e para o Distrito Federal.

Art. 9º O apoio financeiro de que trata esta Lei, no âmbito da União, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1998.

§ 1º Nos exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta Lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e gestão do apoio financeiro de que trata esta Lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Antonio Kandir

8.6.3

LEI nº 8.423

De 05 de setembro de 2001

*Institui o Programa "Bolsa Escola" no Município de São José do Rio Preto,
estabelece critérios de participação e dá providências.*

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo a instituição do Programa "Bolsa Escola" no município de São José do Rio Preto com vistas a beneficiar as famílias residentes em seu território.

Art. 2º - Pela instituição do Programa "Bolsa Escola" serão beneficiadas as famílias residentes em São José do Rio Preto e que;

- I- auferirem renda até ½ salário mínimo per capita;
- II- possuam filhos ou dependentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade, regularmente matriculados e freqüentando o ensino fundamental municipal, estadual, ou particular com bolsa integral;
- III- residam no município de São José do Rio Preto há, no mínimo, 3 (três) anos;

- IV- atendam as obrigações estabelecidas em termo de responsabilidade e compromisso e;
- V- participem de iniciativas que, diretamente ou em parceria com instituições da comunidade, incentivem e viabilizem a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar aos das aulas
- VI- submetam-se ao acompanhamento do Conselho de Controle Social, referido no artigo 6º desta lei.

§ 1º- Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear constituída com prole ou, eventualmente, ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, consangüíneo, afim ou civil, formando um grupo doméstico e desde que co-habitem sob o mesmo teto com uma economia mantida pela contribuição de seus membros.

§ 2º - No caso das crianças e adolescentes que estejam sob tutela ou guarda, deverão os responsáveis apresentar o termo respectivo, devidamente formalizado em Juízo.

Art. 3º - Este Programa destinará R\$15,00 (quinze reais) mensais para cada criança, até o limite máximo de três por família.

Parágrafo Único: A importância referida no “caput” deste artigo será repassada à mãe, ao pai ou responsável legal, nos termos da lei civil, da criança ou adolescente cadastrado no programa.

Art. 4º - Para obtenção dos benefícios desta Lei, será obrigatório o cadastramento das famílias, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - atestado de matrícula escolar da criança ou adolescente no ensino fundamental, bem como seu acompanhamento institucional regular;

II - comprovante de tempo de residência no município de São José do Rio Preto;

III - comprovante de renda bruta familiar mensal através da carteira profissional e no caso de rendimento de trabalho informal, por declaração firmada sob pena da Lei;

IV - carteira de identidade dos pais ou responsáveis legais;

V - certidão de nascimento ou carteira de identidade da criança ou adolescente beneficiário do programa;

VI - termo de guarda ou tutela, nos casos em que trata esta lei.

§ 1º - O cadastrado beneficiado pelo Programa, que vier a prestar declaração falsa ou que usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção de vantagens será excluído do mesmo pelo prazo de um ano e, na reincidência, em caráter definitivo.

§ 2º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o participante do Programa Bolsa Escola que, ilicitamente, gozar dos seus benefícios será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, corrigida pelos índices oficiais que adote o Município e vigentes à época.

§ 3º - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o programa, aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e

administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida monetariamente pelos índices oficiais adotados pelo Município e vigentes à época.

Art. 5º- O pagamento do benefício será, ainda, interrompido se:

I - a criança atendida tiver frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas ministradas no bimestre ou;

II- a renda bruta familiar mensal ou a idade superar os limites estabelecidos no artigo 2º, incisos I e II desta lei.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no “caput” do artigo 5º as crianças que comprovarem, nos 5 (cinco) primeiros dias de afastamento, através de atestado médico expedido por autoridade médica municipal, estar impossibilitadas de freqüentar as aulas.

Art. 6º - Para os fins e efeitos desta lei será constituído um Conselho de Controle Social, não vinculado à Administração Municipal e composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantida a mesma porcentagem de representatividade em relação a cada segmento, competindo-lhe:

I – acompanhar e avaliar a execução do programa instituído por esta lei;

II – aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo municipal para percepção dos benefícios do programa;

III – estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno, e;

V- exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Unidade: 01 Gabinete do Secretário do Bem Estar Social

1581483 Assistência ao menor

158114832.145000 Projeto Criança Cidadã

3.1.3.2.12.1 Outros Serv. Encargos -Geral

Conta 294- R\$ 1.000.000,00

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O valor previsto no artigo 3º da presente lei será objeto de estudo visando eventuais modificações a serem implantadas a partir de 2002.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,

05 de setembro de 2001.

Prefeito EDINHO ARAUJO

Autógrafo nº 8980

Proj. lei 168/2001, do Executivo

Engº SÉRGIO CAMARGO

Presidente da Câmara

Aprovado em 21/08/2001 na 30ª Sessão Ordinária, e registrado e publicado na
Secretaria da Câmara em 22/08//2001

José Roberto dos Santos

Diretor Geral

8.7 ANEXO G

8.7.1.

Universidade Federal de São Carlos

Pós-Graduação em Educação

Pesquisadora: Adriana Nominato do Amaral Durigan

Questionário – Professores

1. A partir da implantação do Programa Bolsa Escola, você acredita que aconteceram mudanças no cotidiano da escola? Por quê?
2. O aluno que recebe o benefício desenvolve mais interesse nos estudos?
 Sim Não
3. Em sua escola, é realizado algum trabalho específico com os alunos do Programa?
 Sim Não
4. Você acredita que essa possa ser uma falha do Programa? Você considera necessário esse atendimento? Por favor, explique.
5. Como educador, você acha que esse tipo de Programa resolve?
6. Em sala de aula, você já mencionou a algum aluno que recebe a bolsa, a importância da mesma e das possibilidades de se perder o benefício?
 Sim Não

7. O que você acha de professores que se aproveitam do fato de o aluno receber o benefício para cobrar desse aluno mais responsabilidade?

8.7.2.

Universidade Federal de São Carlos

Pós-Graduação em Educação

Pesquisadora: Adriana Nominato do Amaral Durigan

Questionário – Crianças

1. Você estava na escola antes de receber a bolsa escola?

Sim: () Não: ()

2. Você trabalhava antes de receber a bolsa?

Sim: () Não: ()

3. Seus irmãos trabalhavam antes de receber a bolsa?

Sim: () Não: ()

4. O que é mais importante na bolsa, para você? E para a sua família?

5. E se a bolsa acabasse?

6. Você tem alguma obrigação para poder receber a bolsa?

7. Você gosta de ir à escola?

Sim: () Não: ()

Mais ou menos: ()

Não gosto, só vou por causa da bolsa: ()

8. Você gosta de estudar? Estudar é importante para você ?

9. Na escola você se considera:

Bom aluno: ()

Aluno Regular: ()

Não gosto de estudar: ()

10. Como sua mãe usa o dinheiro da bolsa?

11. Você acha que pode perder a bolsa?

Sim: () Não: ()

12. O que você teria que fazer para perder a bolsa? O que lhe faria mais falta?

13. Se perdesse a bolsa, você acha que continuaria na escola?

Sim: () Não: ()

14. Como eram suas notas antes da bolsa?

15. Você acha que elas melhoraram por causa da bolsa?

Melhoraram: ()

Pioraram: ()

Continuam iguais: ()

16. Por quê?

17. As pessoas na escola sabem que você é bolsista?

Sim: () Não: ()

18. Já aconteceu alguma coisa que você não gostou e que aconteceu porque você recebe a Bolsa?

19. Alguém já tirou sarro de você por ser bolsista?

Sim: () Não: ()

20. Como você se sente sendo bolsista?

21. Seus professores sabem que você é bolsista?

Sim: () Não: ()

22. Eles costumam dizer isso para você para que você seja bom aluno e frequente as aulas sempre?

Sim: () Não: ()

23. Dá para contar alguma situação?

24. Você se sente discriminado pelas pessoas da escola, quando sabem que você recebe a bolsa escola? As pessoas tratam você diferente?

Sim: () Não: ()

25. O que você acha que influencia mais nesta discriminação:

- O fato de eu ser bolsista e todo mundo saber.
- É porque eu sou pobre.
- Sou chantageado por ser bolsista.
- Outra: _____

26. Já aconteceu alguma coisa na escola, por causa de sua bolsa, que você não gostou?

27. Você acha que a bolsa escola é importante? Por quê?

8.7.3.

Universidade Federal de São Carlos

Pós-Graduação em Educação

Pesquisadora: Adriana Nominato do Amaral Durigan

Questionário – Pais

1. Seu filho estava na escola antes de receber a bolsa escola?

Sim: () Não: ()

2. Você trabalhava antes do aluno receber a bolsa?

Sim: () Não: ()

3. Continua trabalhando?

Sim: () Não: ()

4. O que é mais importante na bolsa, para você? E para a sua família?

O dinheiro () O filho ir à escola ()

5. Seu filho tem alguma obrigação para poder receber a bolsa?

Sim: () Não: ()

6. Seu filho gosta de ir à escola?

Sim: () Não: ()

Não gosta, só vai por causa da bolsa: ()

7. É importante seu filho estudar?

Sim: () Não: ()

8. Seu filho é:

Bom aluno: ()

Aluno Regular: ()

Não gosta de estudar: ()

9. Como é que você usa o dinheiro da bolsa?

Pago contas () Compro coisas para meu filho () Dou o dinheiro para ele ()

10. Se perdesse a bolsa, você acha que seu filho continuaria na escola?

Sim: () Não: ()

11. Você acha que as notas de seu filho melhoraram por causa da bolsa?

Melhoraram: ()

Pioraram: ()

Continuam iguais: ()

12. As pessoas na escola sabem que seu filho é bolsista?

Sim: () Não: ()

13. Alguém já tirou sarro de seu filho por ele ser bolsista?

Sim: () Não: ()

14. Os professores costumam dizer que seu filho pode perder a bolsa para que ele seja bom aluno e freqüente as aulas sempre?

Sim: () Não: ()

15. Você se sente discriminado pelas pessoas da escola quando sabem que seu filho recebe a bolsa-escola? As pessoas tratam você diferentemente?

Sim: () Não: ()

16. Já aconteceu alguma coisa na escola, por causa de sua bolsa, de que você não gostou?

Sim: () Não: ()

17. Você acha que a bolsa escola é importante? Por quê?

8.7.4

Universidade Federal de São Carlos

Pós-Graduação em Educação

Pesquisadora: Adriana Nominato do Amaral Durigan

Entrevista: Secretária Municipal de Educação

Profª Maria do Rosário Cerávolo Laguna

Realizada em 15 de Abril de 2006.

1. Por que a Prefeitura de São José do Rio Preto implantou um Programa próprio de Bolsa Escola?
 - A bolsa escola municipal foi implantada no município de São José do Rio Preto por ser das ações contemplada no Plano Diretor de Governo do Prefeito Edinho Araújo, do Partido Progressista Brasileiro.

2. Qual sua análise do entendimento feito pelo Programa Federal?
 - Apesar do grande número de atendimento em todo o país, há grandes dificuldades no Cadastro Único, como duplicidade de registro e dificuldade para que o municípios incluam cadastros. Porém apesar do acompanhamento do Bolsa-Família ter passado para a Secretaria da

Assistência Social , temos conhecimento de que as dificuldades estão sendo sanadas.

3. Que pontos a senhora gostaria de destacar como relevantes em comparação com o Programa Bolsa Escola /Bolsa Família do Governo Federal ?

- O programa Bolsa Municipal tem um acompanhamento mais próximo das famílias. Quando detectamos alguma irregularidade, agimos visitando a família e tomando as providências cabíveis como a interrupção ou a exclusão do pagamento, o que proporciona a possibilidade de contemplar outra família. Na Bolsa-Família, a fiscalização também é feita, porém, concretizar as providências é um processo moroso .

4. A senhora acha que o município de São José do Rio Preto, por meio de seu próprio programa, tem conseguido atender aos propósitos iniciais do Projeto ?

- Estamos atendendo 2.922 famílias e 5.048 crianças (dados referentes a abril de 2006) Poucas prefeituras tiveram essa iniciativa e, com certeza, a proposta de inclusão e permanência de todos na escola tem se consolidado por meio de várias iniciativas e essa é uma das que muito contribuíram junto às crianças de famílias menos favorecidas.

5. Em que medida a distribuição de recursos tem melhorado os índices do município, nos quesitos: combate ao analfabetismo, manutenção de crianças em sala de aula, combate ao trabalho infantil?

- Aproximadamente 3% das crianças inscritas apresentam presença mensal inferior a 85%. Muitas das crianças que ingressaram no Programa passaram a não demonstrar problemas de frequência. Quando conversamos com mães, constatamos que a importância dada à frequência, que anteriormente era uma “troca”, agora é vista como importante para o desenvolvimento dos filhos. Elas vão à escola justificar a ausência, mesmo sendo de apenas uma falta no mês.

6. A prefeitura possui dados numéricos que demonstram essa melhora?

- Temos dados quanto ao Ensino Fundamental, avaliamos toda a rede municipal de ensino e não só os alunos que são beneficiados pelo Programa.

7. Há estudos de acompanhamento das famílias atendidas, e da repercussão social e econômica do Programa? A que conclusões se pode chegar?

- O acompanhamento é feito através de cadastramento das famílias por meio do qual detectamos se a renda foi alterada ou não. Um estudo do acompanhamento ainda não foi realizado.

8. Quais falhas foram detectadas e que ainda precisam ser corrigidas no que diz respeito ao município, no seu ponto de vista?

- Não há registros falhos. Entendo que deve haver, agora, a ampliação das ações educativas complementares. Essas ações dependem do envolvimento de outras secretarias.

9. Como é feito o controle de frequência dos alunos? Ele tem sido satisfatório?

- O controle da frequência é enviado mensalmente às escolas que o preenchem e o devolvem no prazo de 10 dias. Essa frequência é feita também aos beneficiários da Bolsa-Família, a qual enviamos ao MEC.

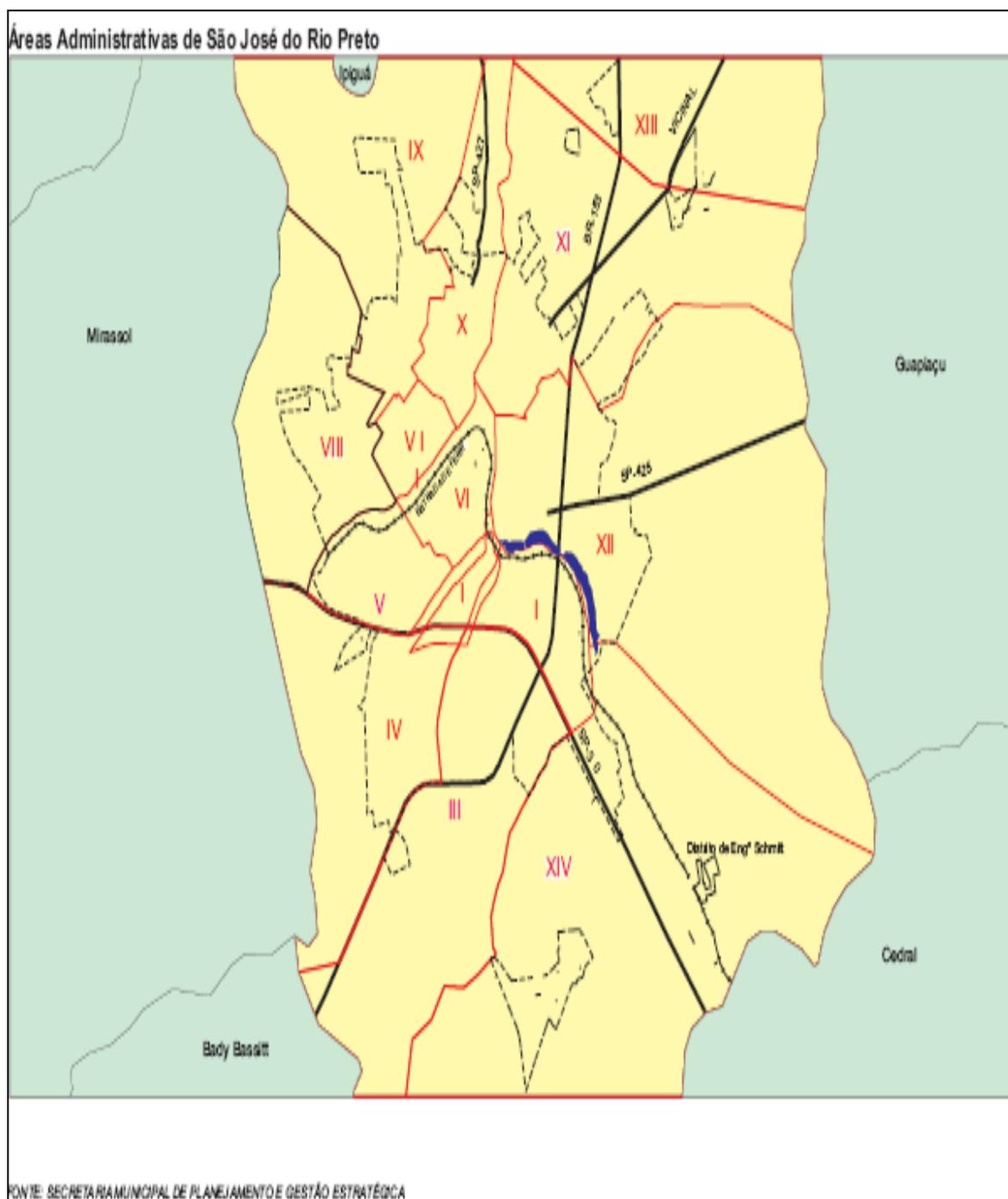
Nunca houve problema quanto a este controle no nosso município.

10. Há dados que permitam saber em que medida a Bolsa Escola passou a contribuir como fonte de renda familiar? (Não respondeu)

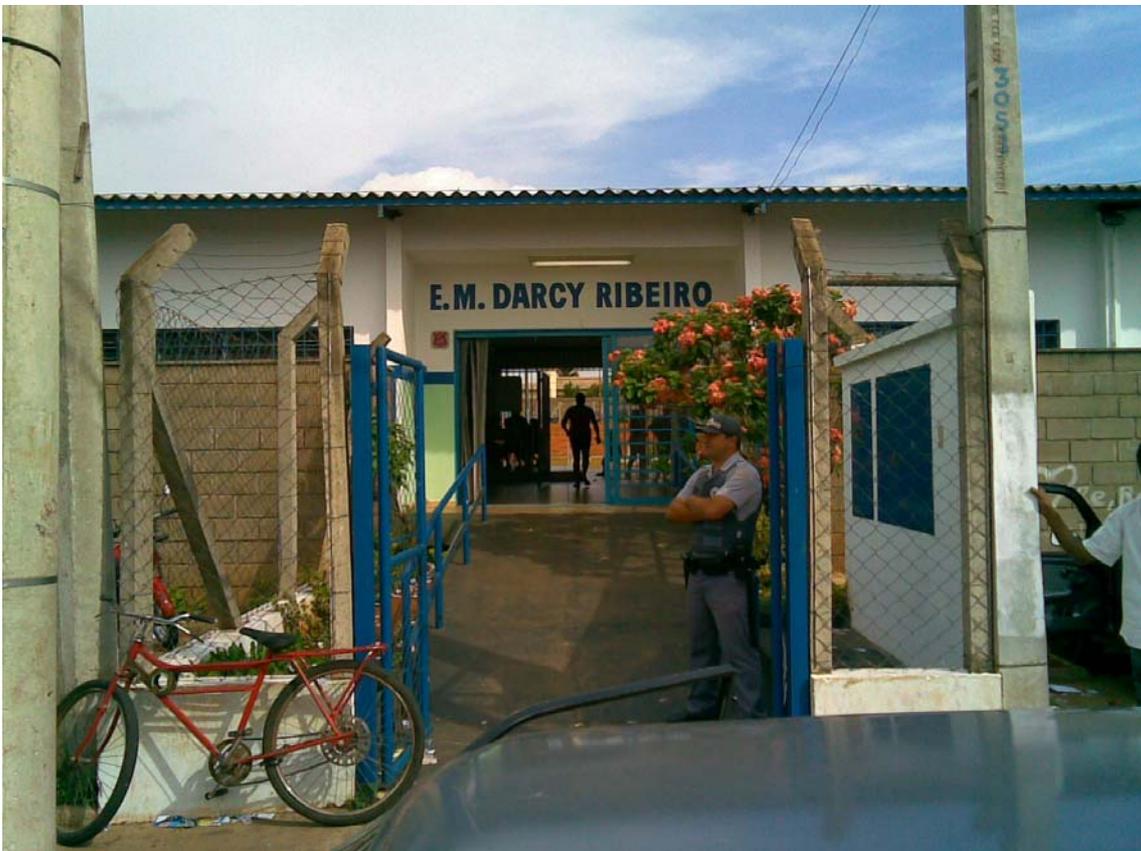
11. Deseja acrescentar algum aspecto que a senhora julgue relevante, relacionado ao Programa? (Não respondeu)

8.8. ANEXO H

8.8.1



8.8.2



8.8.3

